UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.117

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 31 de Março de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama já vacinou quase 14 mil pessoas, mais de 10% da população

Agilidade na vacinação contra a covid-19 põe a cidade de Umuarama em posição de destaque no Paraná. Cidade espera agora por novo lote de vacinas

A cidade de Umuarama ocupa a 9ª posição em velocidade na vacinação contra a covid-19 no Paraná. Todas as 13.917 doses de vacinas recebidas da Secretaria Estadual da Saúde já foram aplicadas atingindo até a população com 65 anos ou mais. Desse total, 2.303 pessoas já receberam a segunda dose. E o número de vacinados já é maior do que o número de casos confirmados de covid-19 na cidade que está em 9.086. Página A3

SEM VAGAS

UTIs Covid-19 continuam todas lotadas em Umuarama

Página A3

NO MOMENTO

Consórcio de prefeituras para compra de vacinas é ilusão

O presidente do Cisa e prefeito de Tapira, Cláudio Sidiney Lima, diz que, no momento, o consórcio de prefeituras para comprar vacinas contra a covid-19 é ilusão, pois todas vacinas adquiridas no exterior têm de ser enviadas ao Ministério da Saúde que fará a distribuição a todo o País dentro do plano nacional de vacinação e não apenas ao município que investiu. Página A5

CONTRABANDO

Ao fugir da polícia, cigarreiro se envolve em acidente na PR-323

Uma perseguição entre a Polícia Rodoviária Estadual e um Hyundai Azera prata carregado com cigarros contrabandeados terminou em acidente, na manhã de ontem, no trecho urbano da PR-323, em Umuarama. O motorista não deve ter se ferido, já que conseguiu fugir da polícia no meio do matagal próximo do viaduto. Página A6

Hemepar volta a fazer apelo à população para doar sangue

Página A3

REGIONAL

Alto Paraíso pavimenta estrada até o cemitério

O prefeito de Alto Paraíso, Dércio Jardim, e o vice Clovinho foram conferir nesta semana as obras de pavimentação asfáltica na Estrada Rural que liga a cidade ao cemitério municipal. A obra começou na semana passada e com o tempo bom está bem adiantada. O prefeito disse que o asfalto na via era um pedido antigo.

Página A5

Coluna Ilustradas

PF suspeita de vacina falsa no caso de empresários que tomaram doses escondido

A Polícia Federal desconfia de que as vacinas adquiridas por empresários mineiros na semana passada sejam falsas. Na tarde desta terça, 30, agentes cumpriram mandados de busca e apreensão na residência da enfermeira que teria aplicado o suposto imunizante em um grupo de 50 pessoas na garagem da empresa Saritur, de Robson e Rômulo Lessa.

No local, a PF localizou diversas seringas, unidades de soro fisiológico e até um comprovante de vacinação de suposto imunizante da Pfizer, não disponível no País. O material será levado para perícia.

A enfermeira foi conduzida para a Superintendência da Polícia Federal para prestar depoimento e deve ser presa em flagrante. O filho dela também foi levado para interrogatório. Uma clínica em Belo Horizonte foi alvo de buscas da Polícia Federal.

Segundo a PF, a enfermeira tem passagem por furto e teria comercializado doses para outras pessoas além dos empresários Robson e Rômulo Lessa. Em depoimento prestado na segunda, 29, a dupla admitiu ter obtido os supostos imunizantes de forma ilegal Cada pessoa que recebeu a dose pagou R$ 600 pela suposta vacina

Além da hipótese da vacina falsa, a PF trabalha com as linhas de investigação que apuram se as doses foram importadas ilegalmente ou desviadas do Ministério da Saúde.

Relatório da OMS aponta ser 'provável' que coronavírus teve origem animal

Chefe da equipe de especialistas da Organização Mundial da Saúde (OMS) que foi à Wuhan, na China, pesquisar a origem do novo coronavírus, Peter Embarek que não foram identificados casos de covid-19 em Wuhan antes de dezembro de 2019, quando o primeiro surto local da doença foi confirmado. Cerca de 76 mil quadros de febre, pneumonia e doenças respiratórias reportados pelo sistema de saúde de Wuhan foram analisados, disse Embarek.

Segundo ele, a fonte mais provável da pandemia foi um animal hospedeiro. O relatório da equipe, cujos dados foram apresentados em coletiva de imprensa nesta terça-feira, 30, também estima outras duas possibilidades menos prováveis: que o vírus tenha sido originado de alimentos contaminados ou de laboratórios em Wuhan. A última hipótese é a menos provável, segundo os especialistas.

Embarek ressalta, porém, que é possível que o vírus já circulasse antes do primeiro surto na China, inclusive globalmente, já que Wuhan é um grande centro financeiro que recebia diversos estrangeiros no fim de 2019, avaliou Embarek.

O especialista relatou ainda que casos de covid-19 não relacionados ao mercado central de Wuhan já circulavam na cidade em dezembro de 2019, em casos em que o vírus apresentava algumas pequenas alterações genéticas, o que indica que as infecções não estavam diretamente conectadas.

Candidatos relatam dificuldade para acessar notas do Enem 2020

Candidatos que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) seguem relatando dificuldades para acessar as notas da prova na manhã desta terça-feira, 30. Os resultados foram liberados na noite de segunda-feira, mas o sistema passou por instabilidades à noite. Na manhã desta terça-feira, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), responsável pela prova, identificou nova "inconsistência". Alguns estudantes não conseguem carregar a Página do Participante, onde estão disponíveis as notas. Outros até conseguem abrir a página, mas só visualizam os resultados dos anos anteriores. Por meio de nota, divulgada às 12h46 desta terça no Twitter, o Inep informou que identificou uma "inconsistência no código do sistema de seu portal" nesta terça. Segundo o órgão, a inconsistência foi corrigida pela equipe do instituto às 7h38. "Com isso, o sistema passou a ser corrigido gradativamente, até seu completo restabelecimento, às 9h30", informou o Inep. Mesmo após as 9h30, porém, os estudantes continuavam com dificuldades de acesso. O Inep divulgou o resultado para os candidatos que fizeram a prova física, o Enem digital e o Enem PPL, modalidade destinada para pessoas privadas de liberdade. Para conferir o desempenho, é necessário acessar a Página do Participante com login e senha individuais do candidato. Os candidatos também podem conferir o seu desempenho por meio do aplicativo Enem Inep disponível no Google Play (para dispositivos Android) e na App Store (para iOS).

As notas do Enem podem ser usadas pelos estudantes para concorrer a vagas no ensino superior público ou a bolsas e financiamento em faculdades privadas.

"NÃO FOI GOLPE"

Braga Netto diz que Movimento de 1964 é parte da trajetória histórica do Brasil

Brasília, 30 (AE) - Em um dos primeiros atos como novo ministro da Defesa, o general Walter Braga Netto publicou nesta terça-feira, 30, "Ordem do Dia Alusiva ao 31 de março de 1964", em referência à data do golpe militar no País, que completa 57 anos nesta quarta-feira. No texto, disponível no portal da pasta, Braga Netto cita que os eventos daquele dia, "assim como todo acontecimento histórico, só podem ser compreendidos a partir do contexto da época" e sustenta que o "movimento de 1964 é parte da trajetória histórica do Brasil". Segundo o ministro, "assim devem ser compreendidos e celebrados os acontecimentos daquele 31 de março".

Na ordem do dia, Braga Netto lembra que o Século XX foi marcado por dois grandes conflitos bélicos mundiais e pela expansão de ideologias totalitárias, com importantes repercussões em todos os países. Após a Segunda Guerra Mundial, o mundo, com participação do Brasil, "derrotou o nazi-fascismo e o mapa geopolítico internacional foi reconfigurado e novos vetores de força disputavam espaço e influência".

No entanto, de acordo com a publicação, a Guerra Fria entre Estados Unidos e a então União Soviética envolveu a América Latina e trouxe "um cenário de inseguranças com grave instabilidade política, social e econômica" ao Brasil. "Havia ameaça real à paz e à democracia", sustenta Braga Netto.

Diante disso, na avaliação do ministro, "brasileiros perceberam a emergência e se movimentaram nas ruas, com amplo apoio da imprensa, de lideranças políticas, das igrejas, do segmento empresarial, de diversos setores da sociedade organizada e das Forças Armadas, interrompendo a escalada conflitiva, resultando no chamado movimento de 31 de março de 1964".

Após o golpe militar, classificado como "movimento" pelo ministro, as Forças Armadas pacificaram o País, "enfrentando os desgastes para reorganizá-lo e garantir as liberdades democráticas que hoje desfrutamos".

Braga Netto lembra também que, em 1979, a lei da Anistia, aprovada pelo Congresso Nacional, "consolidou um amplo pacto de pacificação a partir das convergências próprias da democracia" foi a "transição sólida, enriquecida com a maturidade do aprendizado coletivo". A partir de então, "o País multiplicou suas capacidades e mudou de estatura".

Para o ministro da Defesa, o cenário geopolítico atual apresenta novos desafios, entre eles as questões ambientais, ameaças cibernéticas, segurança alimentar e pandemias. "As Forças Armadas estão presentes, na linha de frente, protegendo a população", escreveu. "Marinha, Exército e Força Aérea acompanham as mudanças, conscientes de sua missão constitucional de defender a Pátria, garantir os Poderes constitucionais, e seguros de que a harmonia e o equilíbrio entre esses Poderes preservarão a paz e a estabilidade em nosso País", completa.

Presidente do Senado diz que "não vamos tolerar retrocesso ao Estado democrático de direito"

Brasília - O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), afirmou que o Congresso não vai tolerar nenhum retrocesso ou flerte com a ruptura do Estado democrático de direito. O pronunciamento foi feito após a troca de comando nas Forças Armadas e a apresentação de um projeto de lei, pelo líder do PSL na Câmara, Vitor Hugo (GO), para ampliar os poderes do presidente da República.

"Nós temos de conter qualquer tipo de lei ou projeto de lei ou iniciativa legislativa que contrarie a Constituição Federal", afirmou Pacheco no plenário do Senado. "Nós não permitiremos transigir ou flertar com qualquer ato ou qualquer iniciativa que vise algum retrocesso ao Estado democrático de direito. Não há absolutamente esse risco."

O Ministério da Defesa informou que os comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica serão substituídos. A troca ocorre após o presidente Jair Bolsonaro demitir o general Fernando Azevedo e Silva do Ministério da Defesa e nomear Braga Netto na função. Conforme o Estadão/Broadcast revelou, o agora ex-ministro resistiu a um alinhamento político das Forças Armadas com o presidente Jair Bolsonaro.

Mais cedo, em coletiva de imprensa, Pacheco minimizou a troca e afirmou que vê com "naturalidade" a substituição. No plenário, ele voltou a tocar no assunto após a manifestação de senadores que criticaram a substituição no Ministério da Defesa e nas Forças Armadas. Na próxima semana, o Senado deve pautar um convite para ouvir o novo ministro da Defesa, general Braga Netto, no plenário.

"As Forças Armadas são forças que não promovem a guerra, mas asseguram a paz", disse Pacheco no pronunciamento. "Não há nem a mínima iminência de algum risco ao Estado democrático de direito, mas, se houvesse ou se houver, evidentemente, caberá a esta Presidência verbalizando e vocalizando o sentimento do Plenário, reagir, reagir na forma constitucional, na forma legal, na forma institucional, para evitar que haja qualquer tipo de retrocesso."

Demitido, Ernesto Araújo diz que País é alvo de projeto para 'roubar dignidade espiritual'

Brasília (AE) - Demitido pelo presidente Jair Bolsonaro, o ex-ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, divulgou uma carta para agradecer pelo tempo que permaneceu à frente do Itamaraty e declarar que sua saída ocorre após ser alvo de uma "narrativa falsa e hipócrita, a serviço de interesses escusos nacionais e estrangeiros, segundo a qual minha atuação prejudicaria a obtenção de vacinas". Sem citar nomes, Ernesto Araújo afirma que o Brasil é alvo de "projeto materialista" para roubar a "dignidade espiritual".

"A verdade liberta e a mentira escraviza. Hoje, a mentira é despudoradamente utilizada para um projeto materialista que visa a escravizar o Brasil e os brasileiros, a escravizar o próprio ser humano e roubá-lo de sua dignidade material e, principalmente, espiritual", escreveu.

Araújo foi demitido após o governo atender pedidos do Centrão encabeçados pelos presidentes da Câmara, Arthur Lira (PP-AL) e do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), mas, em sua carta, diz que colocou seu cargo à disposição do governo.

"Infelizmente, neste momento da vida nacional, a verdade não importa para as correntes que querem de volta o poder - esse poder que, durante as décadas em que o exerceram, só trouxe ao Brasil atraso, corrupção e desgraça", afirmou.

O ex-ministro concluiu com um agradecimento ao presidente Jair Bolsonaro. "Com meu (sic) todo o meu respeito, admiração e afeto, Ernesto Araújo".

Após sucessivos embates diplomáticos e desgastes envolvendo a China, Araújo entrou em rota de colisão com a senadora Katia Abreu (PP-TO), ao dizer que a parlamentar teria pedido para favorecer a escolha de tecnologia chinesa em relação ao sistema de 5G desenvolvido pelos asiáticos. A acusação causou repúdio generalizado de todo o Congresso, que foi com força total para cima de Bolsonaro.

'Bancada da bala' diz que discorda de escolha do novo ministro da Justiça

São Paulo (AE) - A nova troca no comando do Ministério da Justiça e Segurança Pública, formalizada na esteira na mini-reforma ministerial do presidente Jair Bolsonaro, que substituiu a chefia de seis pastas em uma tacada só nesta segunda-feira, 29, começou a provocar as primeiras reações à escolha do delegado da Polícia Federal Anderson Torres como substituto de André Mendonça - que foi remanejado de volta para a Advocacia Geral da União (AGU).

Em nota conjunta endereçada a Bolsonaro, deputados da chamada 'bancada da bala' se uniram a onze entidades representativas de profissionais da Segurança Pública para criticar a nomeação, já oficializada no Diário Oficial da União. O grupo diz que, enquanto foi secretário de Segurança Pública do governo do Distrito Federal e chefe de gabinete do ex-deputado do PSL Fernando Francischini na Câmara, o novo ministro demonstrou 'atuação parcial'.

"Neste sensível momento de crise que o país e o mundo se encontram, a busca de uma gestão harmoniosa, valorizando inclusive as categorias que sempre estiveram em Vossa base de apoiamento, se faz uma medida necessária para a prevalência da boa ordem, e a busca do progresso", diz um trecho do texto.

O deputado Capitão Augusto (PL-SP), presidente do bloco parlamentar e um dos nomes que subscreve a nota, negou que a bancada tenha sido consultada sobre a indicação.

Em lado oposto, a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF), onde Torres foi diretor de assuntos legislativos, e a Federação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (Fenadepol) elogiaram o novo ministro.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

IBALANÇO

Umuarama é a 9ª cidade do Paraná em velocidade na vacinação contra covid-19

Umuarama vem se destacando em agilidade na vacinação contra o coronavírus no Paraná, de acordo com o ranking da Secretaria de Estado da Saúde. Apesar de ocupar a 18ª posição em volume populacional no Estado, de acordo com a estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de agosto de 2020, a Capital da Amizade estava em 9º lugar em número de vacinas aplicadas.

As maiores cidades do Paraná abrem o ranking, com Curitiba em primeiro (204,7 mil doses aplicadas), seguida de Londrina (53.449), Maringá (50.125), Cascavel (32.262), Ponta Grossa (27.361), Foz do Iguaçu (25.941), São José dos Pinhais em sétimo, com 17.016 doses e Paranaguá em 8º (14.711). Umuarama vem em seguida, com 13.917 vacinas aplicadas, à frente de cidades bem mais populosas como Guarapuava (13.071), Colombo (12.611), Araucária (8.298) e Toledo (11.769).

Os números referem-se à primeira dose e consideram vacinas aplicadas até segunda-feira, 29. "Se atualizarmos volume de doses aplicadas até esta terça, pode ser que estejamos mais bem posicionados. Mas o que importa é que nossos esforços em agilizar a vacinação, envolvendo a dedicação de nossas equipes em horários estendidos e com vários pontos disponíveis, tem se combinado com a forte adesão da população", enalteceu o prefeito Celso Pozzobom.

A secretária municipal de saúde, Cecília Cividini, destaca que com as vacinas aplicadas no sábado (foram 2.700 imunizações) e nesta semana, Umuarama já supera com folga a marca de 12% da população imunizada com a primeira dose. "À medida que as vacinas estão sendo liberadas, dentro do Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, estamos nos desdobrando para que elas cheguem o mais rápido possível à população e isso faz diferença, no comparativo com outras cidades. Todas estão recebendo o mesmo volume de doses, proporcionalmente à sua população", lembrou.

Ranking da vacinação no Paraná atualizado até segunda-feira, 29/03

Curitiba	204.701
Londrina	53.449
Maringá	50.125
Cascavel	32.262
Ponta Grossa	27.361
Foz do Iguaçu	25.941
São J. dos Pinhais	17.016
Paranaguá	14.711
Umuarama	13.917
Guarapuava	13.071
Colombo	12.611
Toledo	11.769

Equipes da Saúde se desdobram em Umuarama quando tem vacinas para a rápida aplicação das doses

A vacinação tem sido considerada um sucesso. Agora já são 13.917 umuaramenses imunizados com a primeira dose e 2.303 com as duas doses. "Estamos vacinando em seis unidades básicas de saúde (San Remo, Posto Central, Ouro Branco, Guarani/Anchieta, Centro de Saúde Escola e Jardim Cruzeiro), dividindo bem o fluxo e reduzindo o tempo nas filas. Já chegamos ao grupo de 65 anos ou mais e aos profissionais de saúde da linha de frente no combate à Covid-19. Muitos deles inclusive já foram imunizados com a segunda dose", completou Cecília.

Com UTIs lotadas, Umuarama continua registrando mortes diárias por covid-19

Umuarama – O boletim do coronavírus emitido ontem pela Secretaria Municipal de Saúde trouxe mais duas mortes por covid-19 em Umuarama. Só no mês de março a cidade registrou 32 óbitos pela doença e os leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) destinados ao atendimento de pacientes com covid continuam 100% lotados.

Com os dados emitidos pela Secretaria de Saúde, o número de óbitos por covid-19 aumentou para 123 em Umuarama. As duas mortes confirmadas na terça-feira são de uma mulher de 80 anos que estava internada no Hospital Uopeccan e um homem de 71 anos, que era tratado no Hospital Cemil.

Nos hospitais locais a ocupação de UTIs Covid é de 100% enquanto nas enfermarias, dos 64 leitos conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS), 54 estavam ocupados na terça. Além da lotação de Umuarama, a taxa de ocupação de leitos na macrorregião Noroeste era de 98%, conforme boletim estadual, ou seja, não existem leitos em todos hospitais das cidades que compõe a macrorregião.

Casos

Na atualização diária de dados da pandemia de covid-19 em Umuarama foram registrados mais 66 casos, elevando para 9.086 o total de diagnósticos positivos acumulados desde março de 2020. Os novos casos são 41 mulheres, 23 homens e duas crianças.

A cidade tem hoje 1.993 pessoas em isolamento domiciliar e dentro os positivados, 6.936 estão recuperados. Outras 1.424 pessoas estão com suspeita de infecção pelo coronavírus (cinco delas internadas) e 49 seguem hospitalizadas, 18 em UTIs e 31 em enfermarias de Umuarama, Sarandi e Goioerê.

Já são 22.711 as notificações de síndromes gripais registradas desde março/2020, das quais 12.201 suspeitas foram descartadas até o momento.

Estado

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem mais 3.283 casos confirmados e 232 mortes em decorrência da infecção causada pelo novo coronavírus. Os dados acumulados do monitoramento mostram que o Paraná soma 837.669 diagnósticos e 16.404 óbitos pela doença desde o início da pandemia.

Os casos confirmados divulgados são de março (3.150), fevereiro (18) e janeiro (17) de 2021 e dos seguintes meses de 2020: maio (1), junho (2), julho (4), agosto (3), setembro (38), outubro (8), novembro (4) e dezembro (38).

ÓBITOS PARANÁ

A secretaria estadual da Saúde também informou a morte de mais 232 pacientes. São 108 mulheres e 124 homens, com idades que variam de 22 a 101 anos. Os óbitos ocorreram de 31 de janeiro a 30 de março de 2021.

Com queda nas doações de sangue, Hemepar pede ajuda à população

Curitiba - O Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná (Hemepar) registrou uma queda de 13% no número de doadores entre fevereiro e março no Estado. Essa redução implica em 33% do estoque de distribuição, considerando que cada bolsa de sangue pode produzir até quatro hemocomponentes. Em Umuarama o Hemonúcleo convoca os doadores.

"Embora estejamos enfrentando a pandemia da Covid-19, precisamos lembrar que os traumas não param de acontecer, as transfusões continuam sendo necessárias e as doações de sangue são a única maneira de conseguirmos atender os 384 hospitais públicos, privados e filantrópicos do Paraná que recebem bolsas de sangue da hemorrede", afirmou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

A diretora do Hemepar, Liana Labres de Souza, faz um apelo à população. "Precisamos da colaboração de todos que estejam aptos a doar. Façam o agendamento no site ou por telefone na unidade mais próxima e doem sangue para que possamos continuar salvando vidas".

COMO DOAR

O ideal é que cada pessoa doe sangue pelo menos duas vezes ao ano. O agendamento das doações pode ser feito no site da Secretaria de Estado da Saúde.

SEGURANÇA

O Hemepar segue protocolos de segurança para prevenção da Covid-19 como o agendamento e recepção de oito pessoas a cada meia hora para evitar aglomerações, utilização de álcool gel 70% e profissionais que atuam no atendimento devidamente paramentados.

QUEM TOMOU VACINA PODE DOAR?

Pessoas imunizadas contra a Covid-19 podem fazer doações de sangue normalmente, desde que aguardem o período estipulado para cada tipo de vacina. A Coranovac/ Butantan estabelece um prazo de 48 horas após o recebimento para que o cidadão possa fazer doação de sangue, e a AstraZeneca/Fiocruz pede o intervalo de sete dias para a doação.

Secretaria da Saúde registra mais 5 mortes por dengue no Paraná

Curitiba - Informe semanal da dengue divulgado nesta terça-feira (30) pela Secretaria da Saúde totaliza 6.405 casos confirmados da doença desde o início do período, em agosto de 2020. São 1.112 casos a mais que a semana anterior, que somava 5.293 confirmações.

O Informe registra cinco novos óbitos provocados pela dengue. Os casos ocorreram entre 25 de janeiro a 9 de março de 2021.

Duas mortes foram em Londrina: um homem de 69 anos, que apresentava comorbidade, hipertensão arterial e insuficiência renal crônica; e uma jovem de 19 anos, sem doenças pré-existentes.

Os outros óbitos foram registrados em Maringá (mulher de 89 anos, com quadro associado de hipertensão), Paranavaí (homem, de 46 anos, com hipertensão e obesidade) e em Paraíso do Norte (mulher de 20 anos, que estava no puerpério).

De acordo com o balanço, 14 pessoas morreram por dengue no período epidemiológico.

Pessoas com HIV/aids também terão prioridade para vacina

O governo federal incluiu pessoas com o vírus HIV/aids entre os grupos prioritários definidos para receber a vacina contra a covid-19. A inserção ocorreu em uma nota técnica atualizando essa previsão do Programa Nacional de Imunização.

De acordo com a nova orientação, HIV/aids passa a ser considerada uma comorbidade e pacientes que convivem com o vírus, com idade entre 18 e 59 anos, devem ser incluídos nos grupos prioritários.

Na ordem definida pelo Ministério da Saúde, a vacinação do grupo com comorbidades começa após a etapa de imunizar idosos a partir de 60. Em seguida vêm pessoas com deficiência permanente, pessoas em situação de rua, população privada de liberdade, funcionários do sistema de privação de liberdade, professores do ensino básico, trabalhadores da educação, forças de segurança e salvamento, forças armadas, trabalhadores do transporte, caminhoneiros, portuários e trabalhadores industriais.

O limite de idade foi definido pelo fato das pessoas com 60 anos ou mais já estarem contempladas no grupo dos idosos.

Os dados das pessoas com HIV/aids serão incluídos automaticamente no Conecte-SUS. No entanto, também será possível comprovar a condição apresentando relatório médico, exames, receitas de antirretrovirais e prescrição médica.

Aragão Filho

Papo rápido

- Que confusão virou o governo Bolsonaro, hein?

- Pois é, só falta ele chamar a Dilma para explicar as mudanças na equipe e os novos rumos do governo...

Metafísico

Essa idéia de antecipar feriados para conter a pandemia não seria mais eficaz se fosse antecipado 2022 inteiro?

Do Marvadão

Depois da ButanVac, vêm aí a TantanVac, Botão-Vac, BundaVac, BovidVac e a VacaVac...

E ainda tem a BolsoVac...

Tá feio

Leandro de Oliveira, prefeito de Araruna, está desconsolado com o descaso dos abusados que insistem em desrespeitar as regras de distanciamento social para conter a covid-19:

- "Está ficando vergonhosa essa situação. Um ano de pandemia todo mundo sabe o que tem que fazer".

E o bom cidadão que faz enorme sacrifício para respeitar as regras é penalizado...

Prioridade

Motoristas do transporte público coletivo urbano e metropolitano não estão nos primeiros grupos da vacinação contra o coronavirus, mas deveriam estar.

Basta olhar a lotação dos ônibus nos horários de pico para confirmar que eles estão muito expostos.

Deveriam receber antes a vacina contra covid-19, se vacina houvesse.

É um serviço considerado essencial e não tem como fugir do contato direto com os passageiros.

E os garis, hein?

Justiça

Ainda há Juízes em Umuarama, diria o moleiro do conto "O Moleiro de Sans-Souci", caso seu moinho estivesse assentado em nosso solo e atrapalhasse a visão da insensatez.

Em poucas horas, o Juiz Dr. Marcelo Pimentel Bertasso acolheu a petição de uma filha que queria velar de forma digna o corpo da mãe, porém impedida sob a grave sentença de 'suspeita' de covid.

O magistrado requisitou, então, documentos que comprovassem a alegação.

Nada havia, além apenas da suposição cravada no atestado de óbito.

A filha, então, recebeu Justiça e teve o tempo necessário para prantear, velar, se despedir e sepultar com dignidade o corpo da mãe.

Não tenho a menor ideia de quem seja esta amorosa e guerreira filha, mas me vem um sentimento de gratidão pelo feito do Magistrado.

E gratidão ao Advogado e Professor de Direito Administrativo Dr. Alessandro Yokohama por partilhar essa história que nos devolve muito da esperança perdida.

Ainda há Juízes em Berlim.

Em Umuarama também.

Papo de maluco

- Sabe dizer se alguém virou jacaré após receber a primeira dose da vacina?

- Sei não, mas se alguém virar é melhor esquecer o Lago Aratimbó, tá muito poluído aquilo...

Prefeita Helena Bertoco em visita ao pessoal da saúde

Prefeita Helena faz visitas em Cruzeiro do Oeste

Na manhã desta terça-feira (30), a prefeita Helena Bertoco, juntamente com a secretária de saúde, Cleicy Sodré, o chefe de gabinete, José Carlos Gigante, e a secretária da educação, Onilda Barbosa, esteve visitando o setor de imunização e acompanhando a vacinação do grupo prioritário de idosos de 68 anos.

A prefeita ficou muito contente com a organização e andamento da campanha de vacinação, que é de suma importância no combate a pandemia do novo coronavírus.

Em seguida, esteve visitando os novos leitos preparados para atender e estabilizar os pacientes acometidos pela covid-19 enquanto aguardam vaga para internamento (CTI). Além dos leitos, o município conta com um respirador, oxigênio e uma estrutura adequada para prestar um atendimento inicial emergência aos cidadãos.

Contardo Calligaris, psicanalista e escritor, morre aos 72 anos

Contardo Calligaris, o italiano de olhar atento que levou a psicanálise para o cotidiano do brasileiro ao analisar, em seus textos publicados na Folha de S.Paulo e em seus livros de ficção e não ficção, temas ligados à existência humana, morreu aos 72 anos, em São Paulo. Ele estava internado no hospital Albert Einstein para o tratamento de um câncer. A informação da morte foi confirmada por seu filho Max Calligaris no Instagram.

Nascido em Milão, em 2 de junho de 1948, Contardo Calligaris cresceu cercado pelos escombros da Segunda Guerra Mundial. Ele iniciou sua formação pelas áreas de letras e filosofia, estudou na Suíça e na França e viveu também em Nova York. Para ele, a psicanálise surgiu primeiro como tratamento, e só depois como profissão. Calligaris se formou na Escola Freudiana de Paris, presidida por Jacques Lacan (1901-1981). Em sua formação, ele também teve aulas com Roland Barthes (1915-1980) e Michel Foucault (1926-1984).

Contardo Calligaris veio ao Brasil pela primeira vez em meados dos anos 1980 para o lançamento de seu primeiro livro de psicanálise: Hipótese Sobre o Fantasma. Foi convidado a voltar periodicamente, para encontros com profissionais. Pouco tempo depois, em 1989, fixou residência aqui e viveu suas últimas décadas em São Paulo, onde se dividia entre o consultório e a atividade intelectual.

Em um de seus livros, Hello, Brasil! e Outros Ensaios: Psicanálise da Estranha Civilização Brasileira (Três Estrelas), lançado originalmente em 1991 e depois em 2017, o psicanalista parte de uma investigação pessoal - justamente o que o fez deixar a França no fim dos anos 1980 para se mudar para o Brasil - para fazer uma espécie de análise do País, passando pela persistência da herança escravocrata até a corrupção política.

Ele é autor de vários outros livros na área de psicanálise. Um de seus maiores

sucessos é Cartas a um Jovem Terapeuta: Reflexões para Psicoterapeutas, Aspirantes e Curiosos, que ganhou uma edição ampliada da Planeta em 2019, uma década depois de seu lançamento.

Também recentemente, em 2019, pela Papirus, ele lançou Coisa de Menina?: Uma Conversa Sobre Gênero, Sexualidade, Maternidade e Feminismo, com Maria Homem.

Desde 1999, Contardo Calligaris era colunista da Folha de S. Paulo. Pela coleção Folha Explica, da Publifolha, ele lançou um livro sobre a adolescência. Pelo selo Três Estrelas, saiu, em 2013, Todos os Reis Estão Nus, com uma seleção de seus melhores textos publicados no jornal.

Sua estreia no romance foi em 2008, com O Conto do Amor, pela Companhia das Letras. Nele, o autor brinca com elementos biográficos - o protagonista, Carlo Antonini, é um psicanalista com consultório em Nova York e filho de um pai engajado na resistência antifascista italiana - e tem como tema central a busca da identidade.

Ele disse:

"Estamos discutindo nas reuniões da Frente Parlamentar sobre o Pedágio o melhor modelo para o Estado. Precisamos de mudanças, pois hoje o Paraná tem um dos pedágios mais caros do Brasil.

Eu defendo um modelo de concessão de menor preço, com mais obras e execução em menor prazo. As tarifas cobradas hoje são abusivas. Como Deputado, vou lutar para que isso não mais persista. Pode contar comigo!"

Do Delegado Fernando Martins, deputado estadual que representa a região noroeste.

Renda caiu

Levantamento econômico revelou que 70% dos moradores de favelas no Brasil estão com dificuldades para comprar alimentos e itens básicos de higiene.

A pesquisa não faz comparações com o 'antes do vírus' pois isso acabaria por revelar que a situação da pobreza é assim desde que pobre existe, com ou sem pandemia.

Era ruim, mas agora piorou...

Das redes

Aquela turma que ri até de trombada de trem mandou mais uma nas redes sociais:

- Hoje fui tomar a primeira dose e chegando lá a fila estava enorme... Quando faltava um na minha frente, a polícia chegou e fechou o bar.

Ainda não foi desta vez...

Que fase!

Escrito apenas ontem...

Considero feliz a pessoa que, quando o assunto em questão é o sucesso, olha para o seu trabalho em busca de resposta, e não para o mercado, para a opinião alheia ou para quem a financia.

- Emerson.

Verdade poética

"A palavra amor anda vazia. Não tem gente dentro dela."

- Manoel de Barros.

Vacinados

O número de vacinados em Umuarama já supera, e muito, o número de casos confirmados de covid-19 desde o início da pandemia.

São 9.086 casos de covid desde o início da pandemia até ontem, terça-feira.

Até segunda-feira, a Secretaria Municipal de Saúde vacinou 13.846.

E se mais não fez foi por falta de doses do imunizante.

ISÓ PROPAGANDA

Presidente do Cisa diz que a aquisição de vacinas por prefeituras, hoje, é uma ilusão

Umuarama – O prefeito de Tapira e presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (Cisa/Amerios), Cláudio Sidiney de Lima, está convencido de que é uma grande ilusão a criação de um consórcio de prefeituras do Brasil para a aquisição de vacinas no exterior contra a covid-19. É que foi formada a ideia de que a prefeitura integrante do consórcio poderá comprar e receber o tanto de vacina que precisa para imunizar a sua população, o que é um equívoco, atualmente.

O prefeito Cláudio deu a definição após participar de uma reunião com integrantes da Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná, a Acispar, e também do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do PR, a Cosems, da Associação dos Municípios do Paraná e Secretaria Estadual da Saúde, entre outros. Eles foram unânimes em dizer que a iniciativa não surtirá o efeito prático imaginado no início.

Isso porque, explica o prefeito, todas as vacinas compradas atualmente pelos estados, prefeituras e iniciativa privada, obrigatoriamente, têm

Cláudio diz que o consórcio não se justifica no momento

de ser enviadas para o Ministério da Saúde que vai incluí-las no Plano Nacional de Vacinação. Com isso, as vacinas serão distribuídas de forma igualitária para todo o País.

Outro problema é que também não existem vacinas à disposição para aquisição em lugar nenhum do planeta. O que mais tem é tentativa de golpes como o que quase caiu um consórcio de medicamentos do Paraná que estaria em contato com uma empresa internacional para comprar vacinas, mas quando foi verificar os endereços e os dados descobriu que era uma imobiliária nos Estados Unidos e estariam tentando aplicar o golpe.

Por enquanto, o único caminho é esperar pelos lotes do Ministério da Saúde que estão chegando a conta gotas, como diz o próprio prefeito, mas já estão ajudando a imunizar a população. Ele acredita que mais adiante, quando tiver maior oferta de vacinas no mercado, os próprios consórcios de Saúde ou as prefeituras

Prefeito Cláudio e servidores ao receber lote de vacinas para Tapira

poderão comprar até isoladamente a quantidade que precisarem. "Mas hoje em dia alguns estão aproveitando para fazer politicagem e tem muita informação desencontrada, muitas fake news, que jogam a população contra os gestores públicos e isso não ajuda em nada", comenta.

Frente Nacional

Mesmo assim, a Frente Nacional de Prefeitos criou um consórcio nacional para a aquisição de vacinas contra a covid-19. O grupo, que ganhou o nome "Conectar", foi instituído por meio de uma assembleia virtual. Na região de Umuarama, poucas prefeituras aderiram ao consórcio e estão providenciado as documentações para ficarem em dia e prontas para participarem das aquisições.

Vacinação no domingo em Alto Piquiri

O prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho, participou domingo da ação de vacinação contra a covid 19 das pessoas com mais de 65 anos. Foi no sistema drive thru em frente ao Centro de Saúde e atendeu 333 idosos. Ao final o prefeito agradeceu a toda equipe da Secretaria Municipal de Saúde, ao vice-prefeito João Pedro e outros servidores que participaram da vacinação num domingo à tarde. Agora, a Prefeitura espera por mais vacinas para retomar a imunização da comunidade contra a covid.

Alto Paraíso pavimenta estrada até o cemitério

O tempo bom ajuda no asfalto até o cemitério de Alto Paraíso

A Prefeitura de Alto Paraíso iniciou na última sexta-feira (26), as obras de pavimentação de uma importante via que interliga a Avenida Augusto José de Souza, no centro da cidade, ao Cemitério Municipal.

A pavimentação terá aproximadamente 1.500 metros de extensão e as obras estão sendo executadas pela empresa Sotran. O investimento é de aproximadamente 222 mil reais, valor oriundo do Governo Federal com contrapartida do Município.

E com o tempo bom dos últimos dias, as obras estão bem adiantadas. Nesta semana o prefeito Dercio Jardim Junior, o Preto, e o vice-prefeito Clovinho foram conferir os trabalhos de perto.

Posição do MPPR sobre a retomada das aulas presenciais no Paraná

Curitiba - O Ministério Público do Paraná emitiu na segunda-feira, 29 de março, nota com o posicionamento da instituição em relação à retomada das aulas presenciais no estado, na linha do que já havia sido veiculado em sua página, em 23 de março, com base no conteúdo de nota técnica elaborada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação. Segundo o documento, "a decisão pela retomada e/ou suspensão das atividades educacionais presenciais no Estado cabe ao Poder Executivo", ressalvadas, porém, algumas condições.

A primeira delas é a observância e a indicação do prévio respaldo científico do ato, tanto em caso de decisões liberatórias como limitantes, que possam importar em risco, ainda que potencial, para a saúde e a vida (não só em relação ao ensino, mas em todas as ações humanas correspondentes), na forma do que reiteradamente tem decidido o Supremo Tribunal Federal (STF).

O MPPR sustenta também que, quando previamente autorizada a atividade educacional presencial, deve ser assegurada também a oferta do ensino na modalidade não presencial, facultando a escolha aos pais ou responsáveis. Além disso, não deve haver diferenciação entre redes públicas e privadas no que diz respeito à autorização de retorno de atividades presenciais com alunos, de modo a se garantir a oferta equânime e igualitária da educação e, dada sua essencialidade, em havendo contexto epidemiológico favorável, deve possuir prevalência em relação às demais atividades.

Ofício

O posicionamento foi divulgado no mesmo dia em que a Promotoria de Justiça de Proteção à Educação de Curitiba encaminhou ofício ao governador do Paraná, Carlos Roberto Massa Júnior, solicitando que seja priorizada a retomada das atividades educacionais presenciais, em relação às demais atividades, em toda a rede educacional do estado, em função da essencialidade do serviço. O ofício foi enviado no âmbito do Procedimento Administrativo 0046.20.075363-3, que trata do retorno das aulas no sistema estadual de ensino.

Segundo o documento, o Estado deve garantir a oferta de aulas presenciais de modo equânime para estudantes de instituições públicas e privadas, abstendo-se, dentro de um mesmo contexto sanitário imposto pela pandemia de Covid-19, de permitir a liberação ou a restrição de uma rede de ensino em detrimento de outra. O mesmo documento prevê a necessidade da apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, de prévio Plano de Ação, com o planejamento estratégico das ações a serem adotadas pelo poder público, nos aspectos pedagógicos e sanitários.

Estabeleceu-se ainda que o planejamento deverá detalhar os critérios sanitários e epidemiológicos para definição das etapas da retomada do ensino presencial de forma progressiva, ancorados em estudos técnicos elaborados pelas autoridades sanitárias, com base em dados oficiais, bem como que deverá ser apresentado um cronograma contemplando cada ano/série até a volta completa da oferta do ensino presencial.

De acordo com o ofício, necessário ainda que seja oferecida a opção do ensino remoto para os estudantes e pais que decidirem não retornar neste momento para as atividades presenciais, nos termos da Lei Estadual 8.991/2020, além do sistema híbrido.

I FERIADO PROLONGADO

PRF terá foco na prevenção de acidentes na Semana Santa no Paraná

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) dá início nesta quinta (1) a Operação Semana Santa 2021 nas rodovias federais do Paraná, os esforços e ações estratégicas com foco na preservação de vidas se estenderão até o domingo de Páscoa (4).

Apesar de uma esperada redução no movimento nas rodovias em relação aos outros anos, o final de semana prolongado pelo feriado na sexta-feira (2) eleva o fluxo de veículos nas rodovias federais, trazendo consigo aumento do risco de acidentes.

Assim, a PRF atuará com base nos estudos de acidentalidade, desenvolvidos para identificar locais e trechos estatisticamente perigosos, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes.

Responsabilidade salva vidas

Condutas de risco de condutores imprudentes, como ultrapassagem indevida, embriaguez ao volante, não utilização do cinto de segurança, transporte inadequado de crianças, falta de uso do capacete, excesso de velocidade e utilização do telefone celular serão os principais alvos da fiscalização.

Combate ao crime

O enfrentamento à criminalidade também será intensificado com a estratégia de negar o uso da logística nacional, por intermédio de uma repressão qualificada orientada pela inteligência, incremento de tecnologia e expertise policial, repercutindo na asfixia estrutural das associações e organizações criminosas.

Orientações para uma viagem segura

Respeitar os limites de velocidade, manter distância de segurança em relação aos demais veículos, ultrapassar apenas quando houver plenas condições de segurança e não desviar a atenção do trânsito. Estas são algumas das principais orientações para reduzir o risco de acidentes.

A PRF também orienta os usuários de rodovias, mesmo antes de viagens curtas, a fazer uma revisão preventiva do veículo, o que inclui a checagem dos pneus, do sistema de iluminação, dos equipamentos obrigatórios, do nível do óleo e do radiador, entre outros itens.

Também é fundamental planejar a viagem, buscando evitar, na medida do possível, os horários de pico. Dirigir cansado ou com sono aumenta o risco de o motorista cometer erros. A cada três ou quatro horas de viagem, é recomendável uma pausa para descanso ou revezar a direção do veículo.

Restrições de tráfego

Veículos de carga com dimensões ou pesos excedentes estarão impedidos de transitar em trechos de pista simples nos seguintes dias e horários:

Quinta-feira (1): das 16h às 22h

Sexta-feira (2): das 6h às 12h

Domingo (4): das 6h às 12h

Trabalhador ferido na barriga com esmerilhadeira morre em hospital

O servente de pedreiro Eduardo do Nascimento Avaci, de 40 anos, morreu na manhã desta segunda-feira (29) após passar 17 dias internado no Hospital Nossa Senhora Aparecida, em Umuarama. Ele foi vítima de um acidente de trabalho no último dia 12 de março, em uma obra no Jardim Colorado.

Era por volta das 9 horas quando Avaci cortava barras de ferro com uma esmerilhadeira. O equipamento teria travado e o disco quebrado atingindo a região da barriga da vítima, que teve exposição das vísceras.

De imediato os colegas de trabalho acionaram socorro. Os bombeiros realizaram os primeiros socorros até a chegada de uma equipe com um médico do Samu e de imediato encaminharam a vítima para a Casa de Saúde.

Perseguição a cigarreiro termina em acidente na PR-323 em Umuarama

Uma perseguição entre a Polícia Rodoviária Estadual e um Hyundai Azera prata carregado com cigarros contrabandeados terminou em um acidente no trecho urbano da PR-323, em Umuarama. Na manhã desta terça-feira (30).

Segundo a PRE de Cruzeiro do Oeste, era por volta das 8h50 quando uma equipe realizava patrulhamento na rodovia e deram ordem de parada ao condutor do Azera. O motorista ignorou a ordem e fugiu, dando início a perseguição que se estendeu pelo trecho duplicado da PR-323, sentido Cruzeiro a Umuarama.

Já entre a subestação da Copel e o viaduto de acesso a cidade o condutor do Azera perdeu o controle,

bateu na traseira de uma pick-up Fiat Strada, parou fora da pista e acabou fugindo. O condutor da Strada também perdeu o controle e bateu na mureta de proteção, ficando bastante danificado.

O Azera ficou com a frente totalmente destruída. Ele e o cigarro em seu interior foram entregues na delegacia da Receita Federal em Guaíra. O condutor da Strada teve ferimentos leves e foi socorrido.

GAZINCRED S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ nº 11.760.553/0001-69

Demonstrações Financeiras - Exercício e semestre findos em 31/12/2020 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanço patrimonial em 31/12/2020

Ativo	Nota	2020	2019
Circulante		**118.470**	**76.667**
Caixa e equivalentes de caixa	3	36.998	18.365
Operações de crédito	4	87.267	64.468
Provisão para perdas com operações de crédito	4	(6.305)	(6.697)
Outros créditos		510	531
Não circulante		**26.402**	**20.618**
Operações de crédito	4	23.883	17.900
Provisão para perdas com operações de crédito	4	(399)	(425)
Ativo fiscal diferido	5	2.815	2.960
Outros créditos		–	128
Imobilizado em uso		56	36
Intangível		47	19
Total do ativo		**144.872**	**97.285**

Passivo	Nota	2020	2019
Circulante		**28.360**	**15.544**
Depósito a prazo	6a	10.274	–
Recursos de aceites cambiais	6b	4.569	4.722
Remuneração de capital a pagar	9	11.794	8.726
Tributos e contribuições a recolher	7	800	1.170
Obrigações sociais e trabalhistas		281	202
Outras contas a pagar		642	724
Não Circulante		**47.195**	**23.637**
Depósito a prazo	6a	20.430	–
Recursos de aceites cambiais	6b	26.500	23.403
Provisão para contingências	8	265	234
Patrimônio líquido	10	**69.317**	**58.104**
Capital social		39.800	29.800
Reserva de lucros		29.517	28.304
Total do passivo e patrimônio líquido		**144.872**	**97.285**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31/12/2020

	Nota	Capital Social	Capital a Integralizar	Reservas de lucros - Legal	Reservas de lucros - A distribuir	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018		**19.800**	**10.000**	**2.350**	**13.564**	**–**	**45.714**
Lucro do exercício		–	–	–	–	16.249	16.249
Destinações:							–
Aumento de capital		10.000	(10.000)	–	–	–	–
Reserva de lucros a distribuir		–	–	–	11.578	(11.578)	–
Reserva legal		–	–	812	–	(812)	–
Distribuição de Lucros e juros sobre capital próprio		–	–	–	–	(3.859)	(3.859)
Saldos em 31 de dezembro de 2019		**29.800**	**–**	**3.162**	**25.142**	**–**	**58.104**
Lucro do exercício		–	–	–	–	14.705	14.705
Destinações:							–
Aumento de capital	10a	10.000	–	–	(10.000)	–	–
Reserva de lucros a distribuir	10b	–	–	–	10.478	(10.478)	–
Reserva legal	10b	–	–	735	–	(735)	–
Distribuição de Lucros e juros sobre capital próprio	10c	–	–	–	–	(3.492)	(3.492)
Saldos em 31 de dezembro de 2020		**39.800**	**–**	**3.897**	**25.620**	**–**	**69.317**
Saldos em 31 de junho de 2020		**39.800**	**–**	**3.162**	**21.635**	**–**	**64.597**
Lucro do semestre		–	–	–	–	6.766	6.766
Destinações:							–
Aumento de capital	10a	–	–	–	–	–	–
Reserva de lucros a distribuir	10b	–	–	–	3.985	(3.985)	–
Reserva legal	10b	–	–	735	–	(735)	–
Distribuição de Lucros e juros sobre capital próprio	10c	–	–	–	–	(2.046)	(2.046)
Saldos em 31 de dezembro de 2020		**39.800**	**–**	**3.897**	**25.620**	**–**	**69.317**

Demonstração do resultado - Exercício e semestre findos em 31/12/2020

	Nota	2º semestre de 2020	2020	2019
Receitas de intermediação financeira				
Operações de crédito	4d	16.883	37.204	41.100
Aplicações interfinanceiras de liquidez		321	511	553
		17.204	37.715	41.653
Despesas de intermediação financeira				
Operações de captação no mercado		(966)	(1.673)	(1.695)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	4c	(3.045)	(7.528)	(8.096)
		(4.011)	(9.201)	(9.791)
Resultado bruto da intermediação financeira		13.193	28.514	31.862
Receitas/(despesas) operacionais				
Receitas de prestação de serviços		84	151	161
Despesas de pessoal	12a	(811)	(1.474)	(1.152)
Despesas administrativas	12b	(2.514)	(4.780)	(5.509)
Despesas tributárias	12c	(764)	(1.692)	(1.872)
Outras receitas operacionais, líquidas	12d	1.148	1.864	1.001
Resultado antes da tributação sobre o lucro		10.336	22.583	24.491
IR e CS	5b			
Corrente		(3.159)	(7.733)	(9.160)
Diferido		(411)	(145)	917
Lucro líquido do exercício semestre		6.766	14.705	16.248
Quantidade de ações (milhares)		39.800	39.800	29.800
Lucro líquido por ação - em reais - R$		0,23	0,49	0,82

Demonstração do resultado abrangente
Exercício e semestre findos em 31/12/2020

	2º semestre de 2020	2020	2019
Lucro líquido do semestre/exercício	6.766	14.705	16.248
Outros resultados abrangentes	–	–	–
Resultado abrangente	**6.766**	**14.705**	**16.248**

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício e semestre findos em 31/12/2020

	Nota	2º semestre de 2020	2020	2019
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício/semestre		6.766	14.705	16.248
Ajustes ao lucro líquido				
Depreciação e amortização	12b	9	16	11
IR e CS diferidos	5b	411	145	(917)
Provisão para litígios	12b	(8)	31	48
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	4	(1.045)	(418)	2.544
		6.133	14.479	17.934
Variações de ativos e obrigações				
(Aumento)/redução das contas de ativo				
Operações de crédito	4	(26.778)	(28.782)	(5.511)
Outros créditos		(95)	149	(809)
Aumento/(redução) das contas de passivo				
Remuneração de capital a pagar	9	1.839	3.068	–
Obrigações com pessoal		(14)	79	2
Obrigações tributárias	7	(346)	(370)	444
Outras contas a pagar		345	(83)	(73)
		(25.049)	(25.939)	(5.947)
Caixa líquido proveniente de (aplicado nas) atividades operacionais		(18.916)	(11.460)	11.987
Atividades de investimento				
Aquisições de imobilizado e intangível		(37)	(63)	(24)
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de investimento		(37)	(63)	(24)
Atividades de financiamento				
Distribuição de Lucros	10c	(2.046)	(3.492)	452
Captações	6	2.721	33.648	2.467
Caixa líquido proveniente de (aplicado nas) atividades de financiamento		675	30.156	2.919
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa		(18.278)	18.633	14.882
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre/exercício	3	55.276	18.365	3.483
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre/exercício	3	36.998	36.998	18.365
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa		(18.278)	18.633	14.882

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31/12/2020

1. Contexto operacional: A Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento ("Gazincred" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado sediada à Rodovia PR 082 - Km 01 em Douradina - Paraná, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). A Companhia iniciou suas atividades em 25 de março de 2010, através da autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de março de 2010. A Companhia tem por objeto a realização de operações de financiamentos para a aquisição de bens e serviços, financiamento de capital de giro, captação de recursos e outras operações permitidas às entidades similares. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 29 de março de 2021.
2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis: As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas do Conselho Monetário Nacional - CMN e demais normas do Banco Central do Brasil - BACEN, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro - COSIF, e com as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, quando aplicável, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC emitiu vários pronunciamentos contábeis, bem como suas interpretações e orientações, que alteram as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade. Essas normas, orientações e interpretações precisam ser aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN para que sejam aplicáveis às instituições financeiras. Os pronunciamentos contábeis já aprovados são: Resolução CMN nº 3.566/08 - CPC 01: Redução ao valor recuperável de ativos; Resolução CMN nº 3.604/08 - CPC 03: Demonstração dos fluxos de caixa; Resolução CMN nº 3.750/09 - CPC 05: Divulgação sobre partes relacionadas; Resolução CMN nº 3.823/09 - CPC 25: Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; Resolução CMN nº 3.973/11 - CPC 24: Evento subsequente; Resolução CMN nº 3.989/11 - CPC 10 (R1): Pagamento baseado em ações; Resolução CMN nº 4.007/11 - CPC 23: Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro; Resolução CMN nº 4.144/12 - Pronunciamento conceitual básico; e Resolução CMN nº 4.424/15 - CPC 33 (R1): Benefícios a empregados. Resolução CMN Nº 4.748/2019 - CPC 46 Valor justo. O CMN adotará o pronunciamento contábil do CPC nº 48, que trata da classificação e mensuração dos instrumentos financeiros, bem como o *impairment* de crédito, alterando o conceito anterior de perda incorrida para perda esperada. O BACEN concluiu as consultas públicas e há expectativa da adoção do CPC 48 a partir de 2021. Não é possível estimar quando o CMN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC. A administração aguardará as deliberações do CMN sobre as normas, orientações e interpretações ainda não aprovadas, para ajustar as demonstrações financeiras da Companhia, dentro do que for aplicável. As demonstrações financeiras incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, provisão para contingências, outras provisões e os resultados efetivos podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas. As principais políticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia são as seguintes: **(a) Apuração do resultado:** As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério "pro rata" dia para as quais de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionados com operações no exterior, as quais são calculadas com base no método linear. As operações com taxas pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas são atualizadas até a data do balanço por meio dos índices pactuados. **(b) Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários - livres, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. **(c) Aplicações interfinanceiras de liquidez:** As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços, calculados "pro rata" dia, com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados. **(d) Demais ativos circulante e realizável a longo prazo:** Demonstrados pelos valores de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias (em base "pro rata" dia) e cambiais incorridos. Quando aplicável, foram constituídas provisões para ajuste ao valor justo. **(e) Passivos circulante e exigível a longo prazo:** Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos (em base "pro rata" dia) e cambiais incorridos. **(f) Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para imposto de renda foi calculada pela alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro anual excedente a R$ 240 e a Contribuição Social Sobre Líquido foi calculada também pela alíquota de 15%. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal, base negativa da contribuição social e por adições temporárias foram constituídos de acordo com as alíquotas vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019, considerando as suas perspectivas de recuperação e estão registrados no ativo (Nota 5). **(g) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais (fiscais e previdenciárias):** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25) e a Carta Circular nº 3.429/10, da seguinte forma: • **Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível. • **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas. • **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, integralmente provisionado e atualizado mensalmente. **(h) *Impairment:*** O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Essas provisões são reconhecidas no resultado do período. A Companhia efetua periodicamente a avaliação dos bens sujeitos aos testes de *impairment*. **(i) Operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos e a provisão para créditos de liquidação duvidosa:** As operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos são classificados de acordo com o julgamento da administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantias, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99, do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis distintos, sendo "A" (risco mínimo) e "H" (risco máximo) de perda. As rendas das operações de crédito, arrendamento mercantil e de outros créditos vencidas há mais de 59 dias, independentemente do nível de risco, somente são reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas, exceto quando há amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem mudanças do nível de risco, conforme previsto na Resolução nº 2.682 do CMN. As renegociações de operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H". A provisão para créditos de liquidação duvidosa é fundamentada na análise das operações efetuada pela administração para concluir quanto ao valor necessário para cobrir a carteira de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos de liquidação duvidosa. A composição da referida provisão está apresentada na Nota 4. **(j) Efeitos da pandemia provocada pelo novo Coronavirus (COVID-19):** Em razão da pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19) que vem afetando o Brasil e diversos países no mundo, trazendo riscos à saúde pública e impactos na economia mundial, a Companhia informa que, de acordo com um Plano Corporativo de Resposta a esta Pandemia, vem tomando as medidas preventivas e de mitigação dos riscos em linha com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde nacionais e internacionais, visando minimizar, ao máximo possível, eventuais impactos no que se refere à saúde e segurança dos nossos colaboradores, familiares, parceiros e comunidades, e à continuidade das operações e dos negócios. A administração está tratando o assunto com o objetivo de coordenar as ações relacionadas ao plano de contingência buscando minimizar os riscos associados, bem como os impactos para os seus negócios. Estamos avaliando o assunto também junto aos nossos clientes, fornecedores e demais credores de forma contínua. Neste cenário, a Companhia avaliou as seguintes estimativas nas demonstrações financeiras: A Companhia avaliou a posição de contas a receber em 31 de dezembro de 2020, e entende que a posição do contas a receber bem como as provisões de crédito de liquidação duvidosa refletem de maneira tempestiva a melhor análise da Administração neste momento sobre a qualidade da solvência dos direitos em questão. Tal análise foi feita com base nas políticas contábeis da Companhia, e na avaliação da situação financeiras dos credores no semestre findo em 31 de dezembro de 2020. Cabe ressaltar que até o fechamento do ano 2020 a Companhia postergou o prazo de vencimento de alguns clientes gerando um impacto de postergação de aproximadamente 30 dias (de 30 para 60 dias) em um montante aproximado de R$1 milhão. Cabe ressaltar que a maioria dos clientes postergados já efetivaram os devidos pagamentos na nova data. Não há outros impactos identificados pela Companhia decorrente desse assunto. **3 Caixa e equivalentes de caixa:** O caixa e equivalentes de caixa apresentados nas demonstrações dos fluxos de caixa estão constituídos por:

	31/12/2020	31/12/2019
Disponibilidades	47	15
Aplicações interfinanceiras de liquidez (a)	36.951	18.350
	36.998	18.365

(a) As aplicações financeiras são conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, com rendimento médio de 102% do CDI.

4. Operações de crédito: (a) Composição e concentração da carteira por operações:

Operações de crédito	31/12/2020	31/12/2019
Desconto	31.974	5.601
Consignado	10.233	9.861
Crédito direto ao consumidor (CDC)	2.168	1.166
Empréstimo pessoal	25.307	32.112
Empréstimo pessoal - previdência social	20.919	25.702
Capital de giro	20.549	7.926
Total das operações de crédito	111.150	82.368
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - circulante	(6.305)	(6.697)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - não circulante	(399)	(425)
Total da provisão para créditos de liquidação duvidosa	(6.704)	(7.122)
	104.446	75.246
Circulante	80.962	57.771
Não circulante	23.484	17.475

(b) Composição da carteira de operações por vencimento:

	31/12/2020	31/12/2019
Vencidos	6.209	7.511
A vencer	104.941	74.858
Até 3 meses	46.581	28.528
3 a 12 meses	34.477	28.431
1 a 3 anos	21.616	14.742
3 a 5 anos	2.098	2.976
Acima de 5 anos	169	181
	111.150	82.369

(c) Concentração do risco de crédito:

				31 de dezembro de 2020	
Níveis	% de provisão	Curso normal	Vencidas	Valor Total	Provisão
A	0,5	101.274	–	101.274	(506)
B	1	1.201	248	1.449	(15)
C	3	506	232	738	(22)
D	10	379	271	650	(65)
E	30	288	340	628	(188)
F	50	263	409	672	(336)
G	70	142	415	557	(390)
H	100	889	4.293	5.182	(5.182)
Total		104.942	6.208	111.150	(6.704)

				31 de dezembro de 2019	
Níveis	% de provisão	Curso normal	Vencidas	Valor Total	Provisão
A	0,5	69.728	–	69.728	(343)
B	1	1.594	379	1.973	(20)
C	3	854	415	1.269	(38)
D	10	573	505	1.078	(108)
E	30	501	693	1.194	(358)
F	50	384	653	1.037	(519)
G	70	328	853	1.181	(827)
H	100	896	4.013	4.909	(4.909)
Total		74.858	7.511	82.369	(7.122)

(d) Composição das receitas de operação de crédito:

	2º semestre de 2020	31/12/2020	31/12/2019
Receita de operações de crédito			
Empréstimos	15.410	35.198	40.127
Títulos descontados	1.163	1.484	808
Financiamentos	310	522	165
Total das receitas de operações de crédito	16.883	37.204	41.100

(e) Composição da carteira por tipo de cliente e atividade econômica:

	31/12/2020	31/12/2019
Rural	1	14
Indústria	28.563	6.294
Comércio	22.244	4.822
Pessoas físicas	57.586	68.269
Serviços	2.756	2.970
	111.150	82.369

(f) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa: A provisão para créditos de liquidação duvidosa apresentou as seguintes movimentações:

	31/12/2020	31/12/2019
Saldo inicial	(7.122)	(4.578)
Constituição	(7.528)	(8.096)
Baixas de créditos contra prejuízo	7.946	5.552
Saldo final	(6.704)	(7.122)

(g) Operações renegociadas e recuperadas: Os créditos renegociados no exercício de 2020 foram de R$ 2.218 (2019 - R$ 1.314), no segundo semestre de 2020 foram R$ 1.006 (2019 - R$ 850). No exercício de 2020, foram recuperados créditos baixados como prejuízo no valor de R$ 1.853 (2019 - R$ 990), no segundo semestre 2020 foram recuperados R$1.147 (2019 R$ 603), cujo valor está registrado em "Receita da intermediação financeira - Operações de crédito" no resultado anual. **5. Ativo fiscal diferido: Créditos tributários:** Em atendimento ao requerido pela Resolução nº 3.059, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução nº 3.355, de 31 de março de 2006, ambas do Conselho Monetário Nacional, o incremento, reversão ou a manutenção dos créditos tributários deverá ser avaliada periodicamente, tendo como parâmetro a apuração de lucro tributável para fins de imposto de renda e contribuição social em montante que justifique os valores registrados. Em 31 de dezembro de 2020, a Administração revisou a expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos e registrou os montantes.

(a) Composição dos créditos tributários:

Descrição	Saldo 1º/01/2020	Constituições	Realizações	Saldo 31/12/2020
Diferenças temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.849	426	(593)	2.682
Provisão para litígios	94	62	(50)	106
Provisão para participação nos lucros	17	37	(28)	26
Total	2.960	525	(671)	2.814

Descrição	Saldo 1º/01/2019	Constituições	Realizações	Saldo 31/12/2019
Diferenças temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	1.946	1.080	(177)	2.849
Provisão para litígios	76	58	(40)	94
Provisão para participação nos lucros	21	17	(21)	17
Total	2.043	1.155	(238)	2.960

(b) Reconciliação da alíquota efetiva:

	31/12/2020	31/12/2019
Resultado antes do IR e da CS	22.583	24.492
Alíquotas nominais	40%	40%
IRPJ e CSLL calculados às Alíquotas nominais	(9.033)	(9.796)
Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas		
Juros sobre capital próprio	1.131	1.123
Multas e doações dedutíveis		
Outros	24	430
Encargo fiscal	(7.878)	(8.243)
IR e CS corrente	(7.733)	(9.160)
IR e CS diferidos	(145)	917

6. Captações: As captações referem-se a títulos de letra de câmbio (LC GazinCred) e DPGE1, cuja remuneração é de 100% do CDI a 100% do CDI + 2,55% pré-fixado (100% a 115% do CDI em 2019) e cujos vencimentos são até 2023. **(a) Depósitos a prazo:** No segundo semestre de 2020 a GazinCred diversificou as modalidades de captações, realizando captações em DPGE, levando em consideração as condições determinadas na resolução CMN 4.785/2020, operação pós-fixadas atrelados a CDI e CDI + taxa pré-fixada.

	31/12/2020	31/12/2019
De terceiros	30.704	–
De partes relacionadas (Nota 11)	–	–
Total	**30.704**	**–**
Circulante	10.274	–
Não circulante	20.430	–

(b) Recursos de aceites cambiais: Demonstramos abaixo a segregação dos recursos de aceites cambiais desdobrados em sociedades ligadas e clientes sem ligação com a GazinCred, operação pós-fixada atrelada a CDI e pré-fixada

	31/12/2020	31/12/2019
De terceiros	3.713	5.911
De partes relacionadas (Nota 11)	27.356	22.214
Total	**31.069**	**28.125**
Circulante	4.569	4.722
Não circulante	26.500	23.403

7. Tributos e contribuições a recolher:

	31/12/2020	31/12/2019
Imposto de renda a pagar	418	588
Contribuição social a pagar	232	334
Pis a recolher	19	23
Cofins a recolher	119	141
Outros	12	84
	800	**1.170**

8. Provisão para contingências: *i) Trabalhistas:* Os valores das contingências são provisionados de acordo com as análises individuais do valor potencial de perda para as ações, considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer de consultores jurídicos internos e externos. O valor indicado como risco provável de perda com estimativa confiável é provisionado integralmente e acrescido de encargos, conforme aplicável. Não existem processos classificados pela Administração como passivos contingentes trabalhistas. *ii) Cíveis:* São compostas, principalmente, por processos cíveis relacionados às operações de consignado. São efetuadas análises individuais do valor potencial de perda considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer dos consultores jurídicos externos. A Companhia possui trinta e quatro processos classificados pela Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, como litígios com probabilidade de perda provável, no montante de R$234 (R$234 em 2019).

	Provisão
Saldo em 31 de dezembro de 2018	186
(–) Reversão de provisão	48
Saldo em 31 de dezembro de 2019	234
(+) Constituição de provisão	31
Saldo em 31 de dezembro de 2020	265

iii) Perdas Possíveis: Não existem processos classificados como risco possíveis, todos os processos ativos tem probabilidade de risco provável.

9. Remuneração de capital a pagar:

	31/12/2020	31/12/2019
Mário Valério Gazin	1.180	873
Jair José Gazin	1.180	873
Antônio Roberto Gazin	1.180	873
João José da Silva	1.180	873
Rubens Gazini	1.179	873
Cecília Domingues Gazin	1.179	873
Elise Maria Custódio Gazin	1.179	872
Maria Luzinira da Silva Gazin	1.179	872
Maria Aparecida Gazin da Silva	1.179	872
Hercelina dos Santos Gazini	1.179	872
	11.794	**8.726**

10. Patrimônio líquido: (a) Capital social: O capital social é representado por 39.800.000 (2019 - 29.800.000) de ações nominativas com valor nominal de 1,00 cada. Através da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de maio de 2020 e homologada pelo Banco Central do Brasil em 18/12/2020, foi aprovado pelos acionistas o aumento do capital no valor de R$ 10.000, passando o capital social anterior totalmente subscrito e integralizado de R$ 29.800 para R$ 39.800 mediante a emissão de 10.000.000 ações ordinárias nominativas de igual valor para cada um dos acionistas. **(b) Reservas de lucros:** O saldo de reservas de lucros em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 é formado pelas reservas legal e reservas especiais de lucros. A reserva legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. **(c) Dividendos e juros sobre o capital próprio:** O estatuto social determina que a importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, aos acionistas, por percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Assim, a distribuição estará sendo feita na forma de juros sobre o capital próprio e dividendos. Em 2020, o valor dos dividendos mínimos obrigatórios foi provisionado por meio de juros ao capital próprio no montante de R$ 2

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições

E falando de Marina Ruy Barbosa

Em breve, a atriz voltará a telinha da Globo na reapresentação da novela "Império" na qual a bonitinha interpretou a Maria Isis.

Sucesso pelo mundo

A atriz Julia Konrad comemora a sua personagem Gabriela Alves, na série "Cidade Invisível". Trata-se de uma produção da Netflix que já é sucesso em mais de quarenta países. Neste trabalho, Julia Konrad divide as cenas principalmente com o ator Marco Pigossi. Vale lembrar que a segunda temporada da série já está garantida.

Melhorando

Paulo Gustavo segue internado no Rio de Janeiro e, segundo boletim médico, o seu estado de saúde está evoluindo bem. Circularam notícias falsas na web sobre a morte do artista e Thales Bretas, marido de Paulo Gustavo, declarou que em breve será comemorado a vida dele que melhora dia a dia.

Confirmada no elenco

Apesar de a produção ter sido adiada para 2022, a atriz Julia Dalavia está confirmada no elenco do remake de "Pantanal" e deverá dividir as cenas com Marcos Palmeira, que interpretará José Leôncio.

História real

Marina Ruy Barbosa será protagonista na série "Rio Connection" interpretando uma mulher que se envolve com o tráfico de drogas. É uma produção da Globoplay com a Sony Pictures e consta que o roteiro é baseado em fatos reais; na década de 1970 uma quadrilha internacional escolheu o Brasil para ser porto de exportação de heroína para os Estados Unidos. A produção será gravada, além do Brasil, na França, Estados Unidos, Espanha, Argentina e Uruguai. Promete.

Cantora namorando

Giulia Be e Gabriel David engataram um romance. Por enquanto, eles estão sendo discretos e só assumiram o namoro para amigos e familiares que apoiaram bastante a decisão deles. Felicidades ao novo casal.

Contratos renovados

A Record TV renovou os contratos de Emílio Orciollo Netto e Adriana Garambone. Os dois atores continuam exclusivos da emissora por mais dois anos.

Humorista viu OVNI

Whindersson Nunes compartilhou com seus seguidores que ele viu um OVNI (Objeto Voador Não Identificado) no céu quando estava na parte externa de sua casa, em São Paulo, durante a noite. Ele relatou que era uma luz piscante e que fez caminhos diversos no céu, provando que não poderia ser um avião e tampouco um drone devido ao forte brilho.

A luta continua

O apresentador Yudi Tamashiro comemora a alta hospitalar de sua mãe, Dona Tânia, que teve Covid-19. O pai dele, Sr. Nelson continua hospitalizado em estado grave; ele também testou positivo para o vírus e teve complicações, inclusive parada cardíaca. Força menino!

Melhorando também

Glória Pires contou que seu marido, o músico Orlando Morais está apresentando melhoras em seu estado de saúde. Ele também foi hospitalizado devido a Covid-19; está no hospital em Brasília.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Inscrições abertas para pós em Recursos Estéticos Não Cirúrgicos

A especialização é destinada a profissionais que queiram atuar na área da Estética Invasiva Não Cirúrgica

Estão abertas as inscrições para a pós-graduação em Recursos Estéticos Não Cirúrgicos da Universidade Paranaense – Unipar, Unidade de Umuarama, e é destinada a profissionais formados em Farmácia, Biomedicina, Medicina e àquelas que queiram atuar na área da estética invasiva não cirúrgica, desde que autorizados por seus conselhos.

A especialização visa habilitar o profissional a compreender mecanismos fisiológicos e suas interações com os procedimentos estéticos e cosméticos; aplicar as técnicas invasivas não cirúrgicas e dermocosméticos; aprender procedimentos corporais e faciais dentre os permitidos por lei, embasando práticas não invasivas e invasivas não cirúrgicas.

As inscrições podem ser feitas até o dia 31 de março pelo site https://pos.unipar.br/especializacao/recursos-esteticos-nao-cirurgicos/umuarama

Programa de descontos

Promovendo a constante atualização de profissionais, a Unipar disponibiliza programas de desconto para os cursos de pós-graduação em nível *lato sensu*.

- 30% de desconto para quem se formou em 2019 e 2020, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 25% de desconto para quem se formou nos anos anteriores a 2019, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 30% de desconto para quem já tem pós-graduação, feita na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 50% de desconto para pessoas com idade igual ou superior a 55 anos;
- 30% de desconto para efetivos de órgãos de segurança.

Lembrando que o valor vale para pagamentos efetuados até o vencimento e para turmas com número de vagas superior a 15 alunos.

Malhando com a mãe

Marília Mendonça mostrou foto de treino ao lado da mãe, Dona Ruth Moreira. A cantora legendou o registro dizendo que estava cuidando de quem ela ama e falou de sua felicidade ao lado da genitora. Bonito de se ver.

Incentivando os seguidores

Para incentivar seus seguidores a cuidarem da saúde, Mariana Bridi compartilhou vídeo no qual ela aparece usando short que ficou largo em seu corpo. Há algum tempo, ela vem mostrando a perda de peso decorrente de reeducação alimentar e rotina de exercícios. Casada com o ator Rafael Cardoso, ela é mãe de Aurora, de 6 anos, e de Valentim, que completou 2 aninhos.

PASSATEMPO www.recreativa.com.br
EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Um dos anões da história de Branca de Neve
2. Vencedor de um torneio
3. Rico de substâncias graxas / As iniciais do poeta chileno **Neruda** (1904-1973)
4. Naquele momento / Trazer consigo ou em si
5. Estágio / O último dos dentes molares, que nasce normalmente após os 16 anos de idade
6. Algo que causa dificuldade, embaraço
7. Registro Geral / Sinal sonoro
8. Um detalhe da data, como fevereiro ou novembro / Reduzir algo a pequenos pedaços
9. Sarcástica
10. O cantor, instrumentista e compositor **Caymmi** / As iniciais da sambista carioca **Carvalho**
11. Lugar próprio para conservar o vinho / Espaço onde se movem cometas, planetas etc.
12. (Fig.) Diz-se de água que não é salgada / Uma sala para presidiários
13. Arranjar, compor

VERTICAIS
1. Correspondência, adequação
2. Utilização proveitosa de algo ou alguém / Concebido
3. Jogador argentino de futebol, um dos melhores da história do futebol / Cochilo
4. (Geom.) O raio do círculo inscrito no polígono / Rio navegável em seu curso médio por cerca 1.700 Km, banha Guiné, Mali e Benim, dentre outros países africanos
5. Rijo / Parte do olho que se dilata na midríase
6. Nome de duas constelações, uma **Maior** e outra **Menor** / Perversamente cruel / O cobre, entre os químicos
7. O fim de... junho / Tuberculose pulmonar crônica cavitária / 100
8. Ser humano / Graciosa
9. A atriz norte-americana **Marilyn** (1926-1962), de "A Malvada" / Andar para trás.

Horóscopo

Áries
Se for provocado no seu ambiente profissional, simplesmente ignore e continue o que fazia. Conte com a simpatia e a solidariedade dos seus colegas. As frustrações serão temporárias.

Touro
O importante agora é o que o faz pulsar, vibrar e sentir-se vivo. Aproveite este dia para se divertir bastante, mas com moderação. Lembre-se de cuidar de sua saúde.

Gêmeos
Por mais que seja chato, coloque em ordem seus pertences e documentos. No setor profissional analise objetivamente as alternativas para não se iludir e acabar se prejudicando.

Câncer
Terá mil ideias na cabeça e conseguirá realizar muitas delas. Sendo assim, passa o dia com muitos pensamentos agradáveis. Vá com calma que conseguirá seus objetivos.

Leão
O dia pode ser produtivo desde que você esteja afeito a realizar e deixar a preguiça de lado. Sendo assim, procure aproveitar seu tempo da melhor maneira possível, não o desperdiçando.

Virgem
Uma sensação boa de esperança e bem-estar se estabelece com naturalidade. É um dia muito bom para não pensar em coisas sérias ou necessárias. Aproveite e relaxe um pouco.

Libra
Perceba que os outros têm as mesmas dificuldades que você. As pessoas mais insensíveis terão atitudes egoístas. Mantenha as suas decisões assumidas anteriormente.

Escorpião
A facilidade de concentração vai ajuda-lo a enfrentar os desafios no trabalho. No amor, seja cauteloso ao tomar decisões. Analise melhor os aspectos contraditórios da situação.

Sagitário
Tenha cautela com assuntos relativos ao dinheiro. Planeje seus gastos e não tome atitudes impensadas. Se ainda não tiver, é hora de abrir uma caderneta de poupança.

Capricórnio
O momento é para festejar e se valorizar, mas sem exceder na vaidade. As atitudes devem ser coerentes, pois há possibilidades de se meter em embaraços. Aja sempre com muita calma.

Aquário
Você poderá ter um dia divertido e muito feliz. Cuidado para não prejudicar uma relação estável por uma atração efêmera. Dê mais atenção ao seu companheiro ou companheira.

Peixes
Para se divertir será necessário fazer uma planilha de gastos. Caso contrário, terá sérios problemas financeiros. Aproveite a energia do momento, mas reconheça seus limites.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR – 17h30, no SBT

Maximiliano faz o teste de DNA. Osvaldo diz a ele que seja qual for o resultado sempre será seu filho. Bernarda diz a Eva que Vitória está cada vez mais perto de saber a verdade por isso precisa destruí-la. O exame de DNA comprova que Max não é o pai biológico do pequeno Osvaldo. Max fica arrasado mas uma outra notícia consegue levantar seu ânimo ao ficar provado que Osvaldo é sim seu pai.João afirma que não foi um sonho que sua mãe lhe prometeu que revelaria o nome dela. Vitória, chorosa, diz sua mãe foi cruel ao lhe dizer quando estava inconsciente, pois não consegue lembrar de nada.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, no SBT

Nat discute com Duca para despistar Cobra e vai com ele para a QG. Jade sente ciúmes de Cobra. Nat desiste de falar com Duca. Wallace incentiva Jeff a contar para o pai sobre suas aulas de dança. Franz liga para Mari, no momento em que ela chega para falar com Jeff. Duca entrega dinheiro para Bianca. Nando cobra a letra da música de Pedro. Duca marca um novo encontro com Nat. Karina pensa em Pedro. Jeff decide contar a verdade para Lincoln. Mari dispensa Franz para ajudar Jeff. Pedro escreve a letra de sua música pensando em Karina. Lucrécia flagra Jade e Cobra juntos.

AMORES VERDADEIROS – 18h15, no SBT

Vitória recebe uma ligação telefônica informando que sua irmã sofreu um acidente e está hospitalizada. Beatriz tenta falar por telefone com o filho, mas Leonardo não permite. Beatriz está jantando com Paula quando chega Felipe e o convidam para jantar com elas. Felipe pede a Paula que lhe dê uma oportunidade para recuperar sua família.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo

Eva proíbe a enfermeira de usar o CD que a filha deixou para Ana. Alice confessa para Manuela que tem curiosidade de saber quem é seu pai. Laudelino tenta disfarçar o desconforto quando Iná pede que ele seja o investidor do negócio de Maria e Manuela. Jonas decide mudar o visual. Rodrigo observa Manuela brincando com Júlia. Iná garante a Manuela que Laudelino emprestará o dinheiro para ela começar seu negócio com Maria. Celina discute com Lourenço e Rodrigo pensa em ir embora com Júlia.

SALVE-SE QUEM PUDER – 19h30, na Globo

Ermelinda se preocupa com o interesse de Zezinho por Alexia/Josimara. Juan tenta confortar Mário. Téo lamenta a morte de Alexia. Luna se emociona ao ver fotos de Helena no computador. Luna revela a Kyra que está decidida a procurar Helena para saber o motivo de a mãe tê-la abandonado. Kyra não gosta de saber da aproximação de Renatinha e Rafael. Zezinho não reage bem quando Alexia/Josimara lhe pede para não criar ilusões sobre ela. Dominique e Renzo voltam para São Paulo. Alexia descobre que Renzo foi ao seu enterro e propõe às amigas que elas fujam de Judas do Norte para irem para São Paulo.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT

As meninas escondem Virgínia e dizem que ela deveria conversar com seu noivo, Danilo. Ela explica que quer se divertir antes de se casar. Na escola, Mosca pede cola para Rafa. Bia usa cola no braço e Janu também cola com papel. A professora recolhe as avaliações dos três. A verdadeira Ernestina liga para Carmen, diz que foi presa no lugar de Matilde e pede ajuda. Carmen promete ajudar a zeladora. Dani se depende de todos e vai embora com o pai, Bruno, com quem vai morar.

AMOR DE MÃE – 21h15, na Globo

Verena teme ser reconhecida como corrupta. Raul conversa firmemente com Vitória e Sandro sobre seus novos planos de vida. A obra de Álvaro é embargada, e o empresário exige que Belizário se vingue de Davi. Durval presenteia Natália. Miriam alerta Davi, e Érica convence o namorado a deixar a cidade. Daisy revela a Sandro que descobriu quem está envolvido no desaparecimento de Lurdes. Belizário atira contra Davi.

INFRAESTRUTURA

Prefeitura de Umuarama implanta galeria pluvial e recupera erosão no Sonho Meu

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama está recuperando uma erosão que surgiu nas últimas chuvas, com o rompimento de uma boca de lobo no final da Rua Cassiano Ricardo, no Conjunto Habitacional Sonho Meu. Após aguardar o período de estabilização do solo, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação acionou um prestador de serviços para instalar uma nova tubulação e construir outro bueiro. O serviço deve ser concluído ainda nesta semana.

Os operários já instalaram os tubos de concreto e fizeram a ligação com um poço de visita existente no Jardim Império do Sol. A Prefeitura providenciará agora a desobstrução das galerias, que foram bloqueadas com a areia carreada pelas chuvas do ponto onde surgiu a erosão. "A nova boca de lobo terá duas saídas para o volume de água das chuvas que ela receberá. Em seguida vamos recuperar o meio-fio e a capa asfáltica, restaurando as condições normais da rotatória do final da rua avariada pela erosão", explicou o diretor de Obras da Prefeitura, Renato Caobianco.

A erosão surgiu nas últimas chuvas, com o rompimento de uma boca de lobo no final da Rua Cassiano Ricardo, no Conjunto Habitacional Sonho Meu

Recentemente a Secretaria de Obras também recuperou galerias danificadas na Avenida Parigot de Souza, próximo ao antigo Poliesportivo, e instalou novas redes de captação de água das chuvas no Jardim São Cristóvão e em trechos das avenidas Presidente Castelo Branco e Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, que também receberam recapeamento asfáltico.

O secretário de Obras, Isamu Oshima, lembra que por muitos anos Umuarama não recebeu os investimentos necessários no sistema de drenagem pluvial e por isso a cidade sofreu com alagamentos e pontos de erosão em diversas regiões. Essa situação começou a mudar a partir de 2017, quando o prefeito Celso Pozzobom passou a investir em ampliação de redes, construção de novas galerias, aumento na capacidade de captação de bocas de lobo e limpeza constante das tubulações.

"Por isso, os problemas foram minimizados e hoje a situação é bem mais confortável, restando ocorrências pontuais – como essa galeria rompida no Sonho Meu, que já estamos recuperando", afirmou o secretário Isamu. A manutenção das bocas de lobo e galerias e feita com um caminhão que utiliza água com alta pressão e tubos de sucção que permitem limpezas rápidas e eficientes. Equipes da Secretaria de Obras também realizam reparos e melhorias constantes nas bocas de lobo e poços de visita por toda a cidade.

Preso no Paraná estelionatário que aplicou golpes que superam R$ 1 bilhão

A Polícia Civil prendeu na manhã desta terça-feira (30) em Curitiba um homem apontado como o cabeça de um esquema milionário que aplicou golpes em empresas internacionais de pelo menos 15 países e deixou um prejuízo que supera R$ 1 bilhão. Um contador, que auxiliava na falsificação da documentação também foi preso em Macaé, no litoral do Rio de Janeiro.

Segundo a Polícia Civil, o fraude era praticada há cerca de quatro anos. O estelionatário falsificava documentos públicos e particulares, e induzia as vítimas a depositarem altas quantias na conta de sua empresa, sob a promessa de entregar produtos de proteína animal, como pés de frango. Acontece que as mercadorias nunca chegaram ao destino.

Ainda segundo a Polícia Civil, para concretizar as "vendas", o investigado apresentava aos clientes um portfólio, que atribuía a ele parcerias com empresas do ramo de proteína animal, todas com grande renome no cenário nacional.

Segundo a PC, o golpista solicitava pagamento de 10 a 30% do valor total do serviço, como sinal. O restante seria depositado após a passagem dos supostos produtos pela aduana, o que nunca ocorria. Quando as vítimas percebiam a demora, entravam em contato e o suspeito inventava diversas desculpas, dentre elas a pandemia da Covid-19.

Segundo a polícia, durante a investigação foi apurado que o suspeito conseguiu receber ao menos R$ 3 milhões com as fraudes negociadas, pois algumas instituições financeiras se negaram a intermediar o recebimento de valores, ao verificar que a documentação apresentada era fraudulenta.

Foram apreendidos bolsas de grife, joias, celulares, computadores, um veículo avaliado em pelo menos R$ 150 mil e documentos que irão auxiliar na investigação. Também foram determinados bloqueio de contas bancárias e sequestro de bens dos suspeitos.

Os dois suspeitos presos devem responder por associação criminosa, estelionato, falsificação de documento público e particular.

CHEVROLET

ONIX 1.4 19/19
Branco, completo, 30.000Km. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3.622-3292 / 99976-0563.

VECTRA EXPRESSION 08/08
Prata, automático, completo. R$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

STRADA 1.4 13/13
Branco, completo, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

ECOSPORT SE 1.5 FLEX 18/ 19
Branca. automática, flex.14.000km Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

HONDA CITY SEDEN 12/13
Prata, automático, 120.000km, 2º dono R$ 42.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

VOLKSWAGEN

AMAROK TRENDILINE 18/18
Branco, 27.000Km. único dono. R$ 145.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.6 14/15
Prata, completo, 04 portas. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3.622-3292 / 99976-0563.

SPACEFOX 1.6 11/12
Prata, completo. R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

MOTOS

TITAN 1996
Azul, 2º dono, R$ 5.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

2003
Prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

AVISOS E EDITAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo ótima localização, Próximo ao condomínio Residencial Portal das Águas, o imóvel possui área construída de 99,98m², contendo 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala, cozinha planejada, lavabo, poço de luz, área e serviço, área gourmet com aproximadamente 20m² de área construída, e garagem, localizada na Rua Urapuru, nº 2187.

CASAS

visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m². Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas de d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de agua da chuva de 6.000 litros, e agua quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chalé à venda, localizado na região central de Umuarama! Contendo 515,00² de área total, sendo 117,09m² de área construída, composto por uma recepção, 02 salas e 01 banheiro, além disso, nos fundos possui uma casa composta por 01 banheiro, 02 salas e uma churrasqueira coberta. Avenida Rio de Janeiro, n°5260, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Sobrado localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suíte presidencial, 02 suíte máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

APTO EM CURITIBA
Apartamento em Curitiba bigorriho finamente mobiliado com 2 suítes 1 Master, sala 3 anb sacada com churrasqueira, 2 vagas livre. Prox Hospital Evangélico e Possitivo. Fone:(041) 9 9996-9212 creci 21063. Preço 1,200,000. Aceitamos parcelamento em soja.

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 714.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO GRÁFICA COMPLETA
01 heidelberg sork-z bicolor 65x48 adaptada álcolor, 01 multilith 1250 bandeja, 01 Catu 510 com sistema de numeração, 01 guilhotina Catu s80 com 2 facas, 01 Catu 380 , 01 gravadora

LOTES RURAIS

(44) 9 9766-0455 Mauro whats.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

FAZENDA DE SOJA
Fazenda soja 69 alqueires a 4 km de eldorado MS área de plantio 62 sem benfeitorias. R$ 100.000,00 o alqueires. Fone: (041) 99996- 9212 creci 21063. Aceitamos parcelamento em soja.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LT	16/17	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 114.900,00
EQUINOX LT	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
GOL 1.6 CITY	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 34.900,00
ONIX 1.0 MT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 62.900,00
ONIX PLUS 1.0T PREMIER	20/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE:

CETARH Ambiental
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
● PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
● CURSOS/TREINAMENTOS
Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!
Umuarama Umuarama

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

JAPÃO P/ DESCENDENTE
JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Vendemos jornais velhos por
R$ 4,00 Kg
Tratar com a Sueli
no fone 44 3621-2526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL
Para atender na Estratégia da Saúde da Família. 40h Semanais. De Segunda a Sexta-feira. Interessados procurar a Secretaria de Saúde do Município de Pérola-PR.

Comece o dia bem informado
Assine Ilustrado
Ligue: 3621:2526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL
Para atender na Estratégia da Saúde da Família. 40h Semanais. De Segunda a Sexta-feira. Interessados procurar a Secretaria de Saúde do Município de Pérola-PR.

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá · Andorinha · Eucatur · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso sul · Ingá

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Mariana Regina Carbonato Costa
TITULAR DESIGNADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

Protocolo: 91.974 de 04/02/2021.
Notificado: Mineração Arcoiris LTDA.
Notificante: Mariana Cabral Tomazhinsky Scarpa e Carolina Cabral Tomazhinsky Scarpa
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144.

Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade da notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guaíra/PR sob nº 4.577, denominado Lote Rural nº 176-R, 179, 180 e 182-Remanescente, da 1ª Gleba, da do Plano de loteamento da Companhia Mate Laranjeira, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que o notificado é titular do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 4.577, deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, podendo, nos termos dos §§2° a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, 5º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCPC).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Fica Vossa Senhoria, de igual modo advertidos, que nos termos do art. 213, §4° da Lei 6.015/73, a **ausência de impugnação** no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Portanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correio, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
3) Deixar transcorrer o prazo, assistindo os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guaíra/PR, 25 de março de 2021. (Vide) Camila Patrícia da Silva Lima Domelles, Escrevente Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.790/2021
DATA: 30/03/2021
SÚMULA: Exonera o Srº Cristyano Elionai Gollmann.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Srº. Cristyano Elionai Gollmann, portador da RG n.º 13.357.516-2, e do CPF nº 012.020.899-76 do cargo de Assessor Direto do Poder Executivo ll, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 26/03/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 Dias do Mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br

DECRETO Nº 2423/2021 de 30/03/2021.

Declara imóvel rural como de utilidade pública para fim de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente das disposições contidas no art. 5º, letra "d" do Decreto Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras necessárias para expansão de via na Vila Rural Ilha Grande no Município de Alto Paraíso/PR;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado preenche todos os requisitos legais e ambientais encontrando-se, assim, viável à obra pretendida.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade Pública, para fim de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

Uma área de terras com 900,41 m² de área, fração do imóvel denominado Lote de terras nº 12, da quadra nº 03, do loteamento Vila Rural "Ilha Grande", localizado no Município de Alto Paraíso – PR, comarca de Xambrê/PR.

Parágrafo único. O sobredito imóvel está matriculado sob nº 9353, Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Xambrê, Estado do Paraná, de propriedade de Cesar Ricardo Tomaz de Aquino, avaliado em R$12.000,00 (doze mil reais) pela Comissão de Avaliação conforme Ata nº 01/2021, de 08.03.2021.

Art. 2º A área objeto da presente declaração expropriatória destina-se realização de prolongamento de Rua da Vila Rural Ilha Grande, do Município de Alto Paraíso/PR, conforme mapa e levantamento elaborados pelo Eng. Agrimensor Luciano de Oliveira Rubio Perez, CREA-RJ 2014117684/D, visto PR nº 140639-V.

Art. 3º Fica reconhecido a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para efeitos de postulação da emissão provisória da posse da área do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Estado do Paraná, 30 de março de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial n.º 16/2021
Processo licitatório n.º 33/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra em relógio ponto, conforme ANEXO I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – LOTE.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Compras.
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial n.º 16/2021 foi declarada DESERTA.
Maiores Informações encontram-se a disposição em sua Sede, situada a Rua Santos Dumont nº 341 Centro ou através do telefone 44- 3656 8000.
Alto Piquiri – PR, 30 de março de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

PORTARIA N.º 004/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora Publica
ALESSANDRA EIDT VALVASSORE

O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

R E S O L V E:

CONCEDER férias a Servidora **ALESSANDRA EIDT VALVASSORE**, portadora de RG: nº 4.355.850-1 e CPF/MF sob nº 990.548.849-91, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, para serem gozadas a partir de 29 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, e de 05 de julho de 2021 a 24 de julho de 2021, percebendo abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento de março de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Eliton Alex da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 053/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública ANA PAULA LEME, portadora da CI/RG n.º 7.843.017-6, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 03/01/2018 a 02/01/2019, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público CICERO OLEGARIO DA SILVA, portador da CI/RG n.º 4.109.413-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 22/08/2016 a 21/08/2017, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública CIDELI RIBEIRO DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 7.017.038-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/11/2017 a 31/10/2018, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público CLAUDIONOR AMARAL, portador da CI/RG n.º 7.819.192-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/04/2019 a 31/03/2020, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOÃO DE ANDRADE, portador da CI/RG n.º 780.459, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 12/03/2020 a 11/03/2021, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOSÉ CARLOS HERCULANO, portador da CI/RG n.º 7.034.051-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MECÂNICO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/04/2019 a 01/04/2020, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOSÉ PAES VARGAS, portador da CI/RG n.º 105.752-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2020 a 31/04/2021, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOSÉ TAVARES, portador da CI/RG n.º 4.368.436-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 14/02/2018 a 13/02/2019, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público LAUDELINO ALVES DA SILVA, portador da CI/RG n.º 7.070.013-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 11/03/2018 a 10/03/2019, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública LUCIELI VIEIRA FRANCISCO, portadora da CI/RG n.º 13.228.012-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/04/2020 a 31/03/2021, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ROMÁRIO LUCAS ANTUNES DA SILVA, portador da CI/RG n.º 13.494.311-4, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 06/02/2020 a 05/02/2021, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública SHEILA QUEIROZ DE ALEMIDA CUSTODIO, portadora da CI/RG n.º 10.498.693-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 17/02/2020 a 16/02/2021, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público VALDECI FELIPE, portador da CI/RG n.º 6.783.878-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de COVEIRO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 21/08/2017 a 20/08/2018, com fruição em 01/04/2021 a 30/04/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2021
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SANDRA MARIA DA CUNHA RUFINO REVESSO, portadora da CI/RG n.º 4.164.631-4, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de PROFESSOR, referente ao quinquênio 2007/2011, para fruir no período 01/04/2021 a 30/06/2021, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.127/2020, decorrente de Pregão n° 27/2020 de Aquisição de materiais permanentes para atender a todas as secretarias do município de Alto Piquiri, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M. R. ALÉM**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.772.556/0001-00, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 4419, CENTRO, ZONA ARMAZEM UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCOS ROGERIO ALEM,** portador do RG n° 425379, portador do CPF sob n° 390.155.301-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 4.125,70 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos). Fica concedido o reequilíbrio econômico conforme documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de março de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
M. R. ALÉM
CNPJ:237.725.560-00100
MARCOS ROGERIO ALEM
RG:425379
CPF:390.155.301-06
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 070/2021
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providencias.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
Considerando as celebrações tradicionais da semana Santa e da Páscoa, culminando com feriado nacional,
DETERMINO:
Art. 1º – Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 01 de abril, quinta feira, do corrente, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único – Os servidores devem retornar as suas atividades normalmente no dia 05 de abril de 2021.
Art. 2º – Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.
Art. 3º – O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquiva-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 017/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
SMK DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ sob n.º 07.584.359/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$8.325,00 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO GOMES DOS SANTOS
SMK DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ sob n.º 07.584.359/0001-00
30/03/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL nº 146/2021, de 31 de março de 2021
SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos dias 30.03.2021 até às 5h do dia 06.04.2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
DECRETA:
Art. 1º. Todas as medidas a seguir previstas deverão ter vigência a contar da zero hora do 30.03.2021 até às 5h do dia 06.04.2021.
Art. 2º. Institui no período das 23h às 5h, restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
Art. 3º- Supermercados, mercearias e açougues funcionarão de segunda a sábado das 7h às 19h, e domingo das 7h às 13h. Os estabelecimentos deverão observar as seguintes orientações:
I – Estabelecer o controle por senha, conforme a orientação da Vigilância Sanitária;
II – Organização de filas com demarcações para o distanciamento social;
III - Disponibilização em locais visíveis de álcool em gel e exigir o uso de máscaras;
IV – Disponibilizar um funcionário exclusivo para o controle de fluxo na entrada e um para higienização dos carrinhos, cestas, máquinas de cartão, etc;
V – Os mercados de grande porte (Coroados, D'Itália, Trento, Gomes Luiz, etc) deverão implementar cestos com senhas plásticas no máximo 30 números para clientes. Mercados menores com senhas em até 05 números para clientes.
Art. 4º. Os estabelecimentos a seguir descritos, deverão funcionar com 50% da ocupação, e mediante as seguintes orientações:
I – Padarias e sorveterias, das 7h às 23h, de segunda a domingo, observando as orientações do incisos I a V, do artigo 3º;
II - Bares, lanchonetes, restaurantes e conveniências, das 07h às 23h, de segunda a domingo, com vedação de exposição de mesa fora do estabelecimento;
III – Tabacarias: a venda de tabaco será permitida até às 18h de segunda à domingo, sem consumo no local. Após esse horário fica permitido o funcionamento apenas para venda de bebidas.
IV - Salões de cabelereiros, barbearias e estéticas, das 8h às 19h, de segunda a sábado.
V - Academias de ginástica, das 6h às 20h, de segunda a sexta-feira;
VI – Autoescolas, das 8h às 20h, de segunda a sábado;
Art. 5º. Postos de combustíveis, das 6h às 22h de segunda à sábado. Aos Domingos será permitido o funcionamento das 7h às 23h.
Art. 6º. Farmácias, das 8h às 20h, de segunda à sábado, observando os plantões das 20h às 22h, incluindo o plantão de Domingo.
Art. 7º. Todos os demais estabelecimentos comerciais em geral poderão funcionar das 8h às 18h de segunda a sexta-feira, e sábado das 8h às 13h.
Art. 8º. As atividades religiosas com 50% da capacidade, observando os protocolos de saúde.
Art. 9º. Suspende, até às 5h do dia 06 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis públicos, área de lazer e piscinas;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, atividades esportivas coletivas, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 10. O uso de máscaras é obrigatório em todos os espaços públicos e privados, ficando sujeito a abordagem e aplicação de multa pelo descumprimento.
Art. 11. Fica estabelecida a criação de um centro de controle, fiscalização e acompanhamento do cumprimento do Decreto Municipal com número de telefone para eventuais denúncias. (Disk denúncia: 3676.2832 das 7h30min às 17h – 190 PM)
Art. 12. A fiscalização será feita em todo o território do município de Cruzeiro do Oeste para o cumprimento do presente Decreto ficando a cargo da Polícia Militar, Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Conselho Tutelar e Funcionários públicos municipais designados.
Art. 13. Será permitida a realização da Feira do Produtor na sexta-feira, das 17h às 20h, sem consumo no local.
Art. 14. Bancos, Lotéricas e Cooperativas de Crédito, deverão se responsabilizar pelo distanciamento social, organização de filas, a exigência do uso de máscaras e a disponibilização de álcool em gel, garantindo a segurança de todos os seus funcionários e clientes, devendo orientar os clientes quanto ao atendimento dos serviços essenciais;
Art. 15. Fica expressamente proibida a exposição de mesas na calçada, independente do estabelecimento.
Art. 16. O descumprimento de quaisquer determinação do presente decreto dará ensejo a interdição e suspensão do alvará de funcionamento, além da aplicação de multa e responsabilização civil e criminal.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 144, de 30 de março de 2021
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 147/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: Decreta RECESSO funcional, após as 13 horas, dia 01 de abril de 2021, que antecede o feriado da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Feriado da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa), previsto no art. 111, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 09/2020, de 04 de maio de 2020, se dará em 02 de abril de 2020;
DECRETA:
Art. 1º- RECESSO funcional, nas repartições públicas municipais, a partir das 13 horas, do dia 01 de abril de 2021, com exceção dos serviços essenciais que por sua natureza não possam sofrer paralisação.
Parágrafo único: O atendimento nos Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta, no dia 01 de abril de 2021 será das 8h30min. às 13 horas, sem prejuízo do expediente interno desde as 7h30min.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 69 /2021
REF. CONTRATO Nº 167/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 76.352.202/0001-64 - RÁDIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA. - AV. PARANÁ, 650, CENTRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. TARCISIO DE ALMEIDA, CPF: 088.191.819-91, Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de emissora de radio difusão de amplitude modula (AM), com abrangência em todo território do município, para divulgação e transmissão de audiências públicas, mensagens alusivas e eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades e demais comunicações de ordem institucional para um período de 12 (doze) meses, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) inserções por mês e 150 (cento e cinquenta) inserções mês, 120 testemunhal mensal, entrevistas com Secretariados Órgão solicitante Chefia de Gabinete. Conforme especificações no Anexo I. , da(o) Pregão 31 /2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 31 /2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 167 /2019, a contar do dia 09 de Maio de 2021 com vencimento em 09 de Maio de 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000757.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 31/2019 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 167/2019.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2021.
RÁDIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA.
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR

CNPJ/MF nº 01.201.556/0001-09
Al. Emílio Tieman, nº 34 - Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP: 87.820-000 -- CIDADE GAÚCHA -- PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *001/2021*
DISPENSA POR LIMITE Nº *001/2021*
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *001/2021*

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.201.556/0001-09, com sede Alameda Emílio Tieman, n.º 34, centro, neste Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. **AILTON FERREIRA GUIMARAES**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.472.822-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 782.293.759-68, residente e domiciliado na Travessa São Cristóvão, 139, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE**.

E de outro lado, a Empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.540.117/0001-11, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Av. Cerro Azul, 864-A, Sobreloja, Sala 04, Zona 02, Tel.: (44) 3305-1660, e-mail: contato@ingapublica.com.br, Município de Maringá – PR, CEP: 87.010-000, neste momento, representada pelo Sr. **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.785.496-5 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 040.555.399-40, residente e domiciliado a Rua Martin Afonso, n.º 1254, apartamento 102, jardim novo horizonte, Maringá – PR, CEP: 87.010-411, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializado no desenvolvimento de web site, instalação, treinamento, manutenção e hospedagem com software online para publicações oficias da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preço, datada de 09 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais e equipamentos que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto pactuado, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem a anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

O valor total referente ao presente Contrato é de R$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços;
c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Observar rigorosamente as especificações descritas na Proposta de Preço, datada de 09 de março de 2021, originaria do processo licitatório de Dispensa Por Limite n.º 001/2021, quanto à execução dos serviços referente ao objeto;
b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta de preço;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal;
d) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta de preço;
e) Responsabilizar-se pela mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e despesas outras necessárias ao fornecimento do respectivo objeto;
f) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual dos serviços, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
g) Atender a todos os encargos trabalhistas;
h) Assumir total responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa eventualmente surgir;
i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
j) A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
k) A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, ou mediante crédito em conta-corrente, dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com a planilha discriminando todos os serviços prestados (hora, dia), junto a Câmara Municipal, preenchida sem rasuras, contendo o n.º do processo licitatório, data de homologação e o número do contrato e devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Bens, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO:

O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário for:

01 - PODER LEGISLATIVO
- CAMARA MUNICIPAL
0103110002.001000 - ATENDIMENTO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FONTE: 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto do contrato, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/07, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no mesmo artigo 150 da Lei estadual.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

O gestor do contrato e os fiscais serão indicados pela CONTRANTANTE, dentre os servidores, respectivamente, capacitados para exercerem essas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a CONTRATANTE a gestão do contrato, designado a função ao Sr. VALSER ANTONIO WINTER, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.472.822-0, cadastrado pelo CPF n.º 782.293.759-68, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do responsável técnico da Câmara Municipal, a saber, Sr. JOSE CARLOS LEAL, atribuído ao mesmo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, o fornecimento de informação ao gestor do contrato de todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, a verificação se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, a realização de atos que se fazem necessários para o fiel cumprimento dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização atuará durante toda a vigência contratual, sendo exercida no interesse da Câmara do Município de Cidade Gaúcha - PR e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o art. 128 e segs. da Lei Estadual n.º 15.608/07.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos bens ou serviços fornecidos, úteis e aceitos pela Comissão de Recebimento de Bens até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e na Lei Estadual n.º 15.608/07 e em outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE durante a fase contratual será feita por qualquer meio inequívoco de comunicação, primando-se sempre pelo atendimento ao princípio da boa-fé e pela manutenção da boa relação jurídica contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no periódico Atos Oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 31 e segs., da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cidade Gaúcha - PR, em 29 de Março de 2021.

AILTON FERREIRA GUIMARAES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUALIZADA)

Cruzeiro do Oeste – PR, 30 de março de 2021.

Jocielio Cristino Bernardi Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 32/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: CRUZEIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE GPL
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CRUZEIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE GPL EIRELLI, CNPJ: 27.963.686/0001-72 com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo,875, centro, na cidade de cafezal do Sul - PR, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de cafezal do sul-PR representada por seu administrador o S.r. OCTAVIO FELLIPE JACINTO BARBOSA, residente e domiciliado a Rua guabiroba,892, centro, na cidade de Perobal – PR CEP: 87538-000, portador da CNH n.º 05837363531 DETRAN/PR e CPF. 088.003.019-40.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 11/2020 Pregão Presencial nº 07/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por mais 03 meses o respectivo contrato, sendo de 30 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, pois a necessidade é contínua.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 30 de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
CRUZEIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE GPL
OCTAVIO FELLIPE JACINTO BARBOSA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 29/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de cafezal do sul-PR, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de cafezal do sul-PR representada por seu administrador o S.r. JOSE ALESSANDRO GONÇALVES residente e domiciliado à Rua Maranhão, 699, centro, na cidade de Cafezal do Sul-Paraná, portador do RG n.º 7.327.862-7 SSP/PR e CPF. 028.939.459-70.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 10/2020 Pregão Presencial nº 06/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por mais 03 meses o respectivo contrato, sendo de 29 de março de 2021 a 29 de junho de 2021, pois a necessidade é contínua.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 29 de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Feveriro/2021 - 1º bimestre/2021

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A EMPENHAR (c-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (d)	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS	**266.899,52**	**34.000,00**	**300.899,52**	**44.696,80**	**44.696,80**	**44.696,80**	**44.696,80**	**256.202,72**
DESPESAS CORRENTES	**260.186,76**	**34.000,00**	**294.186,76**	**44.696,80**	**44.696,80**	**44.696,80**	**44.696,80**	**249.489,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.191,05	-	115.191,05	19.092,20	19.092,20	19.092,20	19.092,20	**96.098,85**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.995,71	34.000,00	178.995,71	25.604,60	25.604,60	25.604,60	25.604,60	**153.391,11**
DESPESAS DE CAPITAL	**6.712,76**	**-**	**6.712,76**	**-**	**-**	**-**	**-**	**6.712,76**
INVESTIMENTOS	6.712,76	-	6.712,76	-	-	-	-	**6.712,76**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**266.899,52**	**34.000,00**	**300.899,52**	**44.696,80**	**44.696,80**	**44.696,80**	**44.696,80**	**256.202,72**

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CRC/PR. 066330/O-0

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALAN ALVES DA COSTA
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech **
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94** 30/03/2021
Exercício: 2021 Pág. 1/2

Decreto nº 63/2021 de 29/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0020.2.182.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	
191 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
421 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0020.2.182.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	
190 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
430 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00

Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 29 de março de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021
PROCESSO N° 035/2021
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios na forma de kit merenda escolar, para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino, devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da covid-19, visando atender à solicitação da secretaria de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Paraná, conforme anexo I.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 69.150,00 (sessenta e nove mil e cento e cinquenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 30 de Março de 2021.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 047/2021
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 241/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de Reservatório de Água Potável em estrutura pré-fabricada, para atendimento a demanda existente na localidade rural da Água Branca, deste município, conforme projeto e demais documentações técnicas, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 241/2020.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em 07 de junho 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 048/2021
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: I C F P DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 16.433.209/0001-89
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis nos seguintes locais: Rua Professor Miguel Camargo no trecho entre a rua Alberto Waldow e rua Terezinha Paluch; na rua Terezinha Paluch no trecho entre a rua Prof. Miguel Camargo e a Av. Martin Luther King; na Rua Terezinha Rosseton Correa no trecho entre a Rua Julieta de França Camargo Iwankim e a Rua Luiz Gonzaga; na Rua Ana Maria Roggia no trecho entre a Av. Marginal e a Rua Alberto Waldow; na Rua Geraldo Dench no trecho entre a Rua Jânio da Silva Quadros e a Rua José Venâncio e por fim na Malvina Lima Cunha no trecho entre a Rua Geraldo Dench e a Rua Ires Maria Groff de Oliveira, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 17 de junho de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021
Pregão Presencial nº 029/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 08.347.543/0001-91
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Rachão, Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
Valor Total: R$ 229.440,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 29 de março de 2021 e término em 28 de março de 2022.
Data de Assinatura: 29 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 29 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
Pregão Presencial nº 045/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.037.327/0006-78
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
Valor Total: R$ 1.487.700,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 – FONE: (44) 3642 – 1144 / 3642-28-41

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.989-10

EDITAL

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, sita à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, **FAZ SABER**, ao Sr. **ADILSON GOVEIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 027.693.849-61, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição do **Banco Bradesco S/A**, no sentido de ser intimado a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome da Credora Fiduciária.

Guaíra, 22 de março de 2021

Márcia Regina Centenaro
Titular Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 – FONE: (44) 3642 – 1144 / 3642-28-41

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.989-10

EDITAL

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, sita à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, **FAZ SABER**, a **SOUZA E SILVA BOLSAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 16.944.798/0001-60, por meio de seu Sócio Administrador, **ADILSON GOVEIA DA SILVA**, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição do **Banco Bradesco S/A**, no sentido de ser intimado a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome da Credora Fiduciária.

Guaíra, 22 de março de 2021

Márcia Regina Centenaro
Titular Designada

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITACÕES

Modalidade: Pregão Presencial n° 063/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial n° 064/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de baterias automotivas, para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra - Paraná. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 14 de abril de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 30 de março de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa J. L. BARANDAS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.617/0001-17, a sede está situada à Avenida Brasil, s/n, Distrito de Rio Bonito, cep: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhorita JENNIFER LOURENÇO BARANDAS, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do CPF/MF Nº 112.437.729-80 e do RG 14.091.435-5 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020, que findaria em 01 de abril de 2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando em 02 de julho de 2021.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo.
Francisco Alves-PR, 30 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA/Prefeito Municipal Interino
J. L. BARANDAS & CIA LTDA – ME/Contratada
JENNIFER LOURENÇO BARANDAS/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 171/2020, firmado em 27 de novembro de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e G2 EMPREENDIMENTOS E LLOGISTICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NA ESTRADA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E O DISTRITO DE ERCILÂNDIA, BEM COMO EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Motivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data da assinatura deste Termo: 29/03/2020.
Motivo: alteração do valor (supressão)
Fundamentação Legal: conforme a cláusula vigésima segunda do Contrato Administrativo n.º 171/2020.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal
ALBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR
G2 empreendimentos e logística Ltda. – CNPJ 14.744.458/0001-60
Departamento de Licitações e Contratos
29/03/2021
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.792/2021
Altera o Decreto 5.780/2021 e prorroga sua vigência até 05 de Abril de 2021 dando outras providencias.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Municipio de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Prorroga a validade do Decreto Municipal n.º 5.780/2021 em todo o território do Município de Icaraima até o dia 05 de Abril de 2021.
§ 1º - Academias de Ginásticas para práticas esportivas individuais e/ou coletivas poderão funcionar das 6 às 21 horas de segunda a sexta feira com limitação de 50 (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação;
Art. 2º - Os bares, lanchonetes e afins poderão desenvolver suas atividades no período das 8:00 às 21:00 horas e após esse horário nas modalidades delivery e drive thru.
Art. 3º - No caso das Igrejas essas poderão, desenvolver suas atividades de reuniões, cultos e missas respeitando a ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de assentos e o distanciamento de no mínimo 1 (um) metro entre cada pessoa, o uso de máscaras, a disposição de álcool gel para todos os presentes, observar à higiene necessária a não infecção dos envolvidos e as demais determinações do Ministério da Saúde.
Art. 4º Todo indivíduo dentro do território do Município de Icaraíma fica sujeito à proibição de livre circulação noturna, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 21 (vinte e uma) horas até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante a vigência deste decreto.
Art. 5º - Em caso de conflito interpretativo deste Decreto prevalece o previsto no Decreto 7194 do governo do Estado do Paraná.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando os Decretos Municipais 5.744, 5.751, 5.760/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do Mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: de Janeiro a Fevereiro/2021 - 1º BIMESTRE/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO - O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA FOI EXTINTO

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CRC-PR 066330/O-0

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALAN ALVES DA COSTA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2017.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e na qualidade de CONTRATADA a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.833.630/0001-59 com sede à Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº 211, Bairro Jardim Itália II, CEP: 87.060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia administradora a Sr.ª GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO, de nacionalidade brasileira, casada, portadora do RG nº 8.395.501-5 SSP/PR, CPF nº 009.240.029-99, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores para recomposição do equilíbrio financeiro no percentual de 16,00% (dezesseis por cento) referente ao lote 01, dos itens 02 ao 17, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017, que findaria em 07 de abril de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 07 de abril de 2022.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a prorrogação do prazo inicialmente contratado, o valor inicial do Contrato passa de R$-630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para R$-804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), considerando o acréscimo de R$-174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) referente ao acréscimo dos valores inicialmente licitados em decorrência do aditivo de prazo mais o de reajuste de 16,00% (dezesseis por cento) para recomposição do equilíbrio financeiro do lote 01, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD ADITIVADA	DESCRIÇÃO	V. UNT ADITIVADO	V. TOTAL
02	12 meses	Software de Contabilidade Pública.	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00
03	12 Meses	Software de Tesouraria. R$ 670,00	R$ 8.040,00	
04	12 Meses	Software de Orçamento Público Municipal.	R$ 570,00	R$ 6.840,00
05	12 Meses	Software de Gerenciamento das Informações ao TCE-PR.	R$ 570,00	R $ 6.840,00
06	12 Meses	Software de Tributação Municipal com módulo WEB.	R$ 1.070,00	R $ 12.840,00
07	12 Meses	Software de Folha de Pagamento e Holerite WEB.	R$ 970,00	R $ 11.640,00
08	12 Meses	Software de Controle das Obras Públicas.	R$ 470,00	R$ 5.640,00
09	12 Meses	Software de Controle do Almoxarifado.	R$ 380,00	R$ 4.560,00
10	12 Meses	Software de Compras e Licitação.	R$ 730,00	R$ 8.760,00
11	12 Meses	Software de Controle de Frotas. R$ 320,00	R$ 3.840,00	
12	12 Meses	Software de Controle do Patrimônio.	R$ 500,00	R$ 6.000,00
13	12 Meses	Software de Protocolo. R$ 320,00	R$ 3.840,00	
14	12 Meses	Software de Nota Fiscal Eletrônica.	R$ 2.020,00	R$ 24.240,00
15	12 Meses	Software de Controle Interno. R$ 370,00	R$ 4.440,00	
16	12 Meses	Software de Portal de Transparência.	R$ 770,00	R$ 9.240,00
17	12 Meses	Atendimento Técnico, in loco, acesso remoto web e via telefone.	R$ 3.700,00	R $ 44.400,00

VALOR TOTAL ADITIVADO R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 29 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA/Prefeito Municipal Interino
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP/Contratada
GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

DECRETO Nº. 045 DE 30 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: "Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências."
LIOMAR MENDES LISBOA – Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macrorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde;
CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido constantemente;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
DECRETA,
Art. 1º - Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus – COVID-19 e da doença por ele causada e, consequentemente, proteger a saúde e a vida da população, fica determinado, no âmbito do Município de Francisco Alves, PR, a adoção das seguintes ações:
Parágrafo Primeiro: Caso constatado caso positivo de Coronavírus – COVID-19 de funcionário ou proprietário de estabelecimento comercial ou industrial sediado no Município de Francisco Alves/PR, fica determinado o fechamento do respectivo estabelecimento por ato da Secretária de Saúde;
Parágrafo Segundo: Somente haverá a liberação do estabelecimento após cumprida a quarentena estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e caso seja constatada a inexistência absoluta de riscos de contágio e transmissão no âmbito do respectivo estabelecimento;
Parágrafo Terceiro: Está terminantemente proibida a aglomeração de pessoas em ruas, passeios, praças, logradouros e demais espaços públicos, bem como está proibida a aglomeração de pessoas em festas, churrascos ou eventos particulares.
Art. 2º - No caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, serão aplicadas multas aos infratores, nos seguintes valores:
I – No caso de descumprimento do Parágrafo Primeiro do artigo anterior a multa será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada ao proprietário do estabelecimento comercial ou industrial;
II - No caso de descumprimento do Parágrafo Terceiro do artigo primeiro a multa será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada ao proprietário ou locatário do imóvel, conforme o caso, e ao organizador da respectiva festa, churrasco ou qualquer evento particular que cause aglomeração;
a. Em caso de descumprimento por funcionário público, a multa prevista neste inciso será majorada para R$ 8.000,00 (oito mil reais);
III – No caso de reincidência a multa será aplicada de forma dobrada;
Art. 3º - As denúncias relativas a aglomerações poderão ser realizadas por meio do número (44) 3643-1506.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2021 - 30/03/2021
Registrado no memorando on-line sob o nº 66/2021
Dispõe sobre a Homologação da Classificação Final, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público simplificado nº 001/2021 de 08/03/2021.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, conforme memorando on-line sob o nº 66/2021, nos seguintes termos:
CLASSIFICAÇÃO GERAL
FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA:

Classificação	Inscrição nº	Nome	Nota	Data de Nascimento
1º lugar	47	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	51,80	30/01/1984
2º lugar	37	ANA PAULA BETTONI	14,75	07/07/1989
3º lugar	57	LUCAS PEREIRA MUSSATO	13,00	03/09/1992
4º lugar	24	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	10,00	24/10/1974
5º lugar	69	LEANDRO RODRIGUES TOMÉ	7,80	03/03/1993
6º lugar	62	MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS	5,00	17/08/1985
7º lugar	65	MURIEL LÚCIA AGUIAR DIAS	5,00	01/02/1989

FUNÇÃO DE ENFERMEIRO:

Classificação	N° Inscrição	Nome	Nota	Data de Nascimento
1º lugar	34	GISLENE MENDONCÁ ALVES ALMEIDA	73,05	28/09/1983
2º lugar	53	DORCA TAVARES	10,00	07/06/1967
3º lugar	39	GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES	10,00	30/04/1990
4º lugar	23	VÂNIA BEATRIZ FÁLCI	6,95	01/01/1986
5º lugar	28	CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROZO	5,00	31/05/1980
6º lugar	20	CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS	5,00	27/06/1988
7º lugar	15	ROGER DOS SANTOS	5,00	07/07/1988

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 32/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: AUTO FOSSA CHATEAUBRIAND LTDA
DO OBJETO: Contração de empresa para limpeza de fossa..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 30 de março de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 16/2021.
Alto Piquiri - PR, 31 de março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
DIRCEU PEREIRA GARCIA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 16/2021, para Contração de empresa para limpeza de fossa.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
AUTO FOSSA CHATEAUBRIAND LTDA, CNPJ/MF: nº 05.603.794/0001-00, Contração de empresa para limpeza de fossa., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 30/03/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 012/2021 - Pregão Presencial nº 012/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 006651219-03 – CNPJ – 27.790.220/0001-12;
- I. DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI – CNPJ 34.764.490/0001-14;
- V.S DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMATICA – EIRELI – ME – CNPJ 08.706.886/0001-03;
- YASMIM PINHEIROS RAIS 13258973962 – CNPJ – 40.648.281/0001-08.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 30 de Março de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 010/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- ATM ALIMENTOS LTDA – CNPJ – 05.862.721/0001-24
- F G DE OLVEIRA LTDA – CNPJ – 36.046.750/0001-41
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ – 07.584.359/0001-00
- SOLLENE INDUS. E COMERC DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ – 05.957.982/0001-10
- V.S DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA- ME- CNPJ- 08.706.886/0001-03
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 30 de Março de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, no dia 22/03/2021 às 09:00 horas, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem como objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto a Reforma da Padaria Municipal de Icaraíma, tudo de acordo com Projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no memorial descritivo, edital e seus anexos.

O valor máximo que poderia ser pago pelo mencionado objeto seria de R$ 52.262,20 (cinqüenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:

EMPRESA	SITUAÇÃO
PAMELA CERANTO CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI	HABILITADA
R. A FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS	INABILITADA

Considerando a renuncia do prazo recursal pelas participantes procedeu-se a abertura e análise da proposta comercial da empresa habilitada, e na seqüência a Comissão de licitação apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA	PROPOSTA
PAMELA CERANTO CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI	R$ 49.950,46

Diante disto declarou-se a empresa **PAMELA CERANTO CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI** vencedora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

Presidente da comissão: _____

Membros da comissão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº: 006/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE PREDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação de nos termos da lei 8.666/93.
CONTRATADO: LORENA FERNANDA DA SILVA
CPF Nº: 083.246.059-16
CONTRATADO: VINICIOS JOSE DOS SANTOS SILVA
CPF Nº: 083.246.049-44
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Icaraíma, 30 de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.789/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.5.001 INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
4.4.90.52.00 831 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 1.200,00
FONTE 513 PENALIDADES ADMINIST

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Visoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
OBJETO: celebração de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças elétricas de 1ª linha para reposição em veículos (veículos leves, vans, ônibus, caminhões, equipamentos pesados e tratores) pertencentes à frota municipal, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Lote: 1 - LOTE 1 - PEÇAS ELÉTRICAS - EQUIPAMENTOS PESADOS E TRATORES

Fornecedor: CNPJ: 07.641.823/0001-45 ALMEIDA PECAS E ASSESSORIOS LTDA

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	11115	ALTERNADOR 12V - TRATORES	BOSCH	UNI	3,0000	1.248,5000	3.745,50
2	11116	ALTERNADOR 24V - MAQUINAS PESADAS	BOSCH	UNI	3,0000	1.728,0000	5.184,00
3	8082	BATERIA AUTOMOTIVA 100Ah	BATERAX	UNI	6,0000	479,4000	2.876,40
4	11226	BATERIA AUTOMOTIVA 150Ah	BATERAX	UNI	4,0000	664,2000	2.656,80
5	11239	BATERIA AUTOMOTIVA 180Ah	BATERAX	UNI	4,0000	759,1000	3.036,40
6	13597	BATERIA AUTOMOTIVA 70AH	BATERAX	UNI	6,0000	359,5000	2.157,00
7	11117	BLOCO DE FAROL AGRICOLA	VINCO	UNI	15,0000	99,8000	1.497,00
8	11118	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA 12V - TRATORES	BOBINAUTO	UNI	4,0000	224,7000	898,80
9	11119	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA 24V - MAQUINAS PESADAS	BOBINAUTO	UNI	4,0000	249,7000	998,80
10	11120	BUCHA MOTOR DE PARTIDA INTERMEDIARIA / CENTRAL	WAR	UNI	10,0000	9,5000	95,00
11	11121	BUCHA MOTOR DE PARTIDA LADO ACIONAMENTO / MOTRIZ	WAR	UNI	10,0000	9,5000	95,00
12	11122	BUCHA MOTOR DE PARTIDA LADO COLETOR	WAR	UNI	10,0000	9,5000	95,00
13	11123	BUZINA CARACOL UNIVERSAL 24V	GAUSS	UNI	4,0000	71,9000	287,60
14	8087	CABO DE BATERIA 16MM	CONTACTSUL	MET	15,0000	24,9000	373,50
15	8088	CABO DE BATERIA 25MM	CONTACTSUL	MET	15,0000	39,9000	598,50
16	8089	CABO DE BATERIA 35MM	CONTACTSUL	MET	15,0000	54,9000	823,50
17	8090	CABO DE BATERIA 50MM	CONTACTSUL	MET	15,0000	74,9000	1.123,50
18	8091	CABO DE BATERIA 70MM	CONTACTSUL	MET	12,0000	104,8000	1.257,60
19	11124	CARCAÇA POLAR DO MOTOR DE PARTIDA ZM MAQUINAS PESADAS E TRATORES	ZM	UNI	5,0000	184,7000	923,50
20	11125	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR (PLACA DE DIODO)	IKRO	UNI	5,0000	174,8000	874,00
21	11126	CORREIA ALTERNADOR TRAPEZIAL MAQUINAS PESADAS E TRATORES	DAYCO	UNI	6,0000	119,8000	718,80
22	11127	CORREIA EM V - LINHA 10A	DAYCO EM V	UNI	5,0000	27,9000	139,50
23	11128	CORREIA EM V - LINHA 11A	DAYCO EM V	UNI	5,0000	31,9000	159,50
24	11129	CORREIA EM V - LINHA 13A	DAYCO EM V	UNI	5,0000	51,9000	259,50
25	11130	ESTATOR DO ALTERNADOR 12V - TRATORES	JR 12V	UNI	5,0000	199,7000	998,50
26	11131	ESTATOR DO ALTERNADOR 24V - MAQUINAS PESADAS	JR 24V	UNI	5,0000	299,6000	1.498,00
27	13598	FAROL AUXILIAR DE LED BI-VOLT	TIGER BI-VOLT	UNI	10,0000	69,9000	699,00
28	11132	FAROL AUXILIAR REDONDO	NINO LONGO	UNI	8,0000	64,9000	519,20
29	11133	FAROL AUXILIAR RETANGULAR	NINO LONGO	UNI	8,0000	64,9000	519,20
30	11134	FAROL UNIVERSAL AGRICOLA	VINCO	UNI	8,0000	99,8000	798,40
31	11135	FIO PARA INSTALAÇÃO 10MM	CONTACTSUL	MET	20,0000	16,7000	334,00
32	11136	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM	CONTACTSUL	MET	20,0000	1,3000	26,00
33	11137	FIO PARA INSTALAÇÃO 2,5MM	CONTACTSUL	MET	20,0000	3,5000	70,00
34	11138	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	CONTACTSUL	MET	20,0000	5,5000	110,00
35	11139	FIO PARA INSTALAÇÃO 6MM	CONTACTSUL	MET	20,0000	7,9000	158,00
36	11140	FUSIVEL DE LAMINA	AMS LAMINA	UNI	100,0000	0,7000	70,00
37	11141	FUSIVEL DE LOUÇA	AMS LOUÇA	UNI	50,0000	0,7000	35,00
38	11142	FUSIVEL DE VIDRO	AMS VIDRO	UNI	60,0000	0,7000	42,00
39	13599	FUSIVEL ESPECIFICO POTENCIA MIDI / MEGA	AMS	UNI	20,0000	15,9000	318,00
40	11144	GARFO MOTOR DE PARTIDA - TRATORES E MAQUINAS PESADAS	UNIFAP	UNI	6,0000	39,9000	239,40
41	11145	HORIMETRO	VDO	UNI	5,0000	219,7000	1.098,50
42	11146	IMPULSOR DE PARTIDA DENSO MAQUINAS PESADAS	ZEN ZEN	UNI	5,0000	299,6000	1.498,00
43	11147	IMPULSOR DE PARTIDA P/ TRATORES	ZEN ZEN	UNI	5,0000	179,7000	898,50
44	11148	INDICADOR DE TEMPERATURA ELETRICO	TUROTEST	UNI	4,0000	109,8000	439,20
45	11149	INDICADOR DE TEMPERATURA MECANICO (MERCURIO)	TUROTEST	UNI	5,0000	129,8000	649,00
46	11150	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA 12V TRATORES	JR 12V	UNI	4,0000	299,6000	1.198,40
47	11151	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA 24V - MAQUINAS PESADAS	JR 24V	UNI	4,0000	409,5000	1.638,00
48	11152	INTERRUPTOR / CHAVE DE FAROL	FACOBRAS	UNI	4,0000	69,9000	279,60
49	11153	INTERRUPTOR DE FREIO ELETRONICO DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PESADOS E TRATORES)	3-RHO	UNI	4,0000	84,9000	339,60
50	11154	INTERRUPTOR DE IGNIÇAO COM CHAVES - MAQUINAS PESADAS	FACOBRAS	UNI	5,0000	129,8000	649,00
51	11155	INTERRUPTOR DE PARTIDA TRATORES	FACOBRAS	UNI	5,0000	94,8000	474,00
52	11156	INTERRUPTOR DO OLEO MAQUINAS PESADAS	3-RHO 3-RHO	UNI	4,0000	79,9000	319,60
53	11157	INTERRUPTOR DO OLEO - TRATORES	3-RHO 3-RHO	UNI	4,0000	109,8000	439,20
54	11158	KIT DE BUCHA - MAQUINAS PESADAS	WAR KIT	KIT	5,0000	42,4000	212,00
55	11159	KIT DE BUCHA - TRATORES	WAR KIT	KIT	5,0000	67,4000	337,00
56	11160	KIT DE REPARO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS	GB ESPECIFICO	KIT	5,0000	154,8000	774,00
57	11161	KIT DE REPARO MOTOR DE PARTIDA - TRATORES	GB ESPECIFICO	KIT	5,0000	104,8000	524,00
58	11162	LAMPADA 1034 12V	PHILIPS 2	UNI	12,0000	5,5000	66,00
59	11163	LAMPADA 1034 24V	PHILIPS 2	UNI	12,0000	6,3000	75,60
60	11164	LAMPADA 1141 12V	PHILIPS 1 POLO	UNI	12,0000	3,9000	46,80
61	11165	LAMPADA 1141 24V	PHILIPS 1 POLO	UNI	12,0000	4,7000	56,40
62	11170	LAMPADA ESMAGADA PAINEL 12V	PHILIPS	UNI	12,0000	3,1000	37,20
63	11166	LAMPADA ESMAGADA PAINEL 24V	PHILIPS	UNI	12,0000	3,1000	37,20
64	11167	LAMPADA ESMAGADA PINGÃO 12V	PHILIPS	UNI	12,0000	3,1000	37,20
65	11168	LAMPADA ESMAGADA PINGÃO 24V	PHILIPS	UNI	12,0000	3,1000	37,20
66	11169	LAMPADA ESMAGADA PINGÃO DE LED - 12V / 24V	AUTOPOLI LED	UNI	12,0000	11,9000	142,80
67	11171	LAMPADA H1 12V	PHILIPS H1 12V	UNI	10,0000	21,9000	219,00
68	11172	LAMPADA H1 24V	PHILIPS H1 24V	UNI	10,0000	27,1000	271,00
69	11173	LAMPADA H3 12V	PHILIPS H3 12V	UNI	15,0000	21,2000	318,00
70	11174	LAMPADA H3 24V	PHILIPS H3 24V	UNI	15,0000	30,3000	454,50
71	11175	LAMPADA H4 12V	PHILIPS H4 12V	UNI	10,0000	25,5000	255,00
72	11176	LAMPADA H4 24V	PHILIPS H4 24V	UNI	10,0000	39,9000	399,00
73	11177	LAMPADA H7 12V	PHILIPS H7 12V	UNI	15,0000	44,9000	673,50
74	11178	LAMPADA H7 24V	PHILIPS H7 24V	UNI	10,0000	59,9000	599,00
75	11179	LAMPADA L67 10W 12V	PHILIPS L67	UNI	10,0000	4,9000	49,00
76	11180	LAMPADA L67 10W 24V	PHILIPS L67	UNI	10,0000	4,9000	49,00
77	11181	LAMPADA L67 5W 12V	PHILIPS L67 5W	UNI	10,0000	4,9000	49,00
78	11182	LAMPADA L67 5W 24V	PHILIPS L67 5W	UNI	10,0000	4,9000	49,00
79	11183	LAMPADA L69 12V	PHILIPS L69	UNI	10,0000	3,9000	39,00
80	11184	LAMPADA L69 24V	PHILIPS L69	UNI	10,0000	3,9000	39,00
81	11185	LAMPADA L69 DE LED - 12V / 24V	AUTOPOLI	UNI	10,0000	7,9000	79,00
82	11186	LANTERNA LATERAL (TIJOLINHO)	GF UNIVERSAL	UNI	10,0000	9,9000	99,00
83	11188	MANCAL DIANTEIRO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UNI	4,0000	14,9000	59,60
84	11187	MANCAL DO ALTERNADOR BOSCH DIANTEIRO (LADO POLIA)		UNI	4,0000	149,8000	599,20
85	11189	MANCAL DO ALTERNADOR BOSCH TRASEIRO (LADO COLETOR)	ZEN	UNI	4,0000	159,8000	639,20
86	11190	MOTOR DE PARTIDA - 12V - TRATORES	ZM	UNI	3,0000	1.498,2000	4.494,60
87	11191	MOTOR DE PARTIDA - 24V - MAQUINAS PESADAS	ZM	UNI	3,0000	2.157,5000	6.472,50
88	11192	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS - 12V	BOSCH	UNI	2,0000	349,6000	699,20
89	11193	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS - 24V	BOSCH	UNI	2,0000	442,9000	885,80
90	11194	PARAFUSO FIXADOR DO SOLENOIDE (AUTOMATICO) DO MOTOR DE PARTIDA	GB UNIVERSAL	UNI	25,0000	3,1000	77,50
91	11195	PLANETARIA MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS E TRATORES	UNIFAP	UNI	5,0000	229,7000	1.148,50
92	11196	POLIA DO ALTERNADOR CORREIA EM V	ZEN P/	UNI	3,0000	71,9000	215,70
93	11197	POLIA DO ALTERNADOR ESTRIADA	ZEN P/	UNI	3,0000	99,8000	299,40
94	11198	POLIA GUIA DA CORREIA DO ALTERNADOR E TENSOR	ZEN ENCOSTO	UNI	8,0000	64,9000	519,20
95	11199	PORTA ESCOVA 12V - TRATORES	UNIFAP	UNI	6,0000	79,0000	474,00
96	11200	PORTA ESCOVA 24V - MAQUINAS PESADAS	UNIFAP	UNI	5,0000	44,9000	224,50
97	11201	PORTA FUSIVEL DE LAMINA UNIVERSAL	DP P/ FUSIVEL	UNI	20,0000	5,5000	110,00
98	11202	PORTA FUSIVEL MAX	DP P/ FUSIVEL	UNI	10,0000	11,9000	119,00
99	11203	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 12V - TRATORES	SEG	UNI	2,0000	129,8000	259,60
100	11204	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 24V - MAQUINAS PESADAS	SEG	UNI	2,0000	179,7000	359,40
101	11205	REGULADOR DE VOLTAGEM MULTIFUNÇAO ALTERNADOR ELETRONICO 12V - TRATORES	SEG	UNI	3,0000	279,6000	838,80
102	11206	REGULADOR DE VOLTAGEM MULTIFUNÇAO ALTERNADOR ELETRONICO 24V - MAQUINAS PESADAS	SEG	UNI	3,0000	399,5000	1.198,50
103	13600	RELE AUXILIAR 12V / 24V - 4T	DNI	UNI	8,0000	19,9000	159,20
104	13601	RELE AUXILIAR 12V / 24V - 5T	DNI	UNI	8,0000	27,9000	223,20
105	11210	RELE DUPLO DE FAROL UNIVERSAL	MARILIA	UNI	5,0000	71,9000	359,50
106	11211	RELOGIO DE TEMPERATURA DE MERCURIO UNIVERSAL - 52MM / 60MM	TUROTEST	UNI	4,0000	199,7000	798,80
107	11212	ROLAMENTO DO ALTERNADOR LADO ACIONAMENTO (DIANTEIRO)	NSK	UNI	10,0000	54,9000	549,00
108	11213	ROLAMENTO DO ALTERNADOR LADO COLETOR (TRASEIRO)	NSK	UNI	10,0000	44,9000	449,00
109	11214	ROTOR DO ALTERNADOR 12V - COMUM	JR COMUM	UNI	4,0000	179,7000	718,80
110	11215	ROTOR DO ALTERNADOR 12V - VENTILADO	JR VENTILADO	UNI	4,0000	229,7000	918,80
111	11216	ROTOR DO ALTERNADOR 24V - COMUM	JR COMUM	UNI	4,0000	179,7000	718,80
112	11217	ROTOR DO ALTERNADOR 24V - VENTILADO	JR VENTILADO	UNI	4,0000	279,6000	1.118,40
113	13602	SENSOR / MEDIDOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL MAQUINAS PESADAS	TUROTEST	UNI	3,0000	209,7000	629,10
114	13603	SENSOR / MEDIDOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL TRATORES	TUROTEST	UNI	3,0000	149,8000	449,40
115	11218	SENSOR DE PRESSAO DO OLEO - CUMMINS / MWM (MAQUINAS PESADAS)	3-RHO	UNI	4,0000	219,7000	878,80
116	11219	SIRENE SINALIZADORA DE RÉ - 12V / 24V	DNI	UNI	6,0000	39,9000	239,40
117	11220	SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA 12V - TRATORES	ZM	UNI	4,0000	379,5000	1.518,00
118	11221	SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA 24V - MAQUINAS	ZM	UNI	4,0000	499,4000	1.997,60
119	11222	SOQUETE LAMPADA H7	DP COMUM	UNI	8,0000	11,9000	95,20
120	11223	SOQUETE TRIPOLAR P/ LAMPADA H4	DP COMUM	UNI	8,0000	15,9000	127,20
121	11224	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR 0 MAQUINAS PESADAS E TRATORES	ZEN	UNI	4,0000	577,3000	2.309,20
122	11225	VALVULA SOLENOIDE (ESTRANGULADORA) - MAQUINAS PESADAS	B-BORG	UNI	4,0000	779,1000	3.116,40
123	13604	VALVULA SOLENOIDE COMPATIVEL COM A INJETORA (BOSCH / DELPHI)	A DELPHI	UNI	6,0000	279,6000	1.677,60

Total do Fornecedor: 92.000,00

Lote: 2 - LOTE 2 - PEÇAS ELÉTRICAS - CAMINHÕES FORD

Fornecedor: CNPJ: 07.641.823/0001-45 ALMEIDA PECAS E ASSESSORIOS LTDA

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	8081	ADITIVO DE RADIADOR	TECBRIL	UNI	15,0000	12,0000	180,00
2	13605	ALTERNADOR	SEG	UNI	3,0000	1.494,3000	4.482,90
3	13606	ANEL DE AJUSTE - ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GB ESPECIFICO	UNI	5,0000	15,9000	79,50
4	8082	BATERIA AUTOMOTIVA 100Ah	BATERAX	UNI	4,0000	478,2000	1.912,80
5	11226	BATERIA AUTOMOTIVA 150Ah	BATERAX	UNI	4,0000	662,5000	2.650,00
6	11239	BATERIA AUTOMOTIVA 180Ah	BATERAX	UNI	4,0000	757,1000	3.028,40
7	8083	BOMBA LAVADOR DE PARABRISAS	VETOR	UNI	6,0000	31,8000	190,80
8	8084	BRAÇO DO LIMPADOR	GRANERO	UNI	8,0000	114,7000	917,60
9	8085	BUCHA ACIONAMENTO MOTOR DE PARTIDA	WAR	UNI	10,0000	11,9000	119,00
10	8086	BUCHA COLETOR MOTOR DE PARTIDA	WAR	UNI	10,0000	11,9000	119,00
11	7803	BUZINA	VETOR	UNI	6,0000	51,8000	310,80
12	8087	CABO DE BATERIA 16MM	CONTACTSUL	MET	15,0000	25,0000	375,00
13	8088	CABO DE BATERIA 25MM	CONTACTSUL	MET	15,0000	39,9000	598,50
14	8089	CABO DE BATERIA 35MM	CONTACTSUL	MET	15,0000	54,8000	822,00
15	8090	CABO DE BATERIA 50MM	CONTACTSUL	MET	15,0000	74,8000	1.122,00
16	8091	CABO DE BATERIA 70MM	CONTACTSUL	MET	15,0000	104,7000	1.570,50
17	11227	CARCAÇA POLAR MOTOR DE PARTIDA C/ BOBINA E PORTA ESCOVA	ZM	UNI	4,0000	637,6000	2.550,40
18	8093	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNI	4,0000	697,3000	2.789,20
19	8094	CHAVE GERAL	OSPINA 1000	UNI	5,0000	129,5000	647,50
20	8095	CHAVE MAGNETICA (AUTOMATICO) DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNI	4,0000	298,8000	1.195,20
21	8096	CHICOTE DE REPARO DIVERSOS	TC CHICOTES	UNI	6,0000	31,8000	190,80
22	8097	COMUTADOR DE IGNIÇAO	FACOBRAS	UNI	4,0000	124,5000	498,00
23	8098	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNI	4,0000	119,5000	478,00
24	8099	ENGRENAGEM DA PLANETARIA	ZEN	UNI	4,0000	298,8000	1.195,20
25	8100	ESTATOR ALTERNADOR	JR ESPECIFICO	UNI	4,0000	278,9000	1.115,60
26	8101	FAROL DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR	NINO	UNI	8,0000	69,7000	557,60
27	8102	FAROL PRINCIPAL LD	ORGUS	UNI	4,0000	348,6000	1.394,40
28	8103	FAROL PRINCIPAL LE	ORGUS	UNI	4,0000	348,6000	1.394,40
29	8104	FUSIVEL	AMS LAMINA	UNI	30,0000	0,8000	24,00
30	8105	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	UNI	4,0000	293,8000	1.175,20
31	8106	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	SEG	UNI	4,0000	398,5000	1.594,00
32	8107	INTERRUPTO FREIO MOTOR	3-RHO	UNI	4,0000	179,3000	717,20
33	11228	INTERRUPTOR DA REDUZIDA	KOSTAL	UNI	4,0000	59,7000	238,80
34	8108	INTERRUPTOR DE EMERGENCIA (ALERTA)	MARILIA	UNI	4,0000	52,8000	211,20
35	8109	INTERRUPTOR DE OLEO	3-RHO	UNI	4,0000	52,8000	211,20
36	8110	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	3-RHO	UNI	4,0000	104,6000	418,40
37	8111	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	3-RHO	UNI	4,0000	119,5000	478,00
38	8112	INTERRUPTOR UNIVERSAL 2 ESTAGIOS	FACOBRAS	UNI	4,0000	44,8000	179,20
39	8113	INTERRUPTOR UNIVERSAL 3ESTAGIOS	FACOBRAS	UNI	4,0000	54,7000	218,80
40	8116	JOGO DE REPARO DO ALTERNADOR	GB ESPECIFICO	UNI	4,0000	104,6000	418,40
41	8117	JOGO DE REPARO PARA MOTOR DE PARTIDA	GB ESPECIFICO	UNI	4,0000	129,5000	518,00
42	11229	LAMPADA 1034/1176 - 2 POLOS	PHILIPS 2	UNI	10,0000	5,5000	55,00
43	11230	LAMPADA 1141 - 1 POLO	PHILIPS 1 POLO	UNI	10,0000	4,9000	49,00
44	11231	LAMPADA H1	PHILIPS H1	UNI	10,0000	21,9000	219,00
45	11232	LAMPADA H3	PHILIPS H3	UNI	10,0000	21,9000	219,00
46	11233	LAMPADA H4	PHILIPS H4	UNI	10,0000	24,9000	249,00
47	11234	LAMPADA H7	PHILIPS H7	UNI	10,0000	42,8000	428,00
48	8124	LANTERNA TRASEIRA LD/LE	GF PADRAO	UNI	8,0000	74,7000	597,60
49	8125	MANCAL COLETOR DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	4,0000	149,4000	597,60
50	8126	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	4,0000	229,1000	916,40
51	8127	MODULO ELETRONICO DE INJEÇAO	FORD	UNI	3,0000	1.348,8000	4.046,40
52	13607	MOTOR DE PARTIDA	SEG	UNI	3,0000	2.092,1000	6.276,30
53	8128	MOTOR DO LIMPADOR	CEMAK	UNI	4,0000	308,8000	1.235,20
54	8129	MOTOR VENTILADOR INTERNO (AR FORÇADO)	CEMAK	UNI	4,0000	398,5000	1.594,00
55	8130	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	DYNA	UNI	4,0000	64,7000	258,80
56	13608	PEDAL DO ACELERADOR ELETRONICO	FORD	UNI	3,0000	1.245,3000	3.735,90
57	8131	PLACA RETIFICADORA	IKRO	UNI	4,0000	298,8000	1.195,20
58	8133	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	4,0000	134,4000	537,60
59	13609	POLIA GUIA DO TENSOR	ZEN	UNI	4,0000	129,5000	518,00
60	8134	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNIFAP	UNI	4,0000	67,7000	270,80
61	8155	PORTA FUSIVEL	FRONTEC P/	UNI	10,0000	6,4000	64,00
62	8135	REGULADOR DE VOLTAGEM	SEG	UNI	4,0000	214,1000	856,40
63	8136	RELE AUXILIAR	DNI	UNI	8,0000	16,9000	135,20
64	11235	RELE AUXILIAR DA PARTIDA (SOLENOIDE)	ZM	UNI	4,0000	189,2000	756,80
65	8190	RELE DE PISCA	DNI	UNI	4,0000	31,8000	127,20
66	8138	RELE DE FAROL	MARILIA	UNI	4,0000	71,7000	286,80
67	8139	RELE TEMPORIZADOR DO LIMPADOR	DNI	UNI	4,0000	71,7000	286,80
68	8140	REPARO DA PLANETARIA	ZM	UNI	4,0000	69,7000	278,80
69	8141	RESERVATORIO DE AGUA	GONEL	UNI	4,0000	214,1000	856,40
70	8142	RESISTENCIA DO VENTILADOR INTERNO	CEMAK	UNI	4,0000	126,5000	506,00
71	11236	ROLAMENTO MANCAL TRASEIRO (COLETOR) DO ALTERNADOR	NSK	UNI	4,0000	37,8000	151,20
72	11237	ROLAMENTO DO ALTERNADOR LADO DIANTEIRO	NSK	UNI	4,0000	41,8000	167,20
73	8143	ROTOR ALTERNADOR	SEG	UNI	4,0000	333,7000	1.334,80
74	8144	SENSOR DA PRESSAO (MAP / MAF)	DS ESPECIFICO	UNI	4,0000	214,1000	856,40
75	8145	SENSOR DE TEMPERATURA DA INJEÇÃO ELETRONICA	MTE	UNI	4,0000	129,5000	518,00
76	13610	SENSOR INDUTIVO ROTAÇAO / VELOCIDADE	BLAUSTER 4	UNI	4,0000	393,5000	1.574,00
77	8146	SIRENE SINALIZADORA	DNI	UNI	4,0000	39,8000	159,20
78	8147	SOQUETE FAROL - LUZ ALTA	DP ESPECIFICO	UNI	8,0000	15,9000	127,20
79	8148	SOQUETE FAROL - LUZ BAIXA	DP ESPECIFICO	UNI	8,0000	15,9000	127,20
80	11238	TENSOR AUTOMATICO DA CORREIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	4,0000	508,0000	2.032,00
81	8149	TERMINAL DE BATERIA PONTEIRA	ILG UNIVESAL	UNI	10,0000	7,9000	79,00
82	8150	TERMINAL DE BATERIA UNIVERSAL	ILG SAPAO	UNI	10,0000	10,0000	100,00
83	8151	TRAVA DE DIREÇAO COMPLETA	LCG IGNIÇAO	UNI	3,0000	189,2000	567,60
84	8152	VALVULA SOLENOIDE PNEUMATICA	PARKER	UNI	3,0000	388,5000	1.165,50

Total do Fornecedor: 75.000,00

Lote: 3 - LOTE 3 - PEÇAS ELÉTRICAS - IVECO

Fornecedor: CNPJ: 07.641.823/0001-45 ALMEIDA PECAS E ASSESSORIOS LTDA

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	8081	ADITIVO DE RADIADOR	TECBRIL	UNI	30,0000	11,6000	348,00
2	13605	ALTERNADOR	SEG	UNI	4,0000	1.749,7000	6.998,80
3	13606	ANEL DE AJUSTE - ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SEG	UNI	5,0000	15,5000	77,50
4	13611	AUTOMATICO AUXILIAR DA PARTIDA	ZM	UNI	5,0000	194,4000	972,00
5	8082	BATERIA AUTOMOTIVA 100Ah	BATERAX	UNI	4,0000	466,6000	1.866,40
6	11226	BATERIA AUTOMOTIVA 150Ah	BATERAX	UNI	4,0000	646,4000	2.585,60
7	11239	BATERIA AUTOMOTIVA 180Ah	BATERAX	UNI	4,0000	738,7000	2.954,80
8	8083	BOMBA LAVADOR DE PARABRISAS	VETOR	UNI	10,0000	31,1000	311,00
9	8084	BRAÇO DO LIMPADOR	GRANERO	UNI	10,0000	121,5000	1.215,00
10	8085	BUCHA ACIONAMENTO MOTOR DE PARTIDA	WAR	UNI	12,0000	11,6000	139,20
11	8086	BUCHA COLETOR MOTOR DE PARTIDA	WAR	UNI	12,0000	11,6000	139,20
12	7803	BUZINA	VETOR	UNI	8,0000	53,4000	427,20
13	8087	CABO DE BATERIA 16MM	CONTACTSUL	MET	20,0000	24,3000	486,00
14	8088	CABO DE BATERIA 25MM	CONTACTSUL	MET	20,0000	38,8000	776,00
15	8089	CABO DE BATERIA 35MM	CONTACTSUL	MET	20,0000	53,4000	1.068,00
16	8090	CABO DE BATERIA 50MM	CONTACTSUL	MET	20,0000	72,9000	1.458,00
17	8091	CABO DE BATERIA 70MM	CONTACTSUL	MET	20,0000	102,0000	2.040,00
18	11227	CARCAÇA POLAR MOTOR DE PARTIDA C/ BOBINA E PORTA ESCOVA	ZM	UNI	5,0000	388,8000	1.944,00
19	8093	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNI	4,0000	1.652,5000	6.610,00
20	8094	CHAVE GERAL	OSPINA ATE	UNI	5,0000	121,5000	607,50
21	8095	CHAVE MAGNETICA (AUTOMATICO) DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNI	5,0000	209,0000	1.045,00
22	13612	CHAVE M

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

42	11232	LAMPADA H3	PHILIPS H3	UNI	6,0000	22,0000	132,00
43	11233	LAMPADA H4	PHILIPS H4	UNI	6,0000	25,0000	150,00
44	11234	LAMPADA H7	PHILIPS H7	UNI	6,0000	43,0000	258,00
45	8121	LAMPADA LUZ DE POSIÇÃO (MEIA LUZ)	PHILIPS	UNI	10,0000	4,0000	40,00
46	8167	LANTERNA TRASEIRA LD	HT ESPECIFICO	UNI	3,0000	105,0000	315,00
47	8168	LANTERNA TRASEIRA LE	HT ESPECIFICO	UNI	3,0000	105,0000	315,00
48	8125	MANCAL COLETOR DO ALTERNADOR	ZM	UNI	3,0000	70,0000	210,00
49	8126	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	ZM	UNI	3,0000	90,0000	270,00
50	8127	MODULO ELETRONICO DE INJEÇAO	FTP	UNI	3,0000	655,0000	1.965,00
51	13607	MOTOR DE PARTIDA	SEG	UNI	1,0000	610,0000	610,00
52	8169	MOTOR VENTILADOR DO MOTOR (VENTOINHA)	BAUEN	UNI	3,0000	305,0000	915,00
53	8129	MOTOR VENTILADOR INTERNO (AR FORÇADO)	CEMAK	UNI	3,0000	350,0000	1.050,00
54	8130	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNI	12,0000	40,0000	480,00
55	8131	PLACA RETIFICADORA	IKRO	UNI	3,0000	255,0000	765,00
56	8132	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	3,0000	55,0000	165,00
57	8133	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	3,0000	95,0000	285,00
58	8134	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNIFAP	UNI	3,0000	50,0000	150,00
59	11201	PORTA FUSIVEL DE LAMINA UNIVERSAL	FRONTEC	UNI	10,0000	6,9000	69,00
60	8135	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	UNI	3,0000	155,0000	465,00
61	8136	RELE AUXILIAR	DNI	UNI	8,0000	17,0000	136,00
62	8137	RELE BOMBA DE COMBUSTIVEL	DNI	UNI	3,0000	17,0000	51,00
63	8138	RELE DE FAROL	MARILIA	UNI	3,0000	70,0000	210,00
64	8139	RELE TEMPORIZADOR DO LIMPADOR	KOSTAL	UNI	3,0000	90,0000	270,00
65	7673	reservatorio de expansão	GONEL	UNI	3,0000	70,0000	210,00
66	8170	RESISTENCIA CAIXA EVAPORADORA	EURO	UNI	3,0000	130,0000	390,00
67	8171	RESISTENCIA DA VENTOINHA	EURO	UNI	3,0000	150,0000	450,00
68	13616	ROLAMENTO MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	NSK	UNI	3,0000	40,0000	120,00
69	11236	ROLAMENTO MANCAL TRASEIRO (COLETOR) DO ALTERNADOR	NSK	UNI	3,0000	45,0000	135,00
70	8143	ROTOR ALTERNADOR	JR VENTILADO	UNI	3,0000	300,0000	900,00
71	8144	SENSOR DA PRESSAO (MAP / MAF)	DS ESPECIFICO	UNI	3,0000	220,0000	660,00
72	8172	SENSOR DE DETONAÇÃO	DS ESPECIFICO	UNI	3,0000	115,0000	345,00
73	8173	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	TSA	UNI	3,0000	87,0000	261,00
74	8145	SENSOR DE TEMPERATURA DA INJEÇÃO ELETRONICA	MTE	UNI	3,0000	115,0000	345,00
75	8174	SENSOR DE VELOCIDADE	MTE	UNI	3,0000	120,0000	360,00
76	8146	SIRENE SINALIZADORA	DNI	UNI	3,0000	35,0000	105,00
77	8176	SONDA LAMBDA	MTE	UNI	3,0000	350,0000	1.050,00
78	8147	SOQUETE FAROL - LUZ ALTA	DP UNIVERSAL	UNI	8,0000	8,7000	69,60
79	8148	SOQUETE FAROL - LUZ BAIXA	DP UNIVERSAL	UNI	8,0000	13,0000	104,00
80	8177	TAMPA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO	TAN CLICK	UNI	3,0000	17,0000	51,00
81	11238	TENSOR AUTOMATICO DA CORREIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	3,0000	265,0000	795,00
82	8151	TRAVA DE DIREÇAO COMPLETA	FACOBRAS	UNI	3,0000	340,0000	1.020,00
83	8178	VALVULA SOLENOIDE - PARTIDA À FRIO	DS ESPECIFICO	UNI	3,0000	65,0000	195,00
						Total do Fornecedor:	33.086,70

Lote: 15 - LOTE 15 - PEÇAS ELÉTRICAS - FORD FIESTA

Fornecedor: CNPJ: 07.641.823/0001-45 ALMEIDA PECAS E ASSESSORIOS LTDA

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	8081	ADITIVO DE RADIADOR	TECBRIL	UNI	4,0000	12,0000	48,00
2	13605	ALTERNADOR	BATERAX	UNI	1,0000	970,0000	970,00
3	8180	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR	GB ESPECIFICO	UNI	1,0000	17,0000	17,00
4	8156	ATUADOR DA MARCHA LENTA	DS ESPECIFICO	UNI	1,0000	130,0000	130,00
5	8179	BATERIA AUTOMOTIVA 45/48Ah LIVRE DE MANUTENÇÃO	BATERAX	UNI	1,0000	250,0000	250,00
6	8158	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	MARELLI	UNI	4,0000	170,0000	680,00
7	7564	bobina de ignição	MARELLI	UNI	1,0000	320,0000	320,00
8	7476	bomba de combustivel	VDO FLEX	UNI	1,0000	245,0000	245,00
9	8083	BOMBA LAVADOR DE PARABRISAS	VETOR	UNI	1,0000	52,0000	52,00
10	7803	BUZINA	VETOR	UNI	1,0000	43,0000	43,00
11	11227	CARÇAÇA POLAR MOTOR DE PARTIDA C/ BOBINA E PORTA ESCOVA	ZM	UNI	1,0000	220,0000	220,00
12	8093	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNI	1,0000	330,0000	330,00
13	8095	CHAVE MAGNETICA (AUTOMATICO) DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNI	1,0000	155,0000	155,00
14	8159	CHICOTE DE REPARO BICO INJETOR DE TC CHICOTES COMBUSTIVEL	TC CHICOTES	UNI	4,0000	17,0000	68,00
15	8096	CHICOTE DE REPARO DIVERSOS	TC CHICOTES	UNI	1,0000	26,0000	26,00
16	8160	CIRCUITO IMPRESSO LD	DP ESPECIFICO	UNI	1,0000	75,0000	75,00
17	8161	CIRCUITO IMPRESSO LE	DP ESPECIFICO	UNI	1,0000	75,0000	75,00
18	8097	COMUTADOR DE IGNIÇAO	FACOBRAS	UNI	1,0000	105,0000	105,00
19	11241	CORPO DA BORBOLETA (TBI)	MULTIQUALIT	UNI	1,0000	700,0000	700,00
20	8098	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNI	1,0000	65,0000	65,00
21	8100	ESTATOR ALTERNADOR	JR ESPECIFICO	UNI	1,0000	265,0000	265,00
22	8101	FAROL DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR	TIGER	UNI	2,0000	140,0000	280,00
23	8102	FAROL PRINCIPAL LD	ORGUS	UNI	1,0000	455,0000	455,00
24	8103	FAROL PRINCIPAL LE	ORGUS	UNI	1,0000	455,0000	455,00
25	7580	filtro de combustivel	TECFIL	UNI	1,0000	30,0000	30,00
26	8163	FLANGE BOMBA DE COMBUSTIVEL	VP ESPECIFICO	UNI	1,0000	26,0000	26,00
27	11244	FUSIVEL DE LAMINA	AMS LAMINA	UNI	15,0000	0,8000	12,00
28	8164	GUARNIÇAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	DS ESPECIFICO	UNI	1,0000	26,0000	26,00
29	8105	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	UNI	1,0000	148,0000	148,00
30	8106	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	JR ESPECIFICO	UNI	1,0000	280,0000	280,00
31	8109	INTERRUPTOR DE OLEO	3-RHO	UNI	1,0000	74,0000	74,00
32	8110	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	3-RHO	UNI	1,0000	130,0000	130,00
33	8111	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	3-RHO	UNI	1,0000	95,0000	95,00
34	8112	INTERRUPTOR UNIVERSAL 2 ESTAGIOS	FACOBRAS	UNI	1,0000	48,0000	48,00
35	8113	INTERRUPTOR UNIVERSAL 3ESTAGIOS	FACOBRAS	UNI	1,0000	55,0000	55,00
36	8114	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO PRINCIPAL	ALMAPY	UNI	1,0000	70,0000	70,00
37	8115	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO SIMPLES	ALMAPY	UNI	1,0000	45,0000	45,00
38	8165	JOGO DE CABO DE IGNIÇÃO	BOSCH	UNI	1,0000	165,0000	165,00
39	8166	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	UNI	1,0000	92,0000	92,00
40	13615	KIT DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	WAR	KIT	1,0000	10,0000	10,00
41	11229	LAMPADA 1034/1176 - 2 POLOS	PHILIPS 2	UNI	5,0000	6,0000	30,00
42	11230	LAMPADA 1141 - 1 POLO	PHILIPS 1 POLO	UNI	5,0000	5,2000	26,00
43	11231	LAMPADA H1	PHILIPS H1	UNI	2,0000	22,0000	44,00
44	11232	LAMPADA H3	PHILIPS H3	UNI	2,0000	22,0000	44,00
45	11233	LAMPADA H4	PHILIPS H4	UNI	2,0000	26,0000	52,00
46	11234	LAMPADA H7	PHILIPS H7	UNI	2,0000	43,0000	86,00
47	8121	LAMPADA LUZ DE POSIÇÃO (MEIA LUZ)	PHILIPS	UNI	6,0000	4,3000	25,80
48	8167	LANTERNA TRASEIRA LD	HT ESPECIFICO	UNI	1,0000	185,0000	185,00
49	8168	LANTERNA TRASEIRA LE	HT ESPECIFICO	UNI	1,0000	185,0000	185,00
50	8127	MODULO ELETRONICO DE INJEÇAO	MARELLI	UNI	1,0000	440,0000	440,00
51	13607	MOTOR DE PARTIDA	VALEO	UNI	1,0000	700,0000	700,00
52	8169	MOTOR VENTILADOR DO MOTOR (VENTOINHA)	BAUEN	UNI	1,0000	610,0000	610,00
53	8129	MOTOR VENTILADOR INTERNO (AR FORÇADO)	CEMAK	UNI	1,0000	480,0000	480,00
54	8130	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNI	4,0000	40,0000	160,00
55	8131	PLACA RETIFICADORA	GAUSS	UNI	1,0000	215,0000	215,00
56	8133	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	1,0000	65,0000	65,00
57	13620	POLIA GUIA DA CORREIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	1,0000	80,0000	80,00
58	8134	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNIFAP	UNI	1,0000	66,0000	66,00
59	11201	PORTA FUSIVEL DE LAMINA UNIVERSAL	FRONTEC	UNI	6,0000	7,0000	42,00
60	8135	REGULADOR DE VOLTAGEM	VALEO	UNI	1,0000	290,0000	290,00
61	8136	RELE AUXILIAR	DNI	UNI	1,0000	17,0000	17,00
62	8137	RELE BOMBA DE COMBUSTIVEL	DNI	UNI	1,0000	30,0000	30,00
63	8138	RELE DE FAROL	MARILIA	UNI	1,0000	70,0000	70,00
64	8139	RELE TEMPORIZADOR DO LIMPADOR	KOSTAL	UNI	1,0000	100,0000	100,00
65	7673	reservatorio de expansão	GONEL	UNI	1,0000	65,0000	65,00
66	8170	RESISTENCIA CAIXA EVAPORADORA	EURO	UNI	1,0000	85,0000	85,00
67	8171	RESISTENCIA DA VENTOINHA	CEMAK	UNI	1,0000	128,0000	128,00
68	13616	ROLAMENTO MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	NSK	UNI	1,0000	42,0000	42,00
69	11236	ROLAMENTO MANCAL TRASEIRO (COLETOR) DO ALTERNADOR	NSK	UNI	1,0000	33,0000	33,00
70	8143	ROTOR ALTERNADOR	JR ESPECIFICO	UNI	1,0000	280,0000	280,00
71	8172	SENSOR DE DETONAÇÃO	DS ESPECIFICO	UNI	1,0000	150,0000	150,00
72	8173	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	TSA	UNI	1,0000	83,0000	83,00
73	8145	SENSOR DE TEMPERATURA DA INJEÇÃO ELETRONICA	MTE	UNI	1,0000	92,0000	92,00
74	8174	SENSOR DE VELOCIDADE	MTE	UNI	1,0000	93,0000	93,00
75	8175	SENSOR POSIÇÃO DA BORBOLETA	DS ESPECIFICO	UNI	1,0000	92,0000	92,00
76	8146	SIRENE SINALIZADORA	DNI	UNI	1,0000	32,0000	32,00
77	8176	SONDA LAMBDA	NTK	UNI	1,0000	440,0000	440,00
78	8147	SOQUETE FAROL - LUZ ALTA	DP UNIVERSAL	UNI	2,0000	6,0000	12,00
79	8148	SOQUETE FAROL - LUZ BAIXA	DP UNIVERSAL	UNI	2,0000	8,5000	17,00
80	8177	TAMPA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO	TAN CLICK	UNI	1,0000	17,0000	17,00
81	11238	TENSOR AUTOMATICO DA CORREIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	1,0000	305,0000	305,00
82	11245	TRAVA DE DIREÇAO COMPLETA C/ CILINDRO E COMUTADOR	FACOBRAS	UNI	1,0000	440,0000	440,00
83	8178	VALVULA SOLENOIDE - PARTIDA À FRIO	DS ESPECIFICO	UNI	1,0000	65,0000	65,00
						Total do Fornecedor:	13.848,80

Lote: 16 - LOTE 16 - PEÇAS ELÉTRICAS - VW GOL / SAVEIRO / VOYAGE

Fornecedor: CNPJ: 07.641.823/0001-45 ALMEIDA PECAS E ASSESSORIOS LTDA

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	8081	ADITIVO DE RADIADOR	TECBRIL	UNI	30,0000	13,0000	390,00
2	13605	ALTERNADOR	VALEU	UNI	3,0000	1.680,0000	5.040,00
3	8180	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR	GB ESPECIFICO	UNI	7,0000	17,4000	121,80
4	8157	BATERIA AUTOMOTIVA 60Ah LIVRE DE MANUTENÇÃO	BATERAX	UNI	3,0000	280,0000	840,00
5	8158	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	SEG	UNI	6,0000	195,0000	1.170,00
6	7564	bobina de ignição	SEG	UNI	4,0000	270,0000	1.080,00
7	7476	bomba de combustivel	VDO FLEX	UNI	6,0000	245,0000	1.470,00
8	8083	BOMBA LAVADOR DE PARABRISAS	TSA	UNI	6,0000	43,0000	258,00
9	7803	BUZINA	VETOR	UNI	6,0000	47,0000	282,00
10	8092	CARÇAÇA POLAR MOTOR DE PARTIDA	SEG	UNI	6,0000	105,0000	630,00
11	8093	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNI	5,0000	270,0000	1.350,00
12	8095	CHAVE MAGNETICA (AUTOMATICO) DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNI	5,0000	175,0000	875,00
13	8159	CHICOTE DE REPARO BICO INJETOR DE TC CHICOTES COMBUSTIVEL	TC CHICOTES	UNI	6,0000	17,0000	102,00
14	8096	CHICOTE DE REPARO DIVERSOS	TC CHICOTES	UNI	6,0000	26,0000	156,00
15	8097	COMUTADOR DE IGNIÇAO	LCG	UNI	5,0000	280,0000	1.400,00
16	11241	CORPO DA BORBOLETA (TBI)	YMAX	UNI	4,0000	105,0000	420,00
17	8098	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNI	7,0000	95,0000	665,00
18	8100	ESTATOR ALTERNADOR	SEG	UNI	5,0000	330,0000	1.650,00
19	8101	FAROL DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR	TIGER	UNI	8,0000	155,0000	1.240,00
20	8102	FAROL PRINCIPAL LD	ARTEB	UNI	3,0000	635,0000	1.905,00
21	8103	FAROL PRINCIPAL LE	ARTEB	UNI	3,0000	635,0000	1.905,00
22	7580	filtro de combustivel	FRAM	UNI	8,0000	30,0000	240,00
23	8163	FLANGE BOMBA DE COMBUSTIVEL	TSA	UNI	6,0000	65,0000	390,00
24	8164	GUARNIÇAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	DS ESPECIFICO	UNI	6,0000	35,0000	210,00
25	8105	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	UNI	5,0000	160,0000	800,00
26	8106	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	SEG	UNI	4,0000	340,0000	1.360,00
27	8108	INTERRUPTOR DE EMERGENCIA (ALERTA)	KOSTAL	UNI	4,0000	65,0000	260,00
28	8109	INTERRUPTOR DE OLEO	3-RHO	UNI	7,0000	55,0000	385,00
29	8110	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	3-RHO	UNI	4,0000	140,0000	560,00
30	8111	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	3-RHO	UNI	4,0000	95,0000	380,00
31	8112	INTERRUPTOR UNIVERSAL 2 ESTAGIOS	FACOBRAS	UNI	4,0000	48,0000	192,00
32	8113	INTERRUPTOR UNIVERSAL 3ESTAGIOS	FACOBRAS	UNI	4,0000	55,0000	220,00
33	8114	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO PRINCIPAL	ALMAPY	UNI	3,0000	92,0000	276,00
34	8115	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO SIMPLES	ALMAPY	UNI	3,0000	48,0000	144,00
35	8165	JOGO DE CABO DE IGNIÇÃO	BOSCH	UNI	4,0000	230,0000	920,00
36	8166	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	UNI	4,0000	110,0000	440,00
37	13615	KIT DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	WAR	KIT	7,0000	62,0000	434,00
38	8130	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	DYNA	UNI	6,0000	105,0000	630,00
39	11229	LAMPADA 1034/1176 - 2 POLOS	PHILIPS 2	UNI	10,0000	6,0000	60,00
40	11230	LAMPADA 1141 - 1 POLO	PHILIPS 1 POLO	UNI	10,0000	5,2000	52,00
41	11231	LAMPADA H1	PHILIPS H1	UNI	6,0000	22,0000	132,00
42	11232	LAMPADA H3	PHILIPS H3	UNI	6,0000	22,0000	132,00
43	11233	LAMPADA H4	PHILIPS H4	UNI	6,0000	26,0000	156,00
44	11234	LAMPADA H7	PHILIPS H7	UNI	6,0000	43,0000	258,00
45	8121	LAMPADA LUZ DE POSIÇÃO (MEIA LUZ)	PHILIPS	UNI	10,0000	4,3000	43,00
46	8167	LANTERNA TRASEIRA LD	FITAN	UNI	4,0000	185,0000	740,00
47	8168	LANTERNA TRASEIRA LE	FITAN	UNI	4,0000	185,0000	740,00
48	11249	MODULO DE RELE ELETRONICO	KOSTAL	UNI	3,0000	440,0000	1.320,00
49	8127	MODULO ELETRONICO DE INJEÇAO	BOSCH	UNI	3,0000	655,0000	1.965,00
50	13607	MOTOR DE PARTIDA	VALEO	UNI	3,0000	970,0000	2.910,00
51	8169	MOTOR VENTILADOR DO MOTOR (VENTOINHA)	GAUSS	UNI	4,0000	520,0000	2.080,00
52	8129	MOTOR VENTILADOR INTERNO (AR FORÇADO)	SEG	UNI	4,0000	480,0000	1.920,00
53	8131	PLACA RETIFICADORA	IKRO	UNI	4,0000	270,0000	1.080,00
54	8133	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	4,0000	85,0000	340,00
55	13620	POLIA GUIA DA CORREIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	4,0000	60,0000	240,00
56	8134	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNIFAP	UNI	4,0000	69,0000	276,00
57	11201	PORTA FUSIVEL DE LAMINA UNIVERSAL	FRONTEC	UNI	8,0000	8,5000	68,00
58	8135	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	UNI	6,0000	260,0000	1.560,00
59	8136	RELE AUXILIAR	DNI	UNI	8,0000	30,0000	240,00
60	7673	reservatorio de expansão	GONEL	UNI	4,0000	95,0000	380,00
61	8170	RESISTENCIA CAIXA EVAPORADORA	CEMAK	UNI	4,0000	150,0000	600,00
62	8171	RESISTENCIA DA VENTOINHA	CEMAK	UNI	5,0000	165,0000	825,00
63	13616	ROLAMENTO MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	NSK	UNI	5,0000	43,0000	215,00
64	11236	ROLAMENTO MANCAL TRASEIRO (COLETOR) DO ALTERNADOR	NSK	UNI	5,0000	40,0000	200,00
65	8143	ROTOR ALTERNADOR	JR ESPECIFICO	UNI	5,0000	315,0000	1.575,00
66	8144	SENSOR DA PRESSAO (MAP / MAF)	MTE	UNI	4,0000	140,0000	560,00
67	8173	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	TSA	UNI	5,0000	105,0000	525,00
68	8145	SENSOR DE TEMPERATURA DA INJEÇÃO ELETRONICA	MTE	UNI	4,0000	130,0000	520,00
69	8174	SENSOR DE VELOCIDADE	DS ESPECIFICO	UNI	4,0000	140,0000	560,00
70	8176	SONDA LAMBDA	MTE	UNI	5,0000	395,0000	1.975,00
71	8147	SOQUETE FAROL - LUZ ALTA	DP UNIVERSAL	UNI	10,0000	8,5000	85,00
72	8148	SOQUETE FAROL - LUZ BAIXA	DP UNIVERSAL	UNI	10,0000	13,0000	130,00
73	8177	TAMPA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO	TANCLICK	UNI	5,0000	22,0000	110,00
74	11238	TENSOR AUTOMATICO DA CORREIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNI	2,0000	270,0000	540,00
75	8151	TRAVA DE DIREÇAO COMPLETA	FACOBRAS	UNI	2,0000	420,0000	840,00
76	8178	VALVULA SOLENOIDE - PARTIDA À FRIO	DS ESPECIFICO	UNI	5,0000	65,0000	325,00
						Total do Fornecedor:	57.067,80

Lote: 17 - LOTE 17 - PEÇAS ELÉTRICAS - GM CORSA/MONTANA

Fornecedor: CNPJ: 07.641.823/0001-45 ALMEIDA PECAS E ASSESSORIOS LTDA

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	8081	ADITIVO DE RADIADOR	TECBRIL	UNI	30,0000	13,0000	390,00
2	13605	ALTERNADOR	VALEU	UNI	3,0000	1.050,0000	1.050,00
3	8180	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR	GB ESPECIFICO	UNI	3,0000	13,0000	39,00
4	8157	BATERIA AUTOMOTIVA 60Ah LIVRE DE MANUTENÇÃO	BATERAX	UNI	2,0000	270,0000	540,00
5	8158	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UNI	8,0000	185,0000	1.480,00
6	7564	bobina de ignição	DELPHI	UNI	2,0000	480,0000	960,00
7	7476	bomba de combustivel	VDO FLEX	UNI	3,0000	250,0000	750,00
8	8083	BOMBA LAVADOR DE PARABRISAS	TSA	UNI	2,0000	48,0000	96,00
9	7803	BUZINA	VETOR	UNI	2,0000	40,0000	80,00
10	8092	CARÇAÇA POLAR MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNI	2,0000	90,0000	180,00
11	8093	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNI	2,0000	74,0000	148,00
12	8095	CHAVE MAGNETICA (AUTOMATICO) DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNI	2,0000	160,0000	320,00
13	8159	CHICOTE DE REPARO BICO INJETOR DE TC CHICOTES COMBUSTIVEL	TC CHICOTES	UNI	4,0000	26,0000	104,00
14	8096	CHICOTE DE REPARO DIVERSOS	TC CHICOTES	UNI	2,0000	70,0000	140,00
15	8160	CIRCUITO IMPRESSO LD	RAINHA	UNI	2,0000	70,0000	140,00
16	8161	CIRCUITO IMPRESSO LE	RAINHA	UNI	2,0000	70,0000	140,00
17	8097	COMUTADOR DE IGNIÇAO	LCG	UNI	2,0000	80,0000	160,00
18	11241	CORPO DA BORBOLETA (TBI)	YMAX	UNI	2,0000	570,0000	1.140,00
19	8098	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNI	2,0000	48,0000	96,00
20	8100	ESTATOR ALTERNADOR	JR ESPECIFICO	UNI	2,0000	270,0000	540,00
21	8101	FAROL DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR	TIGER	UNI	2,0000	160,0000	320,00
22	8102	FAROL PRINCIPAL LD	ARTEB	UNI	2,0000	345,0000	690,00
23	8103	FAROL PRINCIPAL LE	ARTEB	UNI	2,0000	345,0000	690,00
24	7580	filtro de combustivel	TECFIL	UNI	2,0000	25,0000	50,00
25	8163	FLANGE BOMBA DE COMBUSTIVEL	TSA	UNI	2,0000	65,0000	130,00
26	8207	GIROFLEX	GIROLED	UNI	2,0000	1.700,0000	3.400,00
27	8164	GUARNIÇAO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	DS ESPECIFICO	UNI	2,0000	17,0000	34,00
28	8105	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	UNI	2,0000	70,0000	140,00
29	8106	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	JR ESPECIFICO	UNI	2,0000	205,0000	410,00
30	8108	INTERRUPTOR DE EMERGENCIA (ALERTA)	KOSTAL	UNI	2,0000	56,0000	112,00
31	8109	INTERRUPTOR DE OLEO	3-RHO	UNI	2,0000	40,0000	80,00
32	8110	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	3-RHO	UNI	2,0000	125,0000	250,00
33	8111	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	3-RHO	UNI	2,0000	80,0000	160,00
34	8112	INTERRUPTOR UNIVERSAL 2 ESTAGIOS	FACOBRAS	UNI	2,0000	45,0000	90,00
35	8113	INTERRUPTOR UNIVERSAL 3ESTAGIOS	FACOBRAS	UNI	2,0000	48,0000	96,00
36	8114	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO PRINCIPAL	ALMAPY	UNI	2,0000	35,0000	70,00
37	8115	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO SIMPLES	ALMAPY	UNI	2,0000	26,0000	52,00
38	8165	JOGO DE CABO DE IGNIÇÃO	BOSCH	UNI	2,0000	150,0000	300,00
39	8166	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	UNI	2,0000	69,0000	138,00
40	13615	KIT DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	WAR	KIT	2,0000	8,5000	17,00
41	11229	LAMPADA 1034/1176 - 2 POLOS	PHILIPS 2	UNI	10,0000	6,0000	60,00
42	11230	LAMPADA 1141 - 1 POLO	PHILIPS 1 POLO	UNI	10,0000	5,2000	52,00
43	11231	LAMPADA H1	PHILIPS H1	UNI	2,0000	22,0000	44,00
44	11232	LAMPAD

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2302/2021
De: 30 de Março de 2021.
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais.), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei nº 2241 de 07 de Julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2021), Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
48	03	001	04.122.1104.2006	000	Manutenção das Atividades de Administração Geral	3.3.90.35	100.000,00
193	07	001	23.691.1800.2032	000	Manutenção das Atividades de Industria e Comercio	3.3.90.36	50.000,00
268	09	002	08.243.1701.6001	000	Manutenção das Atividades do Menor e do Adolescente	3.3.50.43	50.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários(livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros PF; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
20	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ. Jurídicas	3.3.90.35	50.000,00
302	10	001	12.361.1400.2026	000	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.30	50.000,00
185	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rodoviária e Manut. de Estradas	4.4.90.51	50.000,00
186	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rodoviária e Manut. de Estradas	4.4.90.52	50.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários(livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 30 de Março de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.752/2021
SÚMULA: Altera artigos da Lei Complementar 593/2011 (Código de Obras do Município de Icaraíma).
ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 071/2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º Os artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 593/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS
Art. 119. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 5 (cinco) metros para cada unidade.
(...)
SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Art. 121. (...)
AS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL, DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES CONDIÇÕES:
I – A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo, 5 (cinco) metros;
II – A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 100 m² (cem metros quadrados);
III – Revogado.
(...)"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e mantendo-se as demais disposições previstas na Lei Complementar nº 593/2011.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº95. 640.553/001-15
Av.Rio De Janeiro,2758 –Município de Ivaté-Estado Paraná
Cep87525-000 – Fone/Fax: 44-36738000
Email:licitacoes@ivate.pr.gov.
PORTARIA Nº 119/2021
SUMULA: Reconstituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ivaté.
O Prefeito Municipal de Ivaté, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal Nº 729, de 21 de Junho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do município de Ivaté – Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º- Reconstituir o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, com a finalidade de garantir, promover, fiscalizar e deliberar sobre as politicas voltadas para área da Assistência Social em nosso município para o mandato até 22 de Setembro de 2022 compostos pelos seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Silvana Zamian Paisca
Suplente: Maria Salete da Silva Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Fabiana Neves Martins
Suplente: Maria Célia Bonato Pinto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Eunice Prudencio dos Santos
Suplente: Suzy Sampaio Faria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Luis Fernando Furlan Sossai
Suplente: Neusa Lourenço dos Reis Sgaravato
II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU DEFESA DE DIREITOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Neusa Lima da Rocha
Suplente: Zilda Fátima Federiche de Souza
Titular: Evanir Toledo de Oliveira
Suplente: Zenaide Leonardi da Silva
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Patrícia dos Santos Lino Monteschio
Suplente: Adriana Santos de Macedo
REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE
Titular: Solange Tomé Felipe Quadreli
Suplente: Mariana Lima Pimentel
Art. 2º - Atribuir aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS as competências previstas no Artigo 23º da Lei Nº 729/2018.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos Conselheiros do CMAS são considerados de relevância e interesse social, porem sem ônus ao Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria Nº 275/2020.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de Março do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 039/2021
SÚMULA: "Declara Ponto Facultativo no dia 01 de abril de 2021, à partir das 12:00 horas, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO ser a semana santa tradicional comemoração religiosa em nosso país, da qual participa considerável parcela da população;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo à partir das 12:00 horas do dia 01 de abril de 2021 (quinta feira santa), sendo que não haverá expediente normal de trabalho no período da tarde nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
§ 1° As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar.
§ 2° A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do março do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 038/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 011/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 011/2021, em favor empresa GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço para elaboração de documentos técnicos na área da assistência social e assessoria na gestão financeira, orçamentária e prestação de contas do órgão gestor da assistência social, com vigência de 08 (oito) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Março de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ. 95.640.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	02/03/2021
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEM. AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUNIC P/ AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS	4.417,50	02/03/2021
MS/FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	4.717,05	03/03/2021
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEM AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUNIC P/ AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS	232,50	03/03/2021
FNAS - BL PSB	5.251,02	05/03/2021
ME/FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.124,80	05/03/2021
ME/FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.391,60	08/03/2021
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.373,33	08/03/2021
MS/FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20.150,00	08/03/2021
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	9.675,00	08/03/2021
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	58.437,72	08/03/2021
MS/FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.453,00	09/03/2021
ME/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	2.421,92	10/03/2021
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	22.555,18	18/03/2021
ME/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	2.421,92	23/03/2021

IVATÉ, 30 DE MARÇO DE 2021

TÂNIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 143/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 024/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro(s) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 024/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de MONITOR de Transporte Escolar, para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do Município de Guaíra - PR; incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos, incluindo cuidados com a higienização contra o COVID 19, sendo a empresa vencedora:
J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.039.420/0001-09, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 420.881,40 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 148/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro(s) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e veículos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para fins de enfrentamento ao Covid-19, a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
SUL-PRAG SERVICOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.429.458/0001-14, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 229.616,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.753/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamento na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 013/2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 222/2007, de 23 de Agosto de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 222/2007, de 23 de Agosto de 2007.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 003-2021
Edital Nº 010/2021, Modalidade Inexigibilidade 003/2021.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e outras;
OBJETO: O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para aquisição de café, torrado e moído, conforme especificação e quantitativos constantes no Anexo I.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. HOMOLOGAR o objeto da licitação aos produtores mencionadas a seguir: SILVIA MARIA BERGAMASCO COSTA, CPF nº. 958.769.449-04, Sítio Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87.480-000, Maria Helena – PR, para aquisição em divisão proporcional de 300 unidades e R$ 10,00 (dez reais) por pacote de café totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais). PAULO VICENTE DE SOUZA, CPF nº. 027.029.369-89, Chácara Souza, Estrada Colorado, CEP: 87.480-000, Maria Helena – PR, para aquisição em divisão proporcional de 300 unidades e R$ 10,00 (dez reais) por pacote de café totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais). ANTONIO COUVO, CPF nº. 818.719.539-87, para aquisição em divisão proporcional de 300 unidades e R$ 10,00 (dez reais) por pacote de café totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).
Por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances presenciais verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 30 de março de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 06
Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2017, Firmado em 26 de dezembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial n° 107/2017.
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO - CLINICA MÉDICA LMS FERREIRA EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 30 de abril de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 214/2017, firmado entre as partes em 26 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido em 30 (trinta) plantões de 12 (doze) horas ao quantitativo inicial contido na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica mantido o valor de R$ 929,00 (novecentos e vinte e nove reais) por plantões, totalizando o valor deste TERMO ADITIVO em R$ 27.870,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR 30 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 029/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021
PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- IPTU DO EXERCICIO DE 2021.
MARLON RANCER MARQUES, Prefeito do Município de Maria Helena, usando das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO que muitos contribuintes receberam os carnês do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e ficaram sem pagar por motivo de fechamento das agências e isolamento em decorrência do COVID-19, muito próximo da data do vencimento da parcela única e primeira parcela, estabelecida em 31 de março do ano de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, que os contribuintes não poderão ser penalizados pelo fato ocorrido, em decorrência de motivos força maior.
DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vencimento da parcela única e primeira parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com vencimento em 31 de março de 2021 para pagamento, sem qualquer acréscimo, até 30 de maio de 2021.
Parágrafo único. Ficam alterados os vencimentos das demais parcelas, sendo 1.º - 30/05/2021, 2.º - 30/06/2021. 3.º - 30/07/2021 e 4.º - 30/08/2021.
Art. 2.º As instituições financeiras, desde já, ficam autorizadas a informar aos contribuintes a procurar a Prefeitura Departamento de Tributação para emitir guia com novo vencimento e desconto nas condições do artigo 1º.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, aos 25 dias do mês de março do ano de 2021.
Marlon Rancer Marques
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 041/2021
Estabelece que no dia 01 de abril de 2021, não haverá expediente nos Órgãos da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maria Helena, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1° No dia 01 (quinta-feira) de abril de 2020, não haverá expediente nos Órgãos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Maria Helena, em decorrência do feriado da Paixão de Cristo no dia 02 (sexta-feira) de abril de 2021.
Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços.
Parágrafo único. Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.
Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário.
Maria Helena – PR, 30 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2020
CONCORRÊNCIA NACIONAL 001/2020
Aos 08 dias do mês de janeiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa J. MARINHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME estabelecida à Rua Anchieta, 768,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.794/2021
SÚMULA: Dispõe sobre o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Icaraíma/PR.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
REGULAMENTO GERAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O presente Regulamento institui as normas que regem em todo Território do município de Icaraíma, o Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal denominado SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.
Art. 2º. O presente Regulamento disciplina as normas que regem, em todo Território Municipal, os registros dos estabelecimentos que abatam animais, produzam, manipulem, preparem, embalem, envasem e rotulem produtos de origem animal que não se encontram registrados no Serviço de Inspeção do Paraná (SIP/POA) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF).
Art. 3º. O registro dos estabelecimentos a que se referem o artigo anterior é privativo do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, setor da Secretaria Municipal de Agricultura e será expedido somente após cumpridas as exigências constantes neste Regulamento Geral e em normas complementares.
Art. 4º. Todos os estabelecimentos registrados no SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ deverão cumprir as exigências higiênico-sanitárias fixadas neste Regulamento Geral e em normas complementares.
Art. 5º. Para efeito deste Decreto, entende-se por:
I - adequado - o suficiente para alcançar o fim almejado;
II - animais de açougue - são os bovinos, búfalos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, lagomorfos e aves domésticas, abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária;
III – Boas Práticas de Fabricação – BPF – condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IV - contaminação cruzada - é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
V – desinfecção – procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamento físico ou agente químicos;
VI - embalagem - invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
VII - estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
VIII - fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares;
IX – higienização – procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
X - inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XI – limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XII – Procedimento(s) Operacional(is) Padrão(ões) – POP – descrição pormenorizada e objetiva de instruções, técnicas e operações rotineiras a serem utilizadas pelos estabelecimentos na produção, armazenagem e transporte de alimento. Visando à proteção, à garantia de preservação da qualidade e da inocuidade das matérias-primas e produto final;
XIII - produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processo que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
XIV - responsável técnico legalmente habilitado - profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito;
XV - registro - ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;
XVI - rotulagem - ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XVII – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ – ato normativo com objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XVIII – sanitização – aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vista a assegurar nível de higiene microbiológica aceitável;
XIX - visitante - é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.
CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS
Seção I
Da classificação
Art. 6º. Os estabelecimentos sujeitos a este regulamento classificam-se em:
I) Estabelecimentos de carnes ou derivados:
a) Abatedouros frigoríficos: estabelecimentos que possuem equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial.
b) Unidade de Beneficiamento de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para a recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização das diversas espécies animais de abate e possuir instalações de frio industrial.
II) Estabelecimentos de leites e derivados:
a) Propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados a produção de leite, obedecendo as normas específicas para cada tipo;
b) Unidade de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto;
c) Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais.
III) Estabelecimento de pescados e derivados:
a) Estabelecimento de abate e industrialização de Pescado: o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate e processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida.
IV) Estabelecimentos de ovos e derivados:
a) Granjas avícolas: estabelecimentos que fazem produção, à ovoscopia, a classificação, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à comercialização direta ou indireta;
V) Estabelecimento de produtos de abelhas e derivados:
a) Unidade de extração e/ou beneficiamento de produtos das abelhas o estabelecimento destinado à expedição, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenamento e expedição. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.
Seção II
Do registro dos estabelecimentos
Art. 7º. O registro do estabelecimento será requerido junto ao Responsável pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ na Secretaria Municipal de Agricultura instruído o processo com os seguintes documentos:
a)Requerimento dirigido ao Departamento de Serviço de Inspeção para Produtos de Origem Animal – SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ;
b)Contrato Social da empresa ou Cadastro no INCRA
c)Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)Projeto de construção com projeto planta baixa (Layout e cortes);
e)Memorial descritivo das instalações e equipamentos;
f)Laudo de exame físico – químico e bacteriológico da água de abastecimento;
g)Anotação de Responsável Técnico pelo estabelecimento;
h)Licença Sanitária expedida pela Secretaria Municipal da Saúde;
i)Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal;
j)Parecer aprovativo das instalações emitido pelo médico veterinário responsável pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.
Art. 8º. As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados UMA (1) via, devendo assinalar a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável pela sua elaboração.
§ 1º Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações e informações imprecisas ou incompletas.
Art. 9º. O local deverá conter as condições higiênico-sanitárias aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo responsável técnico pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.
Art. 10. Qualquer modificação no Estabelecimento deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo responsável técnico do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, bem como as melhorias e exigências requeridas por ambos, deverão ser acatadas e cumpridas.
Art. 11. Não serão registrados estabelecimentos destinados à produção de alimentos quando estiverem próximos a outros estabelecimentos que por sua natureza possam a prejudicá-los.
Art. 12. Autorizado o registro no SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ o responsável pela autorização ficará com uma cópia dos documentos exigidos.
Art. 13. Satisfeitas as exigências do regulamento o Responsável pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ autorizará a expedição do “CERTIFICADO DE REGISTRO” para o interessado, constando do mesmo o número de registro, nome da firma e caracterização do estabelecimento e prazo de validade.
Art. 14. O Certificado será renovado anualmente após inspeção rigorosa feita pelo responsável técnico do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.
Art. 15. Aos estabelecimentos registrados que estiverem em desacordo com o presente regulamento, o SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ solicitará as modificações e dará prazos compatíveis com as melhorias solicitadas pelo SIM/POA – ICARAÍMA - PARANÁ.
Parágrafo Único. Esgotados os prazos sem que haja o cumprimento das exigências, será efetuado o cancelamento do registro do estabelecimento junto ao SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.
Art. 16. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos pelo responsável técnico do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.
Art. 17. O estabelecimento que interromper seu funcionamento, voluntariamente, pelo período de um ano terá seu registro cancelado junto ao SIM/POA – ICARAÍMA - PARANÁ.
CAPÍTULO III
INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL
Art. 18. A regulamentação da inspeção sanitária, industrial e tecnológica nos estabelecimentos mencionados neste Regulamento, será normatizado por normas técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura, específico para cada espécie e/ou produtos de origem animal. Não entrando em desacordo com demais normas em vigor estabelecidas por outros órgãos competentes.
Art. 19. Todo estabelecimento registrado possuirá inspeção sanitária e industrial, coordenada por médico veterinário e realizada por pessoal habilitado.
Art. 20. A inspeção industrial e sanitária será permanente nos estabelecimentos de abate de animais para açougue, e periódica nos demais estabelecimentos que produzam produtos de origem animal para o consumo humano.
Art. 21. Por ocasião do registro inicial ou renovação do registro do estabelecimento previsto neste regulamento o SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ exigirá que a empresa apresente um responsável técnico habilitado.
CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Do serviço de inspeção
Art. 22. O SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ será composto exclusivamente, por médicos veterinários e agentes de inspeção, e coordenados por um Médico Veterinário Responsável Técnico pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 23. Os processos de registros dos estabelecimentos serão sempre encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e analisados pelo Grupo Consultivo.
Parágrafo Único. São representantes do Grupo Consultivo:
I)01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
II)01 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura;
III)01 (um) membro da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
IV)01 (um) membro da Secretaria Estadual de Agricultura.
Art. 24. O Grupo Consultivo emitirá pareceres sobre todos os processos de registros de estabelecimentos de produtos de origem animal. Estes pareceres deverão ser encaminhados ao coordenador do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, assinados por, no mínimo, três integrantes do grupo.
Art. 25. A liberação para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção municipal, será de competência exclusiva da coordenação do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.
Art. 26. A inspeção sanitária municipal será instalada nos estabelecimentos de origem animal somente após o registro do mesmo no SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, cabendo a este serviço, determinar o número de inspetores necessários para a realização das atividades.
Art. 27. Serão inspecionados todos os produtos de origem animal dos estabelecimentos com registro SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.
Art. 28. Os carimbos de inspeção serão liberados pela coordenação mediante requerimento do Médico Veterinário responsável técnico pelo estabelecimento, e somente depois de atendidas as exigências deste Regulamento Geral e de outras exigências presentes em normas complementares em vigor para cada tipo de produto de origem animal.
§ 1º Os diferentes modelos de carimbos de inspeção municipal a ser usado nos estabelecimentos fiscalizadores pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ obedecerão as especificações (dimensões em centímetros) em normas complementares.
§ 2º A juízo do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ poderá ser instituído outros carimbos que se fizerem necessários.
Art. 29. A coordenação fará supervisões e fiscalizações nos estabelecimentos, periodicamente e sem prévio aviso.
Art. 30. Para a carimbagem de qualquer inscrição em carcaças e/ou produtos de origem animal devem ser utilizados substâncias inócuas, aprovado pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.
Seção II
Do estabelecimento
Art. 31. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que estejam de acordos com as condições mínimas exigidas neste Regulamento Geral e em normas complementares, conforme o tipo de produto de origem animal.
Parágrafo único. As exigências de que tratam este artigo referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios empregados no estabelecimento.
Art. 32. Os estabelecimentos que produzam produtos de origem animal que apresentem RTIQ normatizado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA seguiram estes critérios.
Parágrafo único. Nos casos em que não houver RTIQ normatizado, fica a critério do coordenador do SIM/POA – ICARAÍMA PARANÁ fixar em normas complementares a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
Art. 33. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Estar localizado em ponto distante de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Estar em terreno cercado e afastado da via pública;
III - Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessário;
IV - As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compactada, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas. Não pode haver formação de lama, acúmulo de água;
V - Dispor de luz natural e/ou artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;
VI - As janelas devem ser providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais ou conforme em normas complementares;
VII - A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos;
VIII - Possuir pisos impermeáveis com material resistente e de fácil higienização, com ligeira inclinação para facilitar o escoamento das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
IX - As paredes devem ser construídas de modo a facilitar a higienização com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
X - As paredes devem ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, até altura mínima de 2m (dois metros). Ou conforme estabelecido em normas complementares a depender do tipo de produto de origem animal de que se trata;
XI - Possuir forro de materiais impermeáveis, resistentes à umidade e a vapores. Podendo o mesmo ser dispensados em casos em que o telhado tenha uma perfeita vedação a entrada de poeiras, insetos e pássaros;
XII - Dispor quando necessário de dependências e instalações adequadas para industrialização, conservação, embalagens e depósitos de produtos comestíveis;
XIII - Dispor de mesas de material que facilitem a higienização e a execução dos trabalhos. Fica proibido o uso de madeira;
XIV - Dispor de recipientes adequados para o acondicionamento de produtos de origem animal (recipientes brancos);
XV - Dispor de rede do estabelecimento de água potável para atender suficientemente as necessidades do trabalho industrial, as dependências sanitárias e quando for o caso, de instalações para o tratamento de água;
XVI - Manter sistema de cloração da água de abastecimento, quando a origem for de poço artesiano ou outra fonte onde não tratamento prévio da água utilizada, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
XVII - Dispor de rede de esgoto em todas as dependências bem como de sistemas de tratamento de água servidas, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
XVIII - Possuir portas de fácil abertura, dotadas de telas a prova de vetores e pragas ou conforme em normas complementares;
XIX - Possuir instalações de frio quando necessário de tamanho e capacidade adequados;
XX - Possuir “jiraus“, quando permitidos, com pé direito mínimo de 2,5m (dois metros e cinqüenta centímetros) ou conforme em normas complementares;
XXI - Dispor de equipamentos adequados e necessários à execução da atividade do estabelecimento, inclusive para aproveitamento de subprodutos ou conforme em normas complementares;
XXII - Só possuir telhados de meia água quando mantido o pé direito a altura mínima exigida da dependência correspondente;
XXIII - Dispor de local e equipamentos para higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos, com água em abundância.
§ 1º Os estabelecimentos de produtos de origem animal, quando localizados em propriedades rurais, devem estar afastados de instalações de criação (estábulos, pocilgas, aviários), a uma distância mínima de 50 metros. Em caso de existir uma barreira natural (mata nativa ou reflorestamento), entre as instalações de criação e o estabelecimento de produtos de origem animal, esta distancia poderá ser modificada a juízo do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ ou conforme em normas complementares.
§ 2º O estabelecimento não poderá ter comunicação direta com moradias ou quaisquer outros estabelecimentos, sejam comerciais e/ou industriais.
§ 3º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo de industrialização nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
§ 4º Fica a critério do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, em conjunto com outros órgãos de fiscalização municipais, a autorização de estabelecimentos que não se enquadrem no inciso VIII do artigo 33 deste Regulamento. Desde que não seja prejudicada a produção de alimentos inócuos e com qualidade para o consumo humano.
Art. 34. Todo o estabelecimento sujeito ao SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ deverá apresentar local específico e exclusivo para a atividade a qual foi determinado no memorial descritivo. Fica proibido o uso das instalações, equipamentos e seus utensílios para outros fins.
§ 1º Em casos específicos e com autorização do coordenador do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, abrirá exceção a este artigo desde que não prejudique a inocuidade e qualidade dos produtos.
Art. 35. As matérias-primas, utensílios, equipamentos ou qualquer outro objeto que seja essencial na fabricação dos produtos de origem animal devem possuir local específico de armazenamento.
§ 1º São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
Art. 36. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
§ 1º respeitadas às particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares.
Art. 37. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Seção III
Do pessoal
Art. 38. Devem se apresentar com uniforme completo (botas, calças, camisetas, avental, gorro), de cor clara e limpos, no mínimo trocados diariamente e sempre que estiver sujo.
§ 1º Os funcionários deverão usar os equipamentos de proteção individual – EPIs o qual atividade exija. Fica proibido o compartilhamento destes equipamentos entre os funcionários e entre outros setores.
§ 2º Os funcionários que trabalham em áreas externas devem se apresentar com uniformes de cor diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se realiza o abate ou a manipulação de produtos comestíveis.
§ 3º Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.
Art. 39. Os funcionários deverão ainda:
a)Não usar adornos;
b)Não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas;
c)Estarem cientes e praticarem as condutas previstas nas normas de Boas Práticas de Fabricação – BPF;
d)Cumprir as normas estipuladas pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ no que se refere à manipulação de produtos de origem animal.
Seção IV
Da embalagem, rotulagem e chancela
Subseção I
Da embalagem
Art. 40. As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovados pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 41. Produtos que pela sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados pela legislação vigente as informações poderão estar contidas em embalagens coletivas (caixas, latas, entre outros), higienização e adequadas ao produto.
Art. 42. É proibida a reutilização de embalagens.
Subseção II
Da rotulagem
Art. 43. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio e/ou consumidor, devem estar identificados por meio de rótulo.
Parágrafo Único. Fica a critério do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ permitir para certos produtos e empregos de rótulos sob a forma de etiquetas ou uso exclusivo do carimbo da inspeção.
Art. 44. Para efeito de identificação na rotulagem, da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I)A – Para abatedouros frigoríficos de aves;
II) B – Para abatedouros frigoríficos de bovinos;
III) E – Para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
IV) L – Para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
V) M – Para todos os estabelecimentos de mel e derivados;
VI) O – Para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;
VII) P - Para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.
Art. 45. O rótulo para produtos de origem animal deve conter a seguintes informações:
I - Nome verdadeiro do produto, sem caracteres destacados;
II - Lista de ingredientes e aditivos;
III - Nome da firma responsável;
IV- Natureza do estabelecimento, conforme classificação prevista neste regulamento;
V - Carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
VI - Endereço e telefone do estabelecimento;
VII - Marca comercial do produto;
VIII - Data de fabricação do produto;
IX - Prazo de validade do produto ou consumir até;
X - Peso líquido;
XI - Composição e formas de conservação do produto;
XII – Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”, “FABRICADO NO BRASIL” ou “INSÚSTRIA BRASILEIRA”;
XIII – Lote;
XIV - Demais disposições legais apreciáveis.
Subseção III
Da chancela
Art. 46. Autorizado à expedição do Certificado de Registro pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ e com o requerimento do médico veterinário responsável técnico do estabelecimento, a chancela utilizada será constituída conforme o modelo:

§ 1º O carimbo em formato da figura geométrica hexagonal, deve conter em seu interior:
I – A palavra “INSPECIONADO” na borda superior;
II – As iniciais “SIM/POA“, ao centro;
III - O número de registro do estabelecimento, abaixo das iniciais “SIM/POA”;
IV – A expressão “Icaraíma – PR” na borda inferior.
§ 2º A numeração e a classificação do estabelecimento serão determinadas pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ.
§ 3º Os tamanhos do carimbo serão estabelecidos em normas complementares.
Art. 47. Os carimbos e rótulos que estejam em desacordo com este regulamento somente poderão ser utilizados mediante autorização expressa da inspeção municipal.
Seção V
Do transporte e trânsito
Art. 48. As autoridades da saúde pública em sua função de Vigilância Sanitária e de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar o SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, os resultados das análises de rotinas e fiscais que realizarem se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos subprodutos ou matérias primas de origem animal.
Art. 49. Todos os produtos de origem animal, em trânsito no Município, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados conforme prevê este regulamento, e podem ser reinspecionados pelos técnicos do SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ, nos postos fiscais fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.
Art. 50. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito devem estar obrigatoriamente acompanhados do “Certificado Sanitário” visado pelo médico veterinário responsável pela inspeção do mesmo, excluído o leite à granel.
Art. 51. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo do produto a ser transportado de sua perfeita conservação.
§ 1º Com os produtos de que trata o presente artigo, destinados ao consumo humano, não podem ser transportados produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º Para o transporte, tais produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independente de sua embalagem (individual ou coletivo).
Art. 52. Somente poderão transportar e distribuir produtos de origem animal os veículos licenciados pela Vigilância Sanitária Municipal.
Seção VI
Das obrigações do estabelecimento
Art. 53. Ficam os proprietários ou representante legal dos estabelecimentos de que trata o presente regulamento, obrigados à:
a)Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas neste Decreto e em normas complementares;
b)Fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar a disposição dos SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ;
c)Dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
d)Dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
e)Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
f)Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
g)Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
h)Fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
i)Nos casos em que os técnicos da inspeção não dispuserem de meio de locomoção para execução dos trabalhos a empresa deverá viabilizar o transporte dos mesmos;
j)Possuir responsável técnico habilitado;
k)Acatar a todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;
l)Manter e conservar estabelecimentos em acordo com as normas deste regulamento e em normas complementares;
m)Arcar com as despesas de análises laboratoriais quando solicitado pelo SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ;
n)Garantir o livre acesso de servidores a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
o)Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 54. Nos casos omissos serão resolvidos pela coordenação do SIM/POA –ICARAÍMA – PARANÁ.
CAPÍTULO V
CONTROLE DE QUALIDADE
Art. 55. Todo estabelecimento deve possuir o controle de qualidade de suas atividades. O qual seguirá o Manual de Boas Práticas de Fabricação confeccionado pelo próprio estabelecimento, que seguirá as normas e regulamentos vigentes dos órgãos sanitários do País.
Art. 56. O Manual de Boas Práticas de Fabricação contemplará todo o fluxograma de produção do estabelecimento. Nele estarão descritas todas as atividades que ocorrem no estabelecimento e outras etapas que exigirem sua descrição.
Art. 57. O Manual de Boas Práticas de Fabricação deverá conter os Procedimentos Operacionais Padronizados – POP de cada setor e atividade. Com registro de informações auditáveis pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA – ICARAÍMA – PARANÁ ou qualquer órgão que requisitar tais informações.
§ 1º As atualizações de novos métodos e tecnologias empregadas serão estabelecidas em normas complementares e de acordo com a vigência em órgãos regulamentadores do estado do Paraná e do País.
CAPÍTULO VI
DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Do processo administrativo punitivo
Art. 58. As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processamento das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.
Art. 59. O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em três (3) vias pelo profissional competente fiscal do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, com clareza, sem rasuras, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
I - nome do autuado, seu endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III - descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV - assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V - local, data e hora da autuação;
VI - penalidades às quais o autuado está sujeito;
VII - prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
VIII - identificação e assinatura do profissional competente fiscal.
§ 1º As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.
§ 2º Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local e entregue posteriormente, conforme o art.65 deste regulamento, no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar a partir do horário da intercorrência.
Art. 60. O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
I - por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;
II - pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
III - por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.
§ 1º No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).
§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.
Art. 61. Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o profissional competente fiscal do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ dela regularmente o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.
Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definindo ao coordenador do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, ou na ausência deste ao Secretário Municipal de Agricultura os critérios e fatores determinantes. Será descrito em um termo de ciência com os novos prazos e suas justificativas que será assinada por ambas as partes.
Art. 62. Lavrado o Auto de Infração, o profissional competente fiscal deverá:
I - fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o do prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;
II - vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhado de relatório de ocorrência a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 63. O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.
§ 1º A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e entregues ao profissional competente fiscal do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ a cujo quadro esteja funcionalmente vinculado ou na ausência deste a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 64. O profissional competente fiscal do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ, após promover a regularização formal dos autos do processo administrativo, deverá registrá-lo e remetê-lo a Secretaria Municipal de Agricultura, acompanhado de uma certidão registrando o histórico do autuado quanto à observância das normas sanitárias no Município de Icaraíma - Paraná.
Art. 65. O profissional competente fiscal encaminhará os autos ao Grupo Consultivo responsável, que deverá analisá-lo nos aspectos técnicos correlatos à autuação, sobre eles, caso necessário, formalmente manifestando-se, promovendo as medidas que concluir pertinentes, encaminhando-os a seguir a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 66. O Procurador Jurídico do Município apreciará os aspectos e procedimentos jurídicos relacionados à fiscalização, sobre eles e sobre a defesa, caso houver, manifestando-se em Parecer, devolvendo os autos para efetivar eventuais medidas saneadoras a Secretaria Municipal de Agricultura do SIM/POA - ICARAÍMA - PARANÁ.
Art. 67. Da sentença de primeira instância cabe recurso a Secretaria Municipal de Agricultura, interposto no prazo de dez (10) dias a contar da notificação da sentença condenatória.
Art. 68. Os valores não

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 117/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Antônio José Ribeiro	19/01/2020 à 18/01/2021	31/03/2021 à 29/04/2021
02	Edna Medeiros de Lima Davanço	02/12/2019 à 01/12/2020	01/04/2021 à 30/04/2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Março do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 118/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Luis Antônio Gomes Cassaro	02/09/2018 à 01/09/2019	05/04/2021 à 16/04/2021
02	Rubens Gomes de Campos	04/03/2019 à 03/03/2020	01/04/2021 à 30/04/2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Março do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 044/2021
SÚMULA: Homologa resultado da seleção que definiu os beneficiários do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei nº 1212 de 11/12/2013, do ano de 2018 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da seleção que definiu os alunos Beneficiários do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei nº 1212 de 11/12/2013, apresentado pela Comissão de Gerenciamento do referido Programa, constituída pela Portaria nº 082/2021 de 03/03/2021, conforme quadro abaixo:

CLASSIF.	MÉDIA GERAL	VALOR DA BOLSA – R$	BENEFICIÁRIO	CURSO
1º Lugar	89.7	500,00	Jessica Cristina Araújo	Filosofia
2° Lugar	89.7	500,00	Maria Gabriela Cestak Antunes	Farmácia
3° Lugar	86.0	300,00	Tainara da Silva Santos	Psicopedagogia
4º Lugar	84.7	300,00	Jhenifer Oliveira Mariano da Silva	Matemática
5° Lugar	84.7	200,00	Ana Flavia Macedo dos Santos	Estética e Cosmético
6° Lugar	84.7	200,00	Sergio Fernandes Izidoro	Ciências Contábeis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 30 de março de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 003/2021
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Objeto: Audiência Pública para apresentação discussão da 1º Fase de Mobilização da Revisão do Plano Diretor Municipal.
O Chefe do Poder Executivo, tornam público que fará realizar no dia 01 de Abril de 2021, com início às 14:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com participação de forma hibrida, ou seja, parte dos convidados até 30% do local onde acontecerá a reunião poderão participar de forma presencial, já os demais poderão participar de forma online, através de um link que será disponibilizado nas páginas oficias do município, Facebook e site.
O link para acesso a audiência será disponibilizado 20 minutos antes do início dos trabalhos, através dos seguintes endereços na internet:
Site Oficial: www.mariluz.pr.gov.br
Página no Facebook: https://www.facebook.com/prefmariluz
O objetivo desse encontro é tratar a respeito da Revisão do Plano Diretor Municipal, documento esse que tem objetivo de promover o bem-estar de toda população, de maneira a preservar a qualidade do meio ambiente, assegurar boas condições de vida no município e contribuir para desenvolvimento sustentável no meio urbano.
Por conta da pandemia, todos os cidadãos que participarem de forma presencial deverão estar usando obrigatoriamente máscara e respeitar o distanciamento social estabelecido no interior do recinto onde acontecerá a audiência.
Haja vista a importância desse documento para toda a comunidade Mariluzense, contamos com a colaboração e participação de todos na discussão desse tema.
Mariluz, 30 de Março de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, no ambulatório da Covid, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 13/04/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 30 de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de recargas de gás de cozinha GLP-13 kg e 45 kg, e vasilhames reservas (cascos) em regime de comodato para diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 09/04/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 30 de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVESA DA CUNHA
Prefeita.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 151/2021
Concede Férias ao servidor DIOGO LEONARDO OLIVEIRA BARBOSA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DIOGO LEONARDO OLIVEIRA BARBOSA matrícula nº 2428-7, ocupando o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 13 de Abril de 2021 a 12 de Maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 30 de Março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2021
ALTERA o art. 1º da Resolução nº 02/2013, de 12 de agosto de 2021, da Câmara Municipal do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:
Art. 1º – A Sala onde são realizadas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outras reuniões oficiais da Câmara Municipal do município de São de Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, passa a denominar-se 'PLENÁRIO ELISÂNGELA CAZELOTO SILVA".
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
SALA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de março de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 15 de abril de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Unitário, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 111/2021, de 26 de março de 2021.
REPROGRAMA Férias e dão outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REPROGRAMAR com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SILVANY LOPES DE MELO OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG n°. 5.930.718-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, sendo 10 (dez) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, a serem concedidas no período de 29/03/2021 à 07/04/2021; e 10 (dez) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, a serem concedidas no período de 07/06/2021 à 16/06/2021, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional referente ao segundo período visto que já o recebeu integralmente na competência de novembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 507/2020 de 23 de novembro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 112/2021, de 30 de março de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LUCILENE BONATO DE MELO, brasileira, portadora do RG n°. 5.390.997-3 SP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Enfermagem, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF (união); correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020, a serem concedidos no interstício temporal de 05/04/2021 a 19/04/2021, com direito ao abono constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago na competência de abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113/2021, de 30 de março de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. PAULA MARTINS VETORATO REBECHI, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº. 12.855.501-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 - Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem concedidas no período de 05/04/2021 a 14/04/2021, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu integralmente na competência de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 129/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o feriado da Sexta-Feira da Paixão, no dia 02 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 091/2021, o qual declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Umuarama no dia 1º de abril de 2021;

Art. 1º. Fixar e determinar que no dia 1º de abril de 2021 haverá recesso para o Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, CEP 87.501-270, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, retornando ao exercício das atividades administrativas no dia 05 de abril de 2021, a partir das 08h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 29 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 114/2021, de 30 de março de 2021.
EXONERA A PEDIDO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando requerimento impetrado junto à Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, solicitando Exoneração de Cargo Efetivo em 01 de abril de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR em 01 de abril de 2021, o Servidor Público Sr. CLOVIS NIVALDO SOARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.439.340SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, tendo em vista requerimento impetrado pelo próprio servidor no qual solicita livremente exoneração do Cargo Efetivo que ocupa junto ao Município de São Jorge do Patrocínio – PR., de forma que a partir de 01 de abril de 2021, fica exonerado do Cargo Efetivo de Servente Administrativo, conforme seu pedido.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 30/2021
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do Servidor Público Sr. APARECIDO DONIZETE SOARES,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Sr. APARECIDO DONIZETE SOARES, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.191.337-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº. 41-8, com proventos mensais conforme disposto pelo Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, no montante de R$ 1.341,04 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos), a serem pagos ao Servidor a partir de 01 de abril de 2021, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias, no período de 01 de abril de 2021 à 31 de maio de 2021 receberá seus proventos do erário público municipal em conformidade com os Acórdãos nº. 1.223/06 e 1.491/06, e a partir de 01 de junho de 2021 passará a ser custeado pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 2º. A aposentadoria do Servidor foi concedida em conformidade com Art. Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal: Voluntária por Idade; com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição; forma de reajuste dos proventos: sem paridade aos servidores da ativa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 29 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 31/2021
Dispõe sobre o Valor da Terra Nua (VTN) a ser utilizado na Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) do exercício 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de São Jorge do Patrocínio e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
CONSIDERANDO a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.393, de 16 de dezembro de 1.996;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1939, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis Rurais realizado por profissional legalmente habilitado;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os Valores de Terra Nua (VTN) mínimos, no Município de São Jorge do Patrocínio, abaixo determinados, os quais servirão de base para a Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) do exercício de 2021:
I – LAVOURA APTIDÃO REGULAR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por hectare;
II – LAVOURA APTIDÃO RESTRITA: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) por hectare;
III – PASTAGEM PLANTADA: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) por hectare;
IV – SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por hectare;
V – PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) por hectare;
Art. 2º Os VTN mínimos constantes no artigo anterior deverão ser seguidos por todos os proprietários rurais do Município de São Jorge do Patrocínio na Declaração do ITR do exercício de 2021.
Art. 3º O proprietário rural que não observar os valores constantes no artigo 1º deste Decreto estará sujeito aos trabalhos de fiscalização do Município bem como as sanções previstas no artigo 14 da Lei nº 9.393/1996 e demais dispositivos legais aplicáveis.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 30 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021
Altera o § 2º do art. 300 da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 300 da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 300 ...
(...)
§ 2º Ao parcelamento será acrescido de multa de 0,33% ao dia até o limite de 10 % e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da correção monetária e o valor de cada parcela não poderão ser inferior a ½ (meia) UFM.
(...)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 13 de abril de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, INCLUINDO MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DE BENS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.. R$ 299.113,03 (duzentos noventa nove mil cento e treze reais e três centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA: Nº 199/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão especial de Avaliação de Imóveis pertencente ao Município de Tapejara, para fins de Alienação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º da lei 2194/2021 de 19/03/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis pertencente ao Município de Tapejara, para fins de Alienação, meio da melhor proposta de compra, com pagamento em moeda corrente no Brasil, a ser apurada em devido processo de licitação, imóveis denominados: lote de terras B da Quadra n.º 383, com área de 483,72 M2, com os limites e confrontações descritos na cópia de Matricula n.º 21.137 do CRI Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, que será composta pelos seguintes membros:
1 – Camila Natasha Gomes Jakymiu CPF: 047.208.489-58
2 – José Luiz Dutra Hatum CPF: 445.866.049-72
3 – Nilton Alexandre Martins Rodrigues CPF: 048.637.259-85
Parágrafo Único: A comissão nomeada no artigo 1º será presidida pela Senhora CAMILA NATASHA GOMES JAKYMIU
Art. 2º -A comissão nomeada no artigo anterior, deverá em sua avaliação exarar o devido Termo de Avaliação, constando o valor, bem como as condições e características do imóvel, em 03 (três) vias devidamente instruída e assinada pela Comissão.
Art. 3º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 30 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA: Nº 198/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rural no Município de Tapejara Paraná, para fins de cálculo de ITBI.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA - CPF. 060.854.839-10 como membro da Comissão Permanente para Avaliação dos Imóveis urbanos e rurais no Município de Tapejara, para fins de apuração dos valores do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI – INTERVIVOS, em substituição ao Sr. Nevair Gouvea Nunes, CPF: 158.345.149-87, nomeado pela Portaria 026/2021 de 11/01/2021
Art. 2º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação,
Paço Municipal de Tapejara, em 30 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 32/2021
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2021.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.373, de 27 de Outubro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade0412200512.012 –Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (40)3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .....R$ 500,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade1545200142.036 – Manutenção das Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (142)3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 25.000,00
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade0824400832.102 – Manutenção das Atividades do Atendimento ao Menor de 7 a 14 Anos/CAEC
El. Despesa (392)3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 10.000,00
TOTAL FONTE 000 .....R$ 35.500,00
Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Órgão07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saude
Atividade1030100892.126 – Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica
El. Despesa (442)3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 80.800,00
Atividade1030200442.138 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC
El. Despesa (492)3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .....R$ 1.000,00
TOTAL FONTE 303 .....R$ 81.800,00
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saude
Atividade1030100892.126 – Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica
El. Despesa (444)3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 60.000,00
Atividade1030100902.130 – Manutenção do Programa Saude da Família - PSF
El. Despesa (459)3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 50.000,00
TOTAL FONTE 494 .....R$ 110.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 227.300,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade0412200512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (47)3.3.90.35 – Serviços de Consultoria .....R$ 500,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade1545200142.036 – Manutenção das Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (141)3.3.90.34

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI N° 2199/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em cumprimento ao disposto art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC;
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.
Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições;
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb será constituído pelos seguintes membros:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V – 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§ 1º. Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º. Para fins da representação referida no inciso IX deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III – estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 3º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 6º Se a Rede Municipal de Ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.
CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO
Art. 7º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembléias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV – o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembléia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
VI – os representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação serão indicados pelos seus pares;
VII – os representantes das organizações da sociedade civil representativas serão indicados pelos presidentes das entidades.
Parágrafo único. As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso VII do caput devem possuir as seguintes características e condições:
I – ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – estar funcionando há pelo menos 1 (um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Art. 8º. Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 9º. Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, o Chefe do Poder Executivo nomeará por portaria os conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que a portaria seja publicada até o final do mês.
Art. 10. São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III – estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 11. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 12. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art. 13. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 14. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 15. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 16. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
Das Disposições Transitórias
Art. 17. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, editando portaria com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.
Art. 18. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 19. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.
SEÇÃO II
Das Disposições Finais
Art. 20. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 21. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 22. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24. Fica revogada a Lei Municipal nº 1133/2007, de 02 de abril de 2007.
Paço Municipal de Tapejara, em 24 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
Processo nº 027/2021
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de calçadas danificadas e meio fio danificados pela manutenção de rede de esgoto e rede de água do Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Empresa: MARCELO JOSÉ DA SILVA inscrita no CNPJ 32.929.679/0001-94.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 30 de março de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA 005/2021
Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte um, às dez horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) através do grupo formado pelo WhatsApp devido aos cuidados e recomendações da OMS para evitar a propagação do COVID-19, tendo como pauta a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Incentivo Benefício Eventual IV, com valor de repasse de dezoito mil reais (R$ 18.000,00). O Senhor Leuci Moreira de Oliveira, presidente deste conselho deu inicio à reunião online agradecendo a participação de todos e após disponibilizou os demonstrativos e planilhas para que todos pudessem ter acesso, onde constavam todos os valores que foram utilizaram deste fundo, também disponibilizou o print de tela do Sistema Fundo a Fundo (SIFF) da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, para que todos pudessem ter ciência de qual fundo se tratava. Após os membros terem analisado e terem ciência dos recursos e como eles foram utilizados, a prestação de conta foi apreciada e aprovada pela maioria dos membros deste conselho. Nada mais a constar, eu Secretario Executivo dos Conselhos Alexsandro Ferreira Batista, lavrei a presente ATA que após lida e aprovada por todos vai assinada por mim e pelos demais membros deste conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA 006/2021
Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte um, às onze horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) através do grupo formado pelo WhatsApp devido aos cuidados e recomendações da OMS para evitar a propagação do COVID-19, tendo como pauta a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Incentivo Família Paranaense VI, com valor de repasse de quarenta mil reais (R$ 40.000,00). O Senhor Leuci Moreira de Oliveira, presidente deste conselho deu inicio à reunião online agradecendo a participação de todos e após disponibilizou os demonstrativos e planilhas para que todos pudessem ter acesso, onde constavam todos os valores que foram utilizaram deste fundo, também disponibilizou o print de tela do Sistema Fundo a Fundo (SIFF) da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, para que todos pudessem ter ciência de qual fundo se tratava. Após os membros terem analisado e terem ciência dos recursos e como eles foram utilizados, a prestação de conta foi apreciada e aprovada pela maioria dos membros deste conselho. Nada mais a constar, eu Secretario Executivo dos Conselhos Alexsandro Ferreira Batista, lavrei a presente ATA que após lida e aprovada por todos vai assinada por mim e pelos demais membros deste conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 076/2021, publicada em 27/02/2021, comunica aos interessados na execução do objeto da Chamada Pública nº 03/2021, que tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica na área médica para atendimento, em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para o seguinte objeto: contratação de médico clínico geral, enfermeiro (a), técnico de enfermagem, psicólogo (a), fisioterapeuta e dentista, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte proponente:
Nº CREDENCIADO
01 SEAPLAN-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 37.525.718/0001-01, da cidade de Cafezal do Sul/PR
Xambrê/PR, 30 de março de 2021.
Dorival Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2020 - ID Nº. 2144
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA E EM VIRTUDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19).
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Anderson Torres dos Santos, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Anderson Torres dos Santos
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2020 - ID Nº. 2146
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA E EM VIRTUDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19).
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu Procurador o Sr. VENICIO ROBERTO MUNIZ, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
VENICIO ROBERTO MUNIZ
MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2020 - ID Nº. 2145
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA E EM VIRTUDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19).
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Corso Dalben, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGO CORSO DALBEN
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2020 - ID Nº. 2079
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA POR ELETRODO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e J CARLOS DA SILVA & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador ROGERIO SCHEAVÃO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal naLei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
José Carlos da Silva
J CARLOS DA SILVA & CIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: Edner João Peres da Silva
CPF: 038.320.699-80
RG: 7.755.263-4
Nome: Vanessa Vieira Mendes
CPF: 049.971.809-71
RG: 9.077.967-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE 'BOCAS DE LOBO', BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LIMPEZA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (30/03/2021 a 30/03/2022)
VALOR: R$-157.250,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 30 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA 004/2021
Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte um, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) através do grupo formado pelo WhatsApp devido aos cuidados e recomendações da OMS para evitar a propagação do COVID-19, tendo como pauta a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19, com valor de repasse de quinze mil reais (R$ 15.000,00). O Senhor Leuci Moreira de Oliveira, presidente deste conselho deu inicio à reunião online agradecendo a participação de todos e após disponibilizou os demonstrativos e planilhas para que todos pudessem ter acesso, onde constavam todos os valores que foram utilizaram deste fundo, também disponibilizou o print de tela do Sistema Fundo a Fundo (SIFF) da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, para que todos pudessem ter ciência de qual fundo se tratava. Após os membros terem analisado e terem ciência dos recursos e como eles foram utilizados, a prestação de conta foi apreciada e aprovada pela maioria dos membros deste conselho. Nada mais a constar, eu Secretario Executivo dos Conselhos Alexsandro Ferreira Batista, lavrei a presente ATA que após lida e aprovada por todos vai assinada por mim e pelos demais membros deste conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. HOMOLOGAR o Pregão Presencial Nº. 02/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS À ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ASSISTÊNCIA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
2. ADJUDICAR a favor da empresa GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.881.478/0001-90 o objeto da licitação acima no valor total de R$ 23.160,00 (VINTE E TRES MIL CENTO E SESSENTA REAIS).
Tapira, 30 de março de 2021.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2021
ID: 2172
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS À ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ASSISTÊNCIA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
VALOR – R$ 23.160,00 (VINTE E TRES MIL CENTO E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA – 30 de Março de 2021 a 30 de Março de 2022
Tapira, 30 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1943/2021
SÚMULA: VISANDO "proporcionar aos servidores públicos da Prefeitura Municipal a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é costume neste Município".
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado o Ponto Facultativo no Município de Tapira, no dia 01 (primeiro) de abril de 2021 (quinta feira), véspera do Feriado de Sexta-feira da Paixão, devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
CLAUDIO SI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 3492/2021
"Dispõe sobre nomeação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. CACS-FUNDEB.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo, para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com a Lei Federal n°. 14.113/2020 e Lei municipal nº 956/2021
•Dois Representantes do Poder Executivo Municipal sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação.
TITULAR:
Lucia Aparecida Barreto Laurindo
RG. Nº 4.977.067-7
CPF. N º 718.878.499-04
Data de Nascimento: 11/04/1968
Endereço: Rua Campo Largo, 824
SUPLENTE:
Lenilza Bernardes Ferreira
RG. N°. 6.838.761-2
CPF. N°. 035.232.229-23
Data de Nascimento: 28/04/1977
Endereço: Rua Campo Largo, 1.174
TITULAR:
Elaine Aparecida Pereira
RG. N°. 9.866.005-4
CPF. N°. 056.574.859-98
Data de Nascimento: 29/08/1985
Endereço: Rua Maria Carraro de AGUIAR, 1.279
SUPLENTE:
Alessandra Fragoso Cassandri
RG. N°. 35.403.538-1
CPF. N°. 042.522.389-27
Data de Nascimento: 13/01/1981
Endereço: Rua Mandaguari, 166
Bairro: Vila Nova
•Um Representante dos Profissionais do magistério das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente da Rede Municipal de Ensino..
TITULAR:
Jaqueline Otaviano de Moraes
RG. N°. 10.171.082-3
CPF. N°. 062.439.739-48
Data de Nascimento: 11/09/1987
Endereço: Rua Maria Carraro de Aguiar, 734
SUPLENTE:
Luana Luiz Santana
RG. N°. 10.869.516-1
CPF. N°. 099.245.389-51
Data de Nascimento: 03/07/1995
Endereço: Fazenda Recanto Aparecida do Ivaí – Santa Mônica
•Um Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente à Rede Municipal de Ensino.
TITULAR:
Lucineia Carvalho Escorcio
RG. N°. 5.105.640-0
CPF. N°. 034.737.609-60
Data de Nascimento: 16/02/1975
Endereço: Rua Lapa, 720
SUPLENTE:
Francisco Santos Filho
RG. N°. 5.734.175
CPF. N°. 564.827.605-20
Data de Nascimento: 07/06/1972
Chácara São Sebastião – Estrada Ouro Verde Alto Km 10
•Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativo pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.
TITULAR:
Luciana Conceição Borges da Silva
RG. N°. 6.372.327-4
CPF. N°. 015.540.019-35
Data de Nascimento: 10/07/1974
Endereço: Rua Antonina, 715
SUPLENTE:
Cristiana dos Santos Soares
RG. N°. 10.227.807-0
CPF. N°. 066.178.209-32
Data de Nascimento: 11/06/1988
Endereço: Rua União da Vitória, 1.332
•Dois Representantes de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino.
TITULAR:
Flávia Alexandrino Ávila
RG. N°. 8.177.480-3
CPF. N°. 055.048.229-63
Data de Nascimento: 10/02/1987
Vila Rural Fani Lerner – quadra 1 lote 2
SUPLENTE:
Andreia Cassandri Sampaio
RG. N°. 9.171.308-0
CPF. N°. 055.428.349-22
Data de Nascimento: 26/02/1984
Endereço: Rua Irati, 390
Bairro: Jardim Itália
TITULAR:
Jaqueline Wanderoscki dos Santos
RG. N°. 12.471.060-0
CPF. N°. 085.864.329-46
Data de Nascimento: 04/09/1992
Endereço: Rua Rio Negro, 2054
SUPLENTE:
Ana Julia Alves Scarparo
RG. N°. 13.074.366-8
CPF. N°. 074.131.349-93
Data de Nascimento: 24/11/1995
Endereço: Rua Palmeira, 783
•Um representante do Conselho Tutelar.
Priscila Fernandes Teixeira
RG. N º. 12.604.760-6
CPF. N º. 083.674.289-34
Data de Nascimento: 04/10/1994
Endereço: Rua São Mateus, 2.055
SUPLENTE:
Thamires Hecht Alcantara
RG. N º. 12.795.210-8
CPF. N º. 081.102.839-93
Data de Nascimento: 17/01/1995
Endereço: Rua Antonio Herminio de Aguiar, 987
•Dois Representantes da organização da sociedade civil.
TITULAR:
Maria José de Melo Santos
RG. N°. 3.779.729-4
CPF. N°. 036.110.569-01
Data de Nascimento: 06/10/1955
Endereço: Rua São Mateus, 1921
SUPLENTE:
Tereza Cavalcante Bauman
RG. N°. 1.802.412
CPF. N°. 024.823.649-06
Data de Nascimento: 20/05/1944
Endereço: Rua Rio Negro, 663
TITULAR:
Simone Aparecida Zamian Paisca
RG. N°. 8.098.184-8
CPF. N°. 042.460.489-25
Data de Nascimento: 03/02/1982
Sitio São Carlos - km 12
Bairro: Ouro Verde Alto
SUPLENTE:
Josefina da Silva Dias
RG. N°. 5.507.904.-8
CPF. N°. 016.470.459-08
Data de Nascimento: 21/12/1952
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 1.392
• Um representante do Conselho Municipal de Educação.
TITULAR:
Juliana Carvalho Dantas
RG. N°. 10.292.910-1
CPF. N°. 066.231.729-71
Data de Nascimento: 14/11/1988
Rua Campo Largo, 804
SUPLENTE:
Jessica Fernandes Oliveira
RG. N°. 12.372.946-3
CPF. N°. 083.674.309-13
Data de Nascimento: 06/01/1991
Rua Almirante Tamandaré, 544
Art. 2º. Este portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua Validade será de 02 (dois) anos, revogando se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08
Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 – Tuneiras do Oeste - Pr.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), IP DIRETO SEM FILTROS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5MBPS, BANDA SIMÉTRICA, COM PORTA PADRÃO ETHERNET RJ45, COM 01 (UM) ENDEREÇO DE IP FIXO PÚBLICOS E VÁLIDO, COM INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE TOTALMENTE REALIZADA ATRAVÉS DE FIBRAS ÓPTICAS, COM DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) PARA ACOMODAÇÃO DAS FIBRAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.

ELIZABETE DELBONI PERES, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o preconizado na Lei n.º 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2021:

HOMOLOGA o procedimento de Dispensa de Licitação sob n.º 001/2021 por estar em conformidade com as exigências normativas, e

ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação sob n.º 001/2021, à empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A – CNPJ Nº 04.368.865-0001-66, com o valor global proposto R$ 15.864,48 (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), por ter apresentado a melhor proposta.

Tuneiras do Oeste, 30 de março de 2021.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.470

De: 25 de março de 2021.

Autoriza a realocação de servidor público municipal ou contratado pelo Município de Umuarama, para a execução de serviço médico ou de enfermagem em outro órgão ou entidade, pública ou privada, que preste serviço público no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), necessário ao atendimento ou tratamento prioritário, médico ou hospitalar, a paciente suspeito de contaminação ou acometido pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei permite as excepcionais medidas administrativas sobre as quais dispõe, a fim de possibilitar a cooperação do Município de Umuarama para com outras administrações públicas na busca de amenizar o problema da falta de profissionais que laborem nos atendimentos e tratamentos médicos e hospitalares aos pacientes suspeitos de contaminação ou acometidos pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica autorizada a realocação de servidor público municipal ocupante de cargo efetivo de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão, para o qual o servidor não tenha sido atendido por meio do respectivo concurso público, a entidade pública do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou a entidade privada, que esteja encarregada de prestar serviço médico ou hospitalar a paciente suspeito de contaminação ou acometido pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º A realocação referida no *caput* deste artigo independe da anuência do servidor, que pode ser estatutário ou celetista, sendo dela passível inclusive o que pertença ao Programa de Saúde da Família (PSF).

§2º Não cabe realocação de servidor ocupante de cargo em comissão.

Art. 3º Na execução do contrato que o Município de Umuarama mantenha visando, em seu favor, a prestação de serviço médico ou de enfermagem, fica autorizado que este exija que o cumprimento da obrigação recaia em outro órgão ou entidade, pública ou privada, que preste serviço público no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), necessário ao atendimento ou tratamento prioritário, médico ou hospitalar, a paciente suspeito de contaminação ou acometido pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A realocação do contratado, prevista no *caput* deste artigo, não pode ocorrer caso o respectivo contrato tenha estabelecido que não cabe ao ente público a definição de local onde deverá ser implementada a obrigação ou que é proibida a transferência do contrato por parte do Poder Público.

Art. 4º As realocações de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, só podem ser efetivadas a entidade privada sem fim lucrativo, filantrópica, de reconhecida utilidade pública e com a qual os Municípios, os Estados ou a União mantenha convênio, parceria ou outro vínculo jurídico visando à prestação do serviço público de saúde.

Art. 5º As medidas previstas nos artigos 2º e 3º desta Lei são autorizadas desde que comprovado o excepcional interesse público, a carência de recursos humanos no recurso do servidor ou contratado, a relevância pública dos serviços prestados pela recepção à população, a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade para o Município de Umuarama, bem como a necessidade de cooperação entre o realocador e a unidade tomadora do realocado.

Parágrafo único. Além dos requisitos constantes no *caput* deste artigo, as realocações deverão:

I - possuir prazo determinado e não ultrapassar o período de pandemia pela COVID-19; e

II - ser imprescindíveis à solução da falta de recursos humanos necessários à implementação de atendimento e tratamento adequado dos pacientes com COVID-19, desde que este se apresente prioritário em relação às demais ações de saúde no Município de Umuarama.

Art. 6º A realocação do servidor não implica desvio de função, sendo que o servidor ou a unidade não poderá ser realocado para o exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do respectivo cargo ou fora das obrigações assumidas no contrato celebrado com o Município de Umuarama.

Art. 7º A realocação permitida por esta Lei dá-se com ônus para o órgão cedente mediante ressarcimento, de modo que o servidor ou contratado realocado permanecerá percebendo sua remuneração por conta do órgão de origem que tem o direito, perante o órgão ou entidade de destino, de ser ressarcido pelos valores despendidos a título de remuneração, encargos sociais pagos ao realocado durante o período de realocação.

§1º O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor, estatutário ou celetista, deve ser efetuado em conformidade com as regras, formas e prazos fixados pela legislação previdenciária respectiva.

§2º O desconto ou repasse da contribuição previdenciária devida será feito pelo órgão ou entidade de origem.

§3º No caso de realocação à entidade privada, o dever de ressarcimento se estende solidariamente ao Poder Público com que aquela mantenha o vínculo que lhe obriga a prestar o serviço público de saúde.

§4º No caso de inadimplência quanto ao ressarcimento referido no *caput* deste artigo, o Município de Umuarama deve notificar o órgão ou entidade receptora do realocado, bem como o Poder Público com que este mantém o vínculo que lhe obriga a prestar o serviço público, para pagamento do quanto devido, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, cobrança judicial e revogação da realocação.

Art. 8º Os processos de solicitação das realocações de que trata esta Lei, serão instruídos por meio de ofício emitido pelo legalmente responsável pelo órgão ou entidade solicitante, endereçado ao Secretário Municipal de Saúde, devendo especificar:

I - a quantidade de servidores ou contratados de que necessita;

II - as atividades a serem desenvolvidas no órgão de destino e o grau de instrução exigido para tanto;

III - demonstrativo da necessidade da realocação;

IV - justificativa da relevância dos serviços públicos a serem prestados pelo servidor a ser cedido, no órgão de destino;

V - prazo de duração da realocação; e

VI - no caso de entidade privada, a solicitação deve conter também a autorização da autoridade competente do Poder Público com quem possui convênio, parceria ou outro vínculo existente para a prestação do serviço público de saúde.

§1º A realocação tem início a partir da data da publicação do Termo de Realocação no Diário Oficial do Município, que depende de prévia decisão motivada do Secretário Municipal de Saúde.

§2º A realocação pode ser revogada ou rescindida, a qualquer tempo, pelo Município de Umuarama ou pelo órgão ou entidade receptora do realocado.

§3º No tocante às entidades privadas, o Termo de Realocação deve ser assinado também pela autoridade competente da Poder Público com quem possui convênio, parceria ou outro vínculo existente para a prestação do serviço público de saúde.

Art. 9º É incabível a negativa do servidor ou do contratado em atender à decisão de realocação, podendo tal conduta configurar infração funcional ou descumprimento contratual, sem prejuízo de incidência de outras naturezas.

Art. 10. Findo o período de realocação, o servidor ou contratado deve apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no dia útil seguinte, salvo impedimento devidamente justificado, sob pena de instauração de processo administrativo por abandono de cargo ou emprego público ou descumprimento contratual.

Art. 11. A realocação para entidade privada ficará automaticamente extinta, ainda que antes do prazo estipulado no Termo de Realocação, assim que ao findar o convênio, parceria ou outro vínculo existente para a prestação do serviço público de saúde.

Art. 12. Fica proibida a contratação de pessoal por prazo determinado, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para cobrir ausências de servidor público ou contratado realocado.

Art. 13. Compete ao órgão ou entidade receptora do realocado acompanhar a frequência e o cumprimento das obrigações contratuais destes, durante o período da realocação, bem como informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer incidente em sua atuação funcional ou disciplinar, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 14. Para fins de promoção, progressão e demais vantagens funcionais, o tempo de realocação do servidor será computado como de efetivo exercício no cargo de origem.

Art. 15. A escolha do servidor ou contratado a ser realocado deve observar critérios isonômicos entre eles, mas que adequadamente satisfaçam o interesse público, devendo também respeitar o que segue:

I - somente será realocado o servidor ou a contratada que tenha sido vacinado contra COVID-19; e

II - somente será realocado o servidor ou contratado que não seja do grupo de risco, devendo tal fato ser devidamente comprovado pelo servidor ou contratado.

Art. 16. Durante a realocação, o servidor ou contratado ficará sujeito ao horário de trabalho, às normas e às ordens da chefia do órgão ou entidade para a qual foi realocado.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de março de 2021.

CELSO LUIZ PUZZOBOM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.585.523,87	41.263.973,33	4.319.939,14	4.319.939,14	100,00	36.944.034,19	4.064.722,07	4.064.722,07	100,00	37.199.251,26
JUDICIÁRIA	621.061,11	621.061,11	53.058,06	53.058,06	1,23	568.003,05	50.442,06	50.442,06	1,24	570.619,05
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	621.061,11	621.061,11	53.058,06	53.058,06	1,23	568.003,05	50.442,06	50.442,06	1,24	570.619,05
ADMINISTRAÇÃO	5.343.972,27	5.343.972,27	463.265,82	463.265,82	10,72	4.880.706,45	425.944,91	425.944,91	10,48	4.918.027,36
Planejamento e Orçamento	685.831,87	685.831,87	56.367,75	56.367,75	1,30	629.464,12	56.087,15	56.087,15	1,38	629.744,72
Administração Geral	3.442.995,25	3.442.995,25	275.898,20	275.898,20	6,39	3.167.097,05	246.423,30	246.423,30	6,06	3.196.571,95
Administração Financeira	539.609,05	539.609,05	76.467,62	76.467,62	1,77	463.141,43	73.702,21	73.702,21	1,81	465.906,84
Normatização e Fiscalização	377.287,48	377.287,48	28.273,08	28.273,08	0,65	349.014,40	23.473,08	23.473,08	0,58	353.814,40
Formação de Recursos Humanos	298.248,62	298.248,62	26.259,17	26.259,17	0,61	271.989,45	26.259,17	26.259,17	0,65	271.989,45
DEFESA NACIONAL	87.191,37	87.191,37	4.710,67	4.710,67	0,11	82.480,70	4.710,67	4.710,67	0,12	82.480,70
Defesa Terrestre	87.191,37	87.191,37	4.710,67	4.710,67	0,11	82.480,70	4.710,67	4.710,67	0,12	82.480,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.174.497,30	2.174.497,30	164.633,62	164.633,62	3,81	2.009.863,68	163.440,05	163.440,05	4,02	2.011.057,25
Assistência à Criança a ao Adolescente	187.400,00	187.400,00	7.350,00	7.350,00	0,17	180.050,00	7.350,00	7.350,00	0,18	180.050,00
Assistência Comunitária	1.987.097,30	1.987.097,30	157.283,62	157.283,62	3,64	1.829.813,68	156.090,05	156.090,05	3,84	1.831.007,25
SAÚDE	8.308.548,51	8.308.548,51	1.123.304,51	1.123.304,51	26,00	7.185.244,00	1.062.744,44	1.062.744,44	26,15	7.245.804,07
Administração Geral	453.000,00	453.000,00	9.200,00	9.200,00	0,21	443.800,00	9.200,00	9.200,00	0,23	443.800,00
Atenção Básica	7.855.548,51	7.855.548,51	1.114.104,51	1.114.104,51	25,79	6.741.444,00	1.053.544,44	1.053.544,44	25,92	6.802.004,07
TRABALHO	396.890,12	396.890,12	29.840,72	29.840,72	0,69	367.049,40	29.840,72	29.840,72	0,73	367.049,40
Fomento ao Trabalho	396.890,12	396.890,12	29.840,72	29.840,72	0,69	367.049,40	29.840,72	29.840,72	0,73	367.049,40
EDUCAÇÃO	9.348.930,97	9.944.594,59	1.676.880,44	1.676.880,44	38,82	8.267.714,15	1.587.151,06	1.587.151,06	39,05	8.357.443,53
Administração Geral	1.029.698,59	1.029.698,59	132.149,88	132.149,88	3,06	897.548,71	78.246,58	78.246,58	1,93	951.452,01
Alimentação e Nutrição	285.352,00	285.352,00	0,00	0,00	0,00	285.352,00	0,00	0,00	0,00	285.352,00
Ensino Fundamental	5.348.256,99	5.943.920,61	1.432.246,76	1.432.246,76	33,15	4.511.673,85	1.409.946,46	1.409.946,46	34,69	4.533.974,15
Educação Infantil	2.337.961,00	2.337.961,00	96.427,43	96.427,43	2,23	2.241.533,57	88.179,65	88.179,65	2,17	2.249.781,35
Educação Especial	347.662,39	347.662,39	16.056,37	16.056,37	0,37	331.606,02	10.778,37	10.778,37	0,27	336.884,02
URBANISMO	2.239.071,18	2.321.857,02	223.116,51	223.116,51	5,16	2.098.740,51	181.891,51	181.891,51	4,47	2.139.965,51
Infra-Estrutura Urbana	220.500,00	303.285,84	82.785,84	82.785,84	1,92	220.500,00	82.785,84	82.785,84	2,04	220.500,00
Serviços Urbanos	2.018.571,18	2.018.571,18	140.330,67	140.330,67	3,25	1.878.240,51	99.105,67	99.105,67	2,44	1.919.465,51
HABITAÇÃO	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50
Habitação Urbana	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50
SANEAMENTO	512.390,12	512.390,12	23.853,03	23.853,03	0,55	488.537,09	23.853,03	23.853,03	0,59	488.537,09
Saneamento Básico Urbano	512.390,12	512.390,12	23.853,03	23.853,03	0,55	488.537,09	23.853,03	23.853,03	0,59	488.537,09
GESTÃO AMBIENTAL	1.735.877,11	1.735.877,11	50.928,31	50.928,31	1,18	1.684.948,80	41.683,31	41.683,31	1,03	1.694.193,80
Preservação e Conservação Ambiental	501.343,75	501.343,75	13.710,00	13.710,00	0,32	487.633,75	4.465,00	4.465,00	0,11	496.878,75
Controle Ambiental	1.210.223,25	1.210.223,25	37.218,31	37.218,31	0,86	1.173.004,94	37.218,31	37.218,31	0,92	1.173.004,94
Recursos Hídricos	24.310,11	24.310,11	0,00	0,00	0,00	24.310,11	0,00	0,00	0,00	24.310,11
AGRICULTURA	1.039.595,59	1.039.595,59	81.970,74	81.970,74	1,90	957.624,85	80.392,06	80.392,06	1,98	959.203,53
Promoção da Produção Agropecuária	1.039.595,59	1.039.595,59	81.970,74	81.970,74	1,90	957.624,85	80.392,06	80.392,06	1,98	959.203,53
INDÚSTRIA	2.405.121,75	2.405.121,75	9.094,37	9.094,37	0,21	2.396.027,38	9.094,37	9.094,37	0,22	2.396.027,38
Promoção Industrial	2.405.121,75	2.405.121,75	9.094,37	9.094,37	0,21	2.396.027,38	9.094,37	9.094,37	0,22	2.396.027,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	203.754,09	203.754,09	1.501,92	1.501,92	0,03	202.252,17	1.501,92	1.501,92	0,04	202.252,17
Promoção Comercial	91.707,61	91.707,61	0,00	0,00	0,00	91.707,61	0,00	0,00	0,00	91.707,61
Turismo	112.046,48	112.046,48	1.501,92	1.501,92	0,03	110.544,56	1.501,92	1.501,92	0,04	110.544,56
TRANSPORTE	4.245.776,94	4.245.776,94	340.299,79	340.299,79	7,88	3.905.477,15	328.551,33	328.551,33	8,08	3.917.225,61
Transportes Coletivos Urbanos	164.382,74	164.382,74	0,00	0,00	0,00	164.382,74	0,00	0,00	0,00	164.382,74
Transporte Rodoviário	4.081.394,20	4.081.394,20	340.299,79	340.299,79	7,88	3.741.094,41	328.551,33	328.551,33	8,08	3.752.842,87
DESPORTO E LAZER	539.900,00	539.900,00	13.711,76	13.711,76	0,32	526.188,24	13.711,76	13.711,76	0,34	526.188,24
Desporto de Rendimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Desporto Comunitário	387.400,00	387.400,00	13.711,76	13.711,76	0,32	373.688,24	13.711,76	13.711,76	0,34	373.688,24
Lazer	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.267.182,94	1.267.182,94	59.768,87	59.768,87	1,38	1.207.414,07	59.768,87	59.768,87	1,47	1.207.414,07
Serviço da Dívida Interna	1.267.182,94	1.267.182,94	59.768,87	59.768,87	1,38	1.207.414,07	59.768,87	59.768,87	1,47	1.207.414,07
TOTAL	**40.585.523,87**	**41.263.973,33**	**4.319.939,14**	**4.319.939,14**	**100,00**	**36.944.034,19**	**4.064.722,07**	**4.064.722,07**	**100,00**	**37.199.251,26**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em29/mar/2021 as 13h e 18m.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

RUBENS BARBOSA DE MATOS
Contador

ALMIR MATOS
Tesoureiro

EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.586.552,58	2.454.321,55	2.412.592,82	2.735.820,59	4.490.371,04	2.698.087,16	3.038.790,81	3.276.954,07	3.235.436,80	3.808.236,60	2.997.357,87	3.073.592,03	36.808.113,92	40.889.672,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.199,05	108.901,35	203.847,61	110.416,68	178.240,21	163.480,42	220.020,27	425.567,82	395.487,40	304.643,03	110.964,49	152.381,98	2.460.150,31	3.110.540,50
IPTU	2.994,21	6.939,96	5.948,24	8.453,30	11.505,21	7.493,96	43.832,76	114.577,99	24.618,28	26.367,65	11.398,50	8.800,62	272.930,68	558.040,00
ISS	24.857,72	24.027,62	47.101,36	43.415,13	89.964,62	46.132,94	40.128,63	103.203,62	79.405,22	102.833,30	52.658,70	75.350,96	729.079,82	1.008.575,00
ITBI	24.128,70	18.923,52	115.812,43	23.336,60	38.137,14	70.758,53	53.514,15	69.714,17	233.759,00	86.935,55	28.392,55	23.580,95	786.993,29	761.217,00
IRRF	22.056,74	25.364,67	24.925,73	25.087,67	24.992,11	25.076,26	25.427,18	25.803,59	25.184,42	62.949,50	5.720,44	23.476,78	316.065,09	250.043,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.161,68	33.645,58	10.059,85	10.123,98	13.641,13	14.018,73	57.117,55	112.268,45	32.520,48	25.557,03	12.794,30	21.172,67	355.081,43	532.665,50
Contribuições	52.215,11	63.931,45	56.719,01	57.794,94	56.783,10	56.322,52	61.778,33	73.828,09	56.441,53	60.501,65	64.374,29	55.355,93	716.045,95	510.634,00
Receita Patrimonial	6.406,55	3.716,57	3.588,84	2.967,48	2.425,23	1.244,50	762,26	1.030,70	1.167,91	1.186,32	1.307,76	1.346,05	27.150,17	96.921,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.406,55	3.716,57	3.588,84	2.967,48	2.425,23	1.244,50	762,26	1.030,70	1.167,91	1.186,32	1.307,76	1.346,05	27.150,17	90.153,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.768,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	117,90	0,00	71,40	1.560,00	0,00	490,68	3.850,34	11.093,76	1.897,32	1.762,62	0,00	0,00	20.844,02	40.373,00
Transferências Correntes	2.411.192,91	2.272.967,93	2.145.525,38	2.560.668,41	3.506.261,59	2.371.150,60	2.749.515,84	2.765.410,51	2.777.578,87	3.542.527,12	2.820.431,90	2.864.484,88	32.787.715,94	37.084.307,90
Cota-Parte do FPM	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.883.862,30	12.465.992,00
Cota-Parte do ICMS	989.166,65	780.829,01	557.865,46	958.492,54	916.343,71	898.051,07	1.157.400,03	1.067.837,92	1.007.478,63	1.277.505,39	858.796,56	812.602,85	11.282.370,02	12.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	101.839,42	42.416,64	28.025,18	24.212,83	31.413,80	19.897,35	24.312,86	27.582,33	15.103,31	26.528,47	253.549,48	108.494,04	703.375,71	972.405,00
Cota-Parte do ITR	39,22	988,51	176,77	3.853,47	506,97	598,22	45.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.082.371,87	42.165.157,71	5.197.164,47	12,33	5.197.164,47	12,33	36.967.993,24
RECEITAS CORRENTES	35.649.690,80	35.649.690,80	5.197.164,47	14,58	5.197.164,47	14,58	30.452.526,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.110.540,50	3.110.540,50	263.346,47	8,47	263.346,47	8,47	2.847.194,03
Impostos	2.577.875,00	2.577.875,00	229.379,50	8,90	229.379,50	8,90	2.348.495,50
Taxas	527.191,50	527.191,50	33.966,97	6,44	33.966,97	6,44	493.224,53
Contribuição de Melhoria	5.474,00	5.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.474,00
CONTRIBUIÇÕES	510.634,00	510.634,00	119.730,22	23,45	119.730,22	23,45	390.903,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	510.634,00	510.634,00	119.730,22	23,45	119.730,22	23,45	390.903,78
RECEITA PATRIMONIAL	96.921,00	96.921,00	2.653,81	2,74	2.653,81	2,74	94.267,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.728,00	3.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.728,00
Valores Mobiliários	93.193,00	93.193,00	2.653,81	2,85	2.653,81	2,85	90.539,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.373,00	40.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.373,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.118,00	36.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.118,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.255,00	4.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.255,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.844.326,30	31.844.326,30	4.811.131,35	15,11	4.811.131,35	15,11	27.033.194,95
Transferências da União e de suas Entidades	14.573.882,33	14.573.882,33	2.226.496,50	15,28	2.226.496,50	15,28	12.347.385,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.102.512,68	12.102.512,68	1.705.677,25	14,09	1.705.677,25	14,09	10.396.835,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.167.931,29	5.167.931,29	878.957,60	17,01	878.957,60	17,01	4.288.973,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.896,00	46.896,00	302,62	0,65	302,62	0,65	46.593,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.972,00	6.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.972,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.924,00	39.924,00	302,62	0,76	302,62	0,76	39.621,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.432.681,07	6.515.466,91	0,00	0,00	0,00	0,00	6.515.466,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.082.785,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.785,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.082.785,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.785,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.432.681,07	4.432.681,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.432.681,07
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.332.681,07	3.332.681,07	0,00	0,00	0,00	0,00	3.332.681,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.082.371,87	42.165.157,71	5.197.164,47	12,33	5.197.164,47	12,33	36.967.993,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.082.371,87	42.165.157,71	5.197.164,47	12,33	5.197.164,47	12,33	36.967.993,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.082.371,87	42.165.157,71	5.197.164,47	12,33	5.197.164,47	12,33	36.967.993,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	595.663,62	-	-	595.663,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	595.663,62	-	-	595.663,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.585.523,87	41.263.973,33	4.319.939,14	4.319.939,14	36.944.034,19	4.064.722,07	4.064.722,07	37.199.251,26	3.256.160,69
DESPESAS CORRENTES	34.536.920,92	34.536.920,92	3.631.234,18	3.631.234,18	30.905.686,74	3.376.017,11	3.376.017,11	31.160.903,81	2.656.841,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.950.789,78	15.950.789,78	2.318.343,26	2.318.343,26	13.632.446,52	2.318.343,26	2.318.343,26	13.632.446,52	2.091.928,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	867.182,94	867.182,94	56.113,37	56.113,37	811.069,57	56.113,37	56.113,37	811.069,57	56.113,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.718.948,20	17.718.948,20	1.256.777,55	1.256.777,55	16.462.170,65	1.001.560,48	1.001.560,48	16.717.387,72	508.800,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.718.948,20	17.718.948,20	1.256.777,55	1.256.777,55	16.462.170,65	1.001.560,48	1.001.560,48	16.717.387,72	508.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.048.602,95	6.727.052,41	688.704,96	688.704,96	6.038.347,45	688.704,96	688.704,96	6.038.347,45	599.319,12
INVESTIMENTOS	5.540.721,70	6.219.171,16	685.049,46	685.049,46	5.534.121,70	685.049,46	685.049,46	5.534.121,70	595.663,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	107.881,25	107.881,25	0,00	0,00	107.881,25	0,00	0,00	107.881,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	3.655,50	3.655,50	396.344,50	3.655,50	3.655,50	396.344,50	3.655,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.585.523,87	41.263.973,33	4.319.939,14	4.319.939,14	36.944.034,19	4.064.722,07	4.064.722,07	37.199.251,26	3.256.160,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	40.585.523,87	41.263.973,33	4.319.939,14	4.319.939,14	36.944.034,19	4.064.722,07	4.064.722,07	37.199.251,26	3.256.160,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	877.225,33	-	-	1.132.442,40	-	1.941.885,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.585.523,87	41.263.973,33	4.319.939,14	5.197.164,47	-	4.064.722,07	5.197.164,47	-	5.197.164,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 29/mar/2021 as 13h e 17m.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

RUBENS BARBOSA DE MATOS
Contador

ALMIR MATOS
Tesoureiro

EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 029/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REFERENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DO EXERCÍCIO DE 2021.
A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO de Umuarama, com fundamento na Lei Complementar nº 380/2014, e suas alterações, NOTIFICA todos os contribuintes do cadastro econômico do lançamento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Serviços e Outras Atividades - TF; da Taxa de Vigilância Sanitária - TV e da Taxa de Licenciamento Ambiental - AMB incidentes sobre os estabelecimentos, referentes ao exercício de 2021, conforme valores constantes no Anexo Único deste Edital, disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br) e ainda;
CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;
CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;
CONSIDERANDO a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;
CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo; A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Umuarama, cujas Licenças de Funcionamento referente ao exercício de 2021, tem seu vencimento para o dia 30/04/2021, conforme relação anexa, que identifica a inscrição, o sujeito passivo e o tributo.
Art. 1º Ficam os Contribuintes, na forma do Anexo Único, notificados para efetuarem o pagamento dos valores lançado da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Serviços e Outras Atividades - TF; da Taxa de Vigilância Sanitária - TV e da Taxa de Licenciamento Ambiental - AMB incidentes sobre os estabelecimentos, referentes ao exercício de 2021, com vencimento para 30/04/2021, 31/05/2021 e 30/06/2021.
Art. 2º O lançamento da Taxa de Licença de Funcionamento - TF; da taxa de Vigilância Sanitária – TV; e da Taxa de Licenciamento Ambiental - AMB estão fundamentados na Lei Complementar nº 380/2014, com suas alterações.
Art. 3º O tributo ora lançado poderá ser pago até a data do vencimento, através do documento de arrecadação – DAM que deverá ser entregue diretamente no endereço do estabelecimento de acordo com as informações constantes no cadastro municipal, podendo também ser impresso através do site www.umuarama.pr.gov.br, ou no atendimento presencial da Secretaria Municipal de Fazenda, Avenida Rio Branco, 3717, CEP 87501-130 - Umuarama - Paraná - Fone: (44) 3621-4141.
Art. 4º Os tributos lançados poderão ser pagos nas seguintes condições:
I - À vista até a data de 30/04/2021;
II - Em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento para 30/04/2021, 31/05/2021 e 30/06/2021.
§1º Sobre as parcelas de que trata o inciso II do artigo 4º deste Edital até o vencimento não haverá incidência de acréscimos legais, passando a incidir após o vencimento.
§2º O não pagamento das taxas no prazo acima determinado resulta na aplicação do artigo 203 da Lei Complementar nº 380/2014, além das medidas administrativas de cobrança e inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, acrescido de custas judiciais, e honorários advocatícios.
Art. 5º O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do intimado, conforme Art. 281 da Lei Complementar nº 380/2014.
Art. 6º O referido tributo pode ser pago em qualquer agente financeiro que possua contrato de prestação de serviço com o Município de Umuarama.
Art. 7º O presente Edital substitui o Edital nº 013/2021.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
COVISA – COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SVA – Setor de Vigilância Ambiental
SVE – Setor de Vigilância Epidemiológica
SVS – Setor de Vigilância Sanitária à Saúde do Trabalhador

"Cura teu self like"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado o senhor William Ribeiro Harison , inscrito no cpf sob nº 060033939-16 , de que na data de 05/03/2021 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitário nº 343/2019 sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R$150,00(cento e cinquenta reais) em razão da condenação tipificada conforme descrita no Auto de Infração nº565/2020 do Processo Administrativo Sanitário nº 1393/2020. Fica o mesmo ciente da que : A- O valor da multa deve ser recolhido através de GARE tipo 02- Dívida 153- a retirar no serviço de Vigilância Sanitária, situado na Rua Paulo Pedroso Alvense 4253, Zona I, Umuarama, Paraná no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi notificado. O não recolhimento acarretará em inscrição de dívida ativa e cobrança judicial conforme Decreto 5711/02 artigo 563. O valor da multa poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias contado da data que foi notificado, implicando na desistência tácita de recurso conforme descrito a Lei complementar 380/14. B - Que o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias , a contar da publicação deste, para , querendo, apresentar defesa com direito ao acesso a íntegra do Processo Administrativo Sanitário nº 139/2020 devendo comparecer a sede da Vigilância Sanitária para protocolar a mesma, situado na Rua Paulo Pedroso Alvense 4253, Zona I, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs; telefone 3906 1812, Umuarama, Paraná.

Umuarama, 29/03/2021

Fabiana Taciana de Morais
COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 093/2021
Nomeia em substituição, membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual (PETE) no âmbito do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.058, de 08 de janeiro de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto nº 128, de 21 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 125/2021, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em 22 de março de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual (PETE) no âmbito do Município de Umuarama, no restante do biênio 2020/2022, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – ELIZETY MIEKO TAKACE KUMAGAI, representante dos pais de alunos, como membro titular em substituição a Cristiane Patricia Nolaço Chaves;
II – AGNALDO GOMES BARBOSA, representante dos pais de alunos, como membro suplente em substituição a Keli Cristina Madeira;
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto nº Decreto nº 128, de 21 de maio de 2020.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2021	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2021	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2021	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2021	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2021	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.577.875,00	2.577.875,00	229.379,50	8,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	558.040,00	558.040,00	20.199,12	3,62
1.1.1- IPTU	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	208.040,00	208.040,00	20.199,12	9,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	761.217,00	761.217,00	51.973,50	6,83
1.2.1- ITBI	760.000,00	760.000,00	51.973,50	6,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.217,00	1.217,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.008.575,00	1.008.575,00	128.009,66	12,69
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	127.842,19	12,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.575,00	8.575,00	167,47	1,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.043,00	250.043,00	29.197,22	11,68
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.117.617,00	27.117.617,00	4.368.927,33	16,11
2.1- Cota-Parte FPM	12.465.992,00	12.465.992,00	2.248.060,36	18,03
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.548.283,00	11.548.283,00	2.248.060,36	19,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	917.709,00	917.709,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	1.671.399,41	13,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	89.220,00	89.220,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	29.936,11	17,61
2.5- Cota-Parte ITR	620.000,00	620.000,00	57.487,93	9,27
2.6- Cota-Parte IPVA	972.405,00	972.405,00	362.043,52	37,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.695.492,00	29.695.492,00	4.598.306,83	15,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.648,00	3.648,00	34,51	0,95
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	791.847,43	791.847,43	101.441,16	12,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	404.071,50	404.071,50	70.205,46	17,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	147.817,50	147.817,50	22.187,20	15,01
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.560,00	70.560,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	168.173,43	168.173,43	9.017,10	5,36
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.225,00	1.225,00	31,40	2,56
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.154,00	300.154,00	152,48	0,05
6.1- Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	154,00	154,00	152,48	99,01
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.095.649,43	1.095.649,43	101.628,15	9,28

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.239.981,60	5.239.981,60	873.785,43	16,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.309.656,60	2.309.656,60	449.612,03	19,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.560.000,00	2.560.000,00	334.279,85	13,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	17.844,00	17.844,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	34.000,00	34.000,00	5.987,23	17,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	124.000,00	124.000,00	11.497,57	9,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	194.481,00	194.481,00	72.408,75	37,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.172.012,29	5.172.012,29	879.012,91	17,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.167.931,29	5.167.931,29	878.957,60	17,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.081,00	4.081,00	55,31	1,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-72.050,31	-72.050,31	5.172,17	-7,18

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.104.758,77	3.104.758,77	681.320,49	21,94	681.320,49	21,94	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.468.300,00	1.468.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.636.458,77	1.636.458,77	681.320,49	41,63	681.320,49	41,63	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.067.253,52	2.067.253,52	170.199,39	8,23	164.921,39	7,98	5.278,00
14.1- Com Educação Infantil	166.788,00	166.788,00	37.089,50	22,24	37.089,50	22,24	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.900.465,52	1.900.465,52	133.109,89	7,00	127.831,89	6,73	5.278,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.172.012,29	5.172.012,29	851.519,88	16,46	846.241,88	16,36	5.278,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	130.727,95
17.1 - FUNDEB 60%	130.727,95
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	130.727,95

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	715.513,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	130.727,95
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	130.727,95

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.241.807,00	2.241.807,00	96.427,43	4,30	88.179,65	3,93	0,00
22.1 - Creche	2.241.807,00	2.241.807,00	96.427,43	4,30	88.179,65	3,93	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.635.088,00	1.635.088,00	37.089,50	2,27	37.089,50	2,27	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	606.719,00	606.719,00	59.337,93	9,78	51.090,15	8,42	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.081.588,04	6.081.588,04	960.963,72	15,80	893.009,42	14,68	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.536.924,29	3.536.924,29	814.430,38	23,03	809.152,38	22,88	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.544.663,75	2.544.663,75	148.306,44	5,83	84.083,84	3,30	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-1.773,10	0,00	-226,80	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	233.534,50	233.534,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.556.929,54	8.556.929,54	1.057.391,15	12,36	981.189,07	11,47	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.172,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	130.727,95
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	126.620,05
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	262.520,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	718.668,90
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	404.528,50	404.528,50	22.052,57	5,45	9.707,57	2,40	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	387.472,93	983.136,55	595.663,62	60,59	595.663,62	60,59	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	792.001,43	1.387.665,05	617.716,19	44,51	605.371,19	43,63	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.348.930,97	9.944.594,59	1.675.107,34	16,84	1.586.560,26	15,95	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	213.499,74	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	213.499,74	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2020	130.727,95	133.166,10
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	878.957,60	70.205,46
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	739.441,94	7.661,68
47.1 Orçamento do Exercício	739.441,94	7.484,34
47.2 Restos a Pagar	0,00	177,34
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	55,31	27,78
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	270.298,92	195.737,66
50- (+) Ajustes	-3.972,17	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-3.972,17	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	266.326,75	195.737,66

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 29/mar/2021 as 13h e 29m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

RUBENS BARBOSA DE MATOS
Contador

ALMIR MATOS
Tesoureiro

EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 028/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IPTU, DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA E REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021.
A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, com fulcro nos artigos 9° a 43, 128 e 129, e 189 a 193, todos da Lei Complementar Municipal n° 380/2014, no Decreto Municipal n° 001, de 04 de janeiro de 2021 e demais legislações correlatas, NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES, proprietários e possuidores de imóveis urbanos localizados no Município de Umuarama, Estado do Paraná, para o pagamento dos valores lançados a título de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, bem como da Taxa de Coleta de Lixo, incidentes sobre os imóveis urbanos localizados no território do Município de Umuarama, Estado do Paraná, referentes ao exercício de 2021, com ou sem desconto, nos prazos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n° 001, de 04 de janeiro de 2021, e no Decreto Municipal nº 097, de 30 de março de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 463/2021
Demitir ISABELA PIANTONI BONONI, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir ISABELA PIANTONI BONONI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.078.472-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 094.362.509-24, admitida em 11 de Março de 2019, ocupante do emprego público de Cirurgião Dentista-Endodontia-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 050/2018, lotada no Fundo Municipal De Saúde, a partir de 12 de Março de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 16/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.577.875,00	2.577.875,00	229.379,50	8,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	558.040,00	558.040,00	20.199,12	3,62
IPTU	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	208.040,00	208.040,00	20.199,12	9,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	761.217,00	761.217,00	51.973,50	6,83
ITBI	760.000,00	760.000,00	51.973,50	6,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.217,00	1.217,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.008.575,00	1.008.575,00	128.009,66	12,69
ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	127.842,19	12,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.575,00	8.575,00	167,47	1,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.043,00	250.043,00	29.197,22	11,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.199.908,00	26.199.908,00	4.368.927,33	16,68
Cota-Parte FPM	11.548.283,00	11.548.283,00	2.248.060,36	19,47
Cota-Parte ITR	620.000,00	620.000,00	57.487,93	9,27
Cota-Parte IPVA	972.405,00	972.405,00	362.043,52	37,23
Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	1.671.399,41	13,06
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	29.936,11	17,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	89.220,00	89.220,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	89.220,00	89.220,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.777.783,00**	**28.777.783,00**	**4.598.306,83**	**15,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.758.172,38	4.758.172,38	805.266,32	16,92	792.717,82	16,66	577.052,09	12,13
Despesas Correntes	4.682.172,38	4.682.172,38	805.266,32	17,20	792.717,82	16,93	577.052,09	12,32
Despesas de Capital	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.808.172,38**	**4.808.172,38**	**805.266,32**	**16,75**	**792.717,82**	**16,49**	**577.052,09**	**12,00**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	805.266,32	792.717,82	577.052,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	77.749,84	77.749,84	77.749,84
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	7.848,00	3.924,00	3.924,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**719.668,48**	**711.043,98**	**495.378,25**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		689.746,02	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹		21.297,96	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**15,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Procedimento Administrativo n.º 253/2021
Portaria n.º 001/2020
Representada: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Contrato nº 277/2020

DECISÃO FINAL

HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo teve início pela Portaria n.º 001/2021, de 11 de janeiro de 2021, instaurada pela Secretaria de Assistência Social, pela Secretária Izemara Arruda de Moura, visando apurar supostas irregularidades ocorridas na execução do Contrato de Compra n.º 277/2020 (oriundo do certame pregão eletrônico nº 075/2020 ocorrido no dia 30 de julho de 2020), em infringência à Cláusula 8ª – 1 do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a fornecedor SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.485.820/0001-36, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de 03(três) veículos Logan 1.6 Zen, tipo passeio, 0(zero) km, para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, deste Município, através de recursos da Emenda Parlamentar nº 20 HO630002, e que poderá eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 86, 77, 78, 80 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 050/2009.

Segundo consta da Representação encaminhada na Comunicação Interna nº 811/2021, expedida pela Srª Flávia Oliveira Araujo de Lima Barbosa, assistente administrativa, em 06 de janeiro de 2021, o fornecedor SSBARCAR VEÍCULOS LTDA deveria entregar os 03 (três) veículos Logan 1.6 Zen no prazo estabelecido do contrato.

Notificada às fls. 49 em 12 de janeiro de 2021 o fornecedor apresentou defesa tempestiva, cuja consta às fls. 55 a 65, a qual com a Carta Regional RI – nº 002/21 datada em 19 de Janeiro de 2021 da empresa Renault Pussion for My "informando que não havia previsão de produção para os próximos 04 meses destes veículos pra o canal Showroom, sendo que desde julho 2020 não houve disponibilidade para os concessionários solicitarem via sistemas de produção".

O Processo foi iniciado com a Comunicação Interna nº 001/2021, remetida pela servidora Flávia Oliveira Araujo de Lima Barbosa Assistente Administrativa, que relatou que o fornecedor SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, não atendera até o prazo final de entrega dos 03 (três) veículos Logan 1.6 Zen.

A servidora apresentou e-mail com a data de dia 04/09/2020 com a Autorização de Entrega emitida para o fornecedor entregar os 03 (três) veículos Logan 1.6 Zen no prazo estabelecido conforme a cláusula 8ª – 1 do contrato nº 277/2020, cuma cuma às fls. 03 e 04 e devidamente anexada como consta às fls. 13.

Verificado que deveria o prazo da entrega, o fornecedor no dia 05/11/2020 enviou um e-mail solicitando a prorrogação do prazo da entrega dos 03 (três) veículos Logan 1.6 Zen, alegando que em decorrência da Pandemia, a montadora Renault encontra-se em greve, sem previsão de término, enviando junto ao e-mail cópia do contrato como encontra-se nas fls. 21 a 34, sendo uma mantida com data em 03 de agosto de 2020 intitulada como "Renault contesta negociação e greve contra demissão em massa continua em fábrica no PR", e em sua escolha de texto, traz a informação que a "mobilização começou no dia 21 de julho, após a montadora francesa anunciar a demissão em massa" e outra reportagem com data de 11 de agosto de 2020 com o título "Após aprovação de acordo, Renault encerra trabalhado de 747 trabalhadores demitidos em julho".

Dieta forma, este Secretaria de Assistência Social, encontra o prazo de entrega dos 03 (três) veículos Logan 1.6 Zen para até o dia 11 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1102/2020, fls. 35.

Passando o prazo final de entrega, houve um contato via whatsapp entre o Sr. Ralmon de Oliveira Gonçalves, vendedor de licitações, e a servidora Flávia Olivio Araujo de Lima Barbosa, onde pairou-se a cobrança da mesma para com o fornecedor do auto-responsável sobre os veículos, sendo esta cobrada também, através do e-mail com data de 14 de dezembro de 2020, cuma consta às fls. 39 e sendo somente respondida no dia 21 de dezembro de 2020, fls. 40, em que o Sr. Ralmon estava aguardando a conta da montadora Renault para justificar o atraso da entrega dos três veículos Logan 1.6 Zen.

Diante disso, todo o processo juntal informações necessárias que leva a entender que o fornecedor não cumpriu as exigências do contrato nº 277/2020 e que a mesma,

somente apresentou a Carta da montadora Renault após a abertura deste Procedimento Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO

Após verificação minuciosa dos autos ensejou estar provado que a empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA descumpriu o contrato em questão, tendo cometido a infração administrativa prevista no(s) artigo(s) 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

Isso porque, o recurso que seria utilizado para pagamento do contrato em provimento da emenda parlamentar que foi encerrou no ano de 2020.

As interrupções de produção e a falta de produto no mercado já eram eventos tanto no momento em que a Empresa Fornecedora participou de licitação, disputou, dos lances, sobrejão propostas de outros licitantes e, por fim, assumiu o risco da entrega dos bens pelo preço por ela lançado com o assinatura do contrato.

A Secretaria de Assistência Social, desde o mês de setembro de 2020, buscou, sem êxito, receber os veículos que compõem o objeto do contrato administrativo.

Vale ressaltar que não há empecilhos na aplicabilidade da pena de multa prevista no edital e no contrato, cumulativamente com as demais sanções previstas legalmente, segundo as diretrizes do art. 87, § 2º, da lei Geral de Licitações.

A aplicação das sanções administrativas, visa reflet ou corrigir determinadas condutas tidas como ofensivas do ordenamento jurídico, antes sua nocividade ao Poder Público, ao administrado e, com efeito, à finalidade pública.

Sendo o apresentado, resolve que a empresa supracitada agiu em descordância ao disposto inscrito na cláusula oitava, item 1 (descumprimento do prazo de entrega) do contrato de Compra nº 277/2020.

CONCLUSÃO

Portanto, as provas relacionadas aos fatos, entendendo que contou a prática de infração administrativa prevista na cláusula 8ª do contrato nº 277/2020.

Diante do exposto, reputo ser cabível a aplicação de penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/execução da adquirida.

Isto dito, calculado sobre o valor do empenho inadimplido, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) nos termos a alínea "a" da cláusula 11ª do contrato, contados a partir do dia 12 de dezembro de 2020, dia seguinte ao prazo final estipulado para a entrega dos bens e suspensão temporária da alínea de Sobra, do contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de publicação.

Publique-se.

Notifique-se a empresa.

Comunique-se o representante e outros necessários, inclusive para fins de inscrição no Cadastro de Fornecedores Inidôneos de Sobra e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Umuarama-PR, 29 de março de 2021.

IZAMARA ARRUDA DE MOURA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012, Lote: 11 A 14 - ZONA 1 - N.º: 3588 - LOTES 11A14**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE JAMIL HELLU CPF/CNPJ: 10446273953
CADASTRO: 21100 QUADRA: 0012 LOTE: 11 A 14
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, 3588 CEP: 87501170
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO: LOTES 11A14

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 2 / 1035 / 2021
ESPÓLIO DE JAMIL HELLU CPF/CNPJ: 10446273953
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4206 CEP.: 87501320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 478/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 002/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Servidores, Storage, Tape e Softwares e serviços especializados de instalação/configuração para o DataCenter do Paço Municipal do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa: SYMA COMPUTADORES EIRELI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MILTON DA FONSECA CPF/CNPJ: 43375081987
CADASTRO: 3940200 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 5 / 1036 / 2021
MILTON DA FONSECA CPF/CNPJ: 43375081987
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5734 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 04 BLOCO B3 - OURO VERDE II

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0005 - ZONA 5 - N.º: 2955 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ENRIQUE BATOSTA HERRERA CPF/CNPJ: 00887808999
CADASTRO: 516600 QUADRA: 0005 LOTE: 0005
ENDEREÇO: AV AMAPA, 2955 CEP: 87504280
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 11 / 1035 / 2021
JOSE ENRIQUE BATOSTA HERRERA CPF/CNPJ: 00887808999
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 3620 CEP.: 87501330 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 8/9-C - JARDIM REAL - N.º: S/Nº - 8/9-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 8/9, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 8 E 9**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO CARLOS BIGATTÃO CPF/CNPJ: 72357894920
CADASTRO: 747900 QUADRA: 0005 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA MARUMBI, 4190 CEP: 87503630
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 13 / 1038 / 2021
ANTONIO CARLOS BIGATTÃO CPF/CNPJ: 72357894920
ENDEREÇO: AV VITORIA, Nº 4939 CEP.: 87504180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 009A - ZONA 7 - N.º: 4324 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALEXANDRE RODRIGUES MACHADO CPF/CNPJ: 05703218918
CADASTRO: 3942330 QUADRA: 0003 LOTE: 8/9-C
ENDEREÇO: RUA MIGUEL REAL, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: 8/9-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 8/9, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 8 E 9

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 15 / 1036 / 2021
ALEXANDRE RODRIGUES MACHADO CPF/CNPJ: 05703218918
ENDEREÇO: RUA ESTEVAM DOS SANTOS E SILVA, Nº 1747 CEP.: 87507610 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0031 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROGERIO APARECIDO TOMITAO CPF/CNPJ: 00379942984
CADASTRO: 5181100 QUADRA: 0015 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 17 / 1026 / 2021
ROGERIO APARECIDO TOMITAO CPF/CNPJ: 00379942984
ENDEREÇO: RUA EDITE SIMPLICIO CORREA, Nº 1916 CEP.: 87505525 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
RESIDENCIAL EDITE LOTE 11/12 RESIDENCIAL 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0039, Lote: 0012 - ZONA 6 - N.º: 3221 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OLINDO PREVIATTO CPF/CNPJ: 11720760900
CADASTRO: 698600 QUADRA: 0039 LOTE: 0012
ENDEREÇO: AV COLOMBO, 3221 CEP: 87503180
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 18 / 1035 / 2021
OLINDO PREVIATTO CPF/CNPJ: 11720760900
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3880 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0012 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VICENTE FRANCISCO JANUARIO JUNIOR CPF/CNPJ: 44618450959
CADASTRO: 751000 QUADRA: 0006 LOTE: 009A
ENDEREÇO: RUA MARUMBI, 4324 CEP: 87503630
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 20 / 1035 / 2021
VICENTE FRANCISCO JANUARIO JUNIOR CPF/CNPJ: 44618450959
ENDEREÇO: RUA MARUMBI, Nº 4310 CEP.: 87503630 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1032 / 2021
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FRANCISCO MAGELA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 03476900843
CADASTRO: 5569300 QUADRA: 0003 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 22 / 1032 / 2021
FRANCISCO MAGELA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 03476900843
ENDEREÇO: RUA UNIÃO DA VITÓRIA, Nº 333 CEP.: 87360000 CIDADE: GOIOERÊ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0024 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARLI TEREZINHA ALVES CPF/CNPJ: 60222140925
CADASTRO: 3946600 QUADRA: 0006 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, S/Nº CEP: 87507710
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 27 / 1036 / 2021
MARLI TEREZINHA ALVES CPF/CNPJ: 60222140925
ENDEREÇO: EST CANELINHA, Nº 1986 CEP.: 87507190 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 0036 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RAFAEL KLER DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 09440893990
CADASTRO: 5027900 QUADRA: 0009 LOTE: 0036
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 28 / 1037 / 2021
RAFAEL KLER DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 09440893990
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 4921 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
KITNET 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 04/05A - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº - LOTE 04/05A**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALBERTO BRASILINO M NISIHARA CPF/CNPJ: 04638662900
CADASTRO: 3401800 QUADRA: 0012 LOTE: 04/05A
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO: LOTE 04/05A

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 36 / 1038 / 2021
ALBERTO BRASILINO M NISIHARA CPF/CNPJ: 04638662900
ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 3905 CEP.: 87501060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0010, Lote: 0010 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARGARETE APARECIDA CORREIA CPF/CNPJ: 02257892992
CADASTRO: 5032200 QUADRA: 0010 LOTE: 0010
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 37 / 1037 / 2021
MARGARETE APARECIDA CORREIA CPF/CNPJ: 02257892992
ENDEREÇO: AV GEN MASCARENHAS DE MORAES, Nº 5215 CEP.: 87504090 CIDADE: UMUARAMA
UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1035 / 2021
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0023, Lote: 0027 - PARQUE DANIELLE - N.º: 2720 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSA ZARZENONI FRANCISCO CPF/CNPJ: 78789605934
CADASTRO: 1385200 QUADRA: 0023 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, 2720 CEP: 87506380
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 38 / 1035 / 2021
ROSA ZARZENONI FRANCISCO CPF/CNPJ: 78789605934
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 5727 CEP.: 87504010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 04/05A - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE CARLOS PEREIRA CPF/CNPJ: 04613954028
CADASTRO: 3404200 QUADRA: 0012 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 38 / 1036 / 2021
JOSE CARLOS PEREIRA CPF/CNPJ: 04613954028
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2190 CEP.: 87506390 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0029 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE CARLOS PEREIRA CPF/CNPJ: 44613954991
CADASTRO: 3404300 QUADRA: 0012 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 39 / 1038 / 2021
JOSE CARLOS PEREIRA CPF/CNPJ: 44613954991
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2190 CEP.: 87506390 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0013, Lote: 011A - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PEDRO BELTRAME PEREIRA CPF/CNPJ: 17465214904
CADASTRO: 3405810 QUADRA: 0013 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 40 / 1038 / 2021
PEDRO BELTRAME PEREIRA CPF/CNPJ: 17465214904
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARCO, Nº 1447 CEP.: 87506350 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0015, Lote: 0018 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 0 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IRACI MIOLI GASPAR CPF/CNPJ: 98480820934
CADASTRO: 1739600 QUADRA: 0015 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 0 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 41 / 1033 / 2021
IRACI MIOLI GASPAR CPF/CNPJ: 98480820934
ENDEREÇO: RUA ANGELIM, Nº 356 CEP.: 85807678 CIDADE: CASCAVEL UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0010, Lote: 0033 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABIO WILLIAM PIOVESAN CPF/CNPJ: 03574527985
CADASTRO: 5034500 QUADRA: 0010 LOTE: 0033
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 41 / 1037 / 2021
FABIO WILLIAM PIOVESAN CPF/CNPJ: 03574527985
ENDEREÇO: AV LEONILDO STECCA, Nº 2689 CEP.: 87504580 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0014, Lote: 0021 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JONATHAN GARCIA DALLAGNOLO CPF/CNPJ: 04591414140
CADASTRO: 5050400 QUADRA: 0014 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 48 / 1037 / 2021
JONATHAN GARCIA DALLAGNOLO CPF/CNPJ: 04591414140
ENDEREÇO: RUA RUA MARIALVA, Nº 6180 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SOBRE GARAGEM APTO 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0058, Lote: 0E04 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLEITON GOMES CORREIA CPF/CNPJ: 02572326990
CADASTRO: 3878608 QUADRA: 0058 LOTE: 0E04
ENDEREÇO: RUA VITORIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 48 / 1038 / 2021
CLEITON GOMES CORREIA CPF/CNPJ: 02572326990
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 4804 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
ED. KENIA RENATA APTO 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0014, Lote: 0022 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MIGUEL FUENTES ROMERO NETO CPF/CNPJ: 93029772934
CADASTRO: 5050500 QUADRA: 0014 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 49 / 1037 / 2021
MIGUEL FUENTES ROMERO NETO CPF/CNPJ: 93029772934
ENDEREÇO: RUA MIGUEL ANGELO REMOR, Nº 2869 CEP.: 87506110 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0050, Lote: 0004 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE RIBEIRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 28167910920
CADASTRO: 1776900 QUADRA: 0050 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 56 / 1033 / 2021
JOSE RIBEIRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 28167910920
ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO, Nº 1047 CEP.: 86130000 CIDADE: BELA VISTA DO PARAISO UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0042, Lote: 0006 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ZIRLENE MARTINS PEREIRA ALVES CPF/CNPJ: 84102012915
CADASTRO: 4208300 QUADRA: 0042 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 57 / 1038 / 2021
ZIRLENE MARTINS PEREIRA ALVES CPF/CNPJ: 84102012915
ENDEREÇO: RUA LONDRINA, Nº 164 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0042, Lote: 0008 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2565 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCIA DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 05513305976
CADASTRO: 4208500 QUADRA: 0042 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, 2565 CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 58 / 1038 / 2021
MARCIA DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 05513305976
ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 2269 CEP.: 87508058 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0016, Lote: 00A8 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº - LOTE A-8, SUBDIVISÃO DO LOTE A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 4, 5, 6, 7, 8 E 9.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS ANTONIO MORO CPF/CNPJ: 66907934949
CADASTRO: 3961018 QUADRA: 0016 LOTE: 00A8
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
**BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0062 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SAMUEL MONTEIRO CPF/CNPJ: 61178349934
CADASTRO: 5073300 **QUADRA:** 0019 **LOTE:** 0062
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº **CEP:** 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 78 / 1037 / 2021
SAMUEL MONTEIRO CPF/CNPJ: 61178349934
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE CERANTO, Nº 13532368 **CEP.:** 87502970 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0005 - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULA BRAGION JESUS CPF/CNPJ: 05945785903
CADASTRO: 4871600 **QUADRA:** 0003 **LOTE:** 0005
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, S/Nº **CEP:** 87506300
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 78 / 1038 / 2021
PAULA BRAGION JESUS CPF/CNPJ: 05945785903
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1207 **CEP.:** 87505220 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0063 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSIMEIRE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03873303990
CADASTRO: 5073400 **QUADRA:** 0019 **LOTE:** 0063
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº **CEP:** 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 79 / 1037 / 2021
ROSIMEIRE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03873303990
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, Nº 1212 **CEP.:** 87504440 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 008B - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO SERGIO DIAS CPF/CNPJ: 07447200956
CADASTRO: 4873320 **QUADRA:** 0004 **LOTE:** 008B
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, S/Nº **CEP:** 87506300
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 79 / 1038 / 2021
PAULO SERGIO DIAS CPF/CNPJ: 07447200956
ENDEREÇO: RUA JOSE LUPEPSA, Nº 2072 **CEP.:** 87506466 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0020, Lote: 0008 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SAVANA APARECIDA PAIVA BORGES CPF/CNPJ: 06003280905
CADASTRO: 5074700 **QUADRA:** 0020 **LOTE:** 0008
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº **CEP:** 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 81 / 1037 / 2021
SAVANA APARECIDA PAIVA BORGES CPF/CNPJ: 06003280905
ENDEREÇO: RUA RUA 31 DE MARÇO, Nº 1821 **CEP.:** 87506350 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1036 / 2021
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 1/2-A - JARDIM REAL - N.º: S/Nº - LOTE 1/2-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 1/2, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1 E 2.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALDEMIR CESAR TOPA CPF/CNPJ: 67905730972
CADASTRO: 3964415 **QUADRA:** 0018 **LOTE:** 1/2-A
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, S/Nº **CEP:** 87507713
BAIRRO: JARDIM REAL **COMPLEMENTO:** LOTE 1/2-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 1/2, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1 E 2.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 85 / 1036 / 2021
ALDEMIR CESAR TOPA CPF/CNPJ: 67905730972
ENDEREÇO: AV FLORIDA, Nº 4561 **CEP.:** 87501220 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR
LOJA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1027 / 2021
SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0028, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LARISSA SIMOES ALVES CPF/CNPJ: 06776686947
CADASTRO: 5261400 **QUADRA:** 0028 **LOTE:** 0013
ENDEREÇO: RUA EDSON ASSIS BASTOS, S/Nº **CEP:** 87511144
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 93 / 1027 / 2021
LARISSA SIMOES ALVES CPF/CNPJ: 06776686947
ENDEREÇO: RUA DORIVAL PEREIRA, Nº 2781 **CEP.:** 87511155 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0013 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA CPF/CNPJ: 08585050969
CADASTRO: 6051000 **QUADRA:** 0003 **LOTE:** 0013
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 105 / 1037 / 2021
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA CPF/CNPJ: 08585050969
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 5726 **CEP.:** 87502150 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 139

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0021 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PATRICIA PRONÇATE ZANIN CPF/CNPJ: 00576640999
CADASTRO: 6062300 **QUADRA:** 0005 **LOTE:** 0021
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 139 / 1037 / 2021
PATRICIA PRONÇATE ZANIN CPF/CNPJ: 00576640999
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 5545 **CEP.:** 87501430 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0001 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALDECIR MOREIRA CPF/CNPJ: 06730301996
CADASTRO: 6063300 **QUADRA:** 0005 **LOTE:** 0031
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 142 / 1037 / 2021
VALDECIR MOREIRA CPF/CNPJ: 06730301996
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 4414 **CEP.:** 87502250 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1025 / 2021
SEQUENCIA: 155

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0001 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANECARLA DA SILVA PRADO CPF/CNPJ: 02070610926
CADASTRO: 5173300 **QUADRA:** 0014 **LOTE:** 0001
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº **CEP:** 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 155 / 1025 / 2021
ANECARLA DA SILVA PRADO CPF/CNPJ: 02070610926
ENDEREÇO: AV. MISSIONÁRIO GUINAR VINGRE, Nº 2410 **CEP.:** 78320000 **CIDADE:** JUÍNA **UF.:** MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 187

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0001 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DIOGO LEONARDO SILVA MENDES CPF/CNPJ: 07693077952
CADASTRO: 6081100 **QUADRA:** 0013 **LOTE:** 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 187 / 1037 / 2021
DIOGO LEONARDO SILVA MENDES CPF/CNPJ: 07693077952
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 5694 **CEP.:** 87502000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 196

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0029 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DISNEY MARCELO DA SILVA CPF/CNPJ: 00488649943
CADASTRO: 6083900 **QUADRA:** 0013 **LOTE:** 0029
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 196 / 1037 / 2021
DISNEY MARCELO DA SILVA CPF/CNPJ: 00488649943
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 4652 **CEP.:** 87504000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 204

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0015 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO ROBERTO MIRANDA CPF/CNPJ: 03456273932
CADASTRO: 6085700 **QUADRA:** 0014 **LOTE:** 0015
ENDEREÇO: TRV INGA, S/Nº **CEP:** 87503230
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 30 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 204 / 1037 / 2021
PAULO ROBERTO MIRANDA CPF/CNPJ: 03456273932
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3601 **CEP.:** 87501110 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 205

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 094/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 300076 -Recursos ACESF - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionadas:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 094 DE 29/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
23.692.0021.1.119 Construcao, Reformas, Reparos, Recape Asfáltico e Adequacoes nos Cemitérios
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300076 R$ 195.000,00
TOTAL GERAL R$ 195.000,00
TOTAL GERAL 195.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 094 DE 29/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos ACESF - exercício anterior 1.135.081,23 94.597,26 .300076
1.040.483,97
Valor utilizado pelo Decreto nº 011/2021 300076 45.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2021 300076 165.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 047/2021 300076 20.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 094/2021 300076 195.000,00
Saldo atual .300076 615.483,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 482/2021
Transferir a servidora LUDMILA DA SILVA FERRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora LUDMILA DA SILVA FERRE, matrícula 109287, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.732.408-5-SSP-PR e inscrita no CPF nº 065.904.459-58, nomeada em 01 de abril de 2013 para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, com ônus para a mesma, a contar de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 484/2021
Nomeia TAMARA CASSEMIRO JAVORSKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia TAMARA CASSEMIRO JAVORSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.939.536-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 111.414.899-70, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 05 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 485/2021
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora IOLANDA YOKO TOMINAGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora IOLANDA YOKO TOMINAGA, matrícula 995621, portadora do RG n.º 3.944.249-3-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 736.852.089-34, nomeada em 10 de agosto de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro (a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 1008/2021, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 5732 (cinco mil setecentos e trinta e dois) dias, ou seja, 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 486/2021
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SIMONE APARECIDA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 1000291, portadora do RG n.º 9.011.016-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 044.713.439-63, nomeada em 01 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 1763/2021, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.041 (um mil e quarenta e um) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 487/2021
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SIBELI DE OLIVEIRA PAULO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria especial ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora SIBELI DE OLIVEIRA PAULO DA SILVA, matrícula 997371, portadora do RG n.º 8.600.637-5-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 009.453.479-95, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 773/2021, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1733 (um mil setecentos e trinta e três) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 08(oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, de serviços prestados a Prefeitura do Município de Nova Olímpia-PR - RPPS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 02, de 24 de março de 2021, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Umuarama-PR, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em reunião ordinária on line realizada em 23 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referentes ao ano de 2020.
Umuarama, 24 de março de 2021,
Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 02/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Termo Aditivo: 001/2021 do Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2020
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
Contratada: Actuary Assessoria Previdenciaria Ltda ME
Objeto: Empresa especializada em prestação de serviços de avaliação assessoria e consultoria na área atuarial.
Valor Total: R$ 43.270,18 (Quarenta e três mil duzentos e setenta reais dezoito centavos).
Vigência: 13/03/2021 até 13/03/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigo §4º inciso II do artigo 57 e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Umuarama, 30 de março de 2021
Denise Constante da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA.
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. LUIZ GENESIO PICOLOTO, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 1.669.434-7, inscrito no CPF sob o nº 318.591.519-49, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e de outro a SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.02.030.845/0001-55, com sede Rod. PR 480 – Km 1 – Saída para Maria Helena, na cidade de Umuarama-Paraná, representada pela sua dirigente ANA MARIA POLAQUINI, portadora da cédula de identidade com RG sob o 1.899.421-6 SSP/PR. inscrita no CPF sob o nº. 391.682.129-68, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, tem justo e firmado entre si este TERMO DE RESCISÃO referente ao Termo de Colaboração nº 007/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem por objeto rescisão consensual, a contar de 31 de março de 2021, do Termo de Colaboração 007/2018, com vigência de 14 de junho de 2018 à 30 de maio de 2021, firmado entre o Município de Umuarama, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a SAAU – Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, com o objetivo de manter um abrigo para atender os animais abandonados, priorizando cães e gatos, com o propósito de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas; desenvolver ações para a defesa, preservação e manutenção da qualidade de vida dos animais abandonados; disponibilizar alimentação e medicamentos necessários a toda população de animais acolhidos ou desabrigados, inclusive disponibilizar funcionários e médico veterinário, promover ações coletivas de sensibilização em relação aos animais, despertando a cooperação e solidariedade de forma integrada e participativa; realizar feiras de adoção em busca e lares definitivos; defender, proteger, coibir e denunciar maus-tratos e abandono de cães; evitar a superexposição da população a doenças transmitidas pelos cães.
CLAUSULA SEGUNDA: Os participes quitam-se, reciprocamente, declarando que encerram o Termo de Colaboração 007/2018 definitivamente, em todas as suas cláusulas e obrigações, declarando os signatários que cada um cumpriu com os direitos e obrigações previstas no Termo de Colaboração 007/2018, ate a presente data, estando plenamente satisfeitos em seus direitos, dando-se plena e mutua quitação, nada mais tendo a reclamar um do outro, agora ou no futuro, acerca do presente Termo de Colaboração.
CLAUSULA TERCEIRA: Este TERMO DE RESCISÃO entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a contar de 31 de março de 2021.
E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
Umuarama/PR., 31 de março de 2021.
LUIZ GENESIO PICOLOTO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANA MARIA POLAQUINI
Presidente da SAAU
Testemunhas:
Nome: Nome
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, ela SECRETARIAS SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, solicitando a Contratação de empresa para a elaboração de 03 Projetos Arquitetônicos para reforma e adequação das Unidades Básicas de São João, Jardim Social, e Revitalização urbana da avenida 7 de Setembro no trecho compreendido no Jardim Panorama, com a empresa: APOIO ARQUITETURA E PROJETO TECNICOS LTDA. inscrito no CNPJ sob nº. 20.372.189/0001-50, com sede, na Rua Santo André, 2171, CEP: 87507-230, cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais),
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças – Divisão de Tesouraria – 06.003.103040006.2.034.3390.39– Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
Altônia, 30 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 35/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 23/2021 de 10 de março de 2021 – 33ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	133º	Jhonatan Vinicios Pereira Salino	Secretaria Municipal de Assistência Social	05/04/2021	7289635-0050-PR	R$ 1.308,30

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 30 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 36/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 27/2021 de 19 de março de 2021 – 34ª Chamada
MOTORISTA II - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	18º	Eder dos Santos Fernandes	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	05/04/2021	3873406/001-0-PR	R$ 1.896,35

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 048/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toner e peças compatíveis para impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 5.503,00 (Cinco mil quinhentos e três reais)
Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 012/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 403/2021, em 10 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de março de 2021, edição nº. 12.102, que integram o presente Termo e na pela pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2006 e suas alterações, de 10 de abril de 2006, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Contrato de Compra nº. 050/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A H DA S MORAES
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toner e peças compatíveis para impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 26.214,93 (vinte e seis mil duzentos e quatorze reais e noventa e três centavos).
Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 012/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 403/2021, em 10 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de março de 2021, edição nº. 12.102, que integram o presente Termo e na pela pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2006 e suas alterações, de 10 de abril de 2006, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Contrato de Compra nº. 047/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toner e peças compatíveis para impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 297,20 (duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 012/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 403/2021, em 10 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de março de 2021, edição nº. 12.102, que integram o presente Termo e na pela pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2006 e suas alterações, de 10 de abril de 2006, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Contrato de Compra nº. 049/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J MARTINS COMERCIO D SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toner e peças compatíveis para impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)
Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 012/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 403/2021, em 10 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de março de 2021, edição nº. 12.102, que integram o presente Termo e na pela pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2006 e suas alterações, de 10 de abril de 2006, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.
Umuarama, 30 de março de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 33/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 30 de março de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 54.837,60 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 12/2021.
Alto Piquiri - PR, 31 de março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
THIAGO RONQUI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 135/2021, de 30/03/2021
SÚMULA: Concede férias de 30 dias ao servidor JOÃO SOARES RICARDO abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
JOÃO SOARES RICARDO 2014/2015 31/03/2021 Á 29/04/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Março de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2021
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 012/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 50.429.810/0001-36, neste ato representada pela Sra. Yvone Maria Mascarenhas Hornos, portadora do RG nº 6.864.720 e do CPF nº. 019.906.318-43, residente na Rua Cid Silva Cesar, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 012/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DOSIMETROS DE MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNIT. TOTAL
1 1 12
MESES LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DE LEITURA DE DOSIMETROS DE RADIAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL (POR UMPERIODO DE 12 MESES) 1.860,00
1.860,00
CLÁUSULA DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA e de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).
DO REAJUSTE
Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período de 12 (meses) meses ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2021 e término em 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 (cinco), dias, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até atingir 60 (sessenta) meses, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
26
SECRETARIA DE SAUDE
34
Manutençao do Hospital Municipal
339039050000
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Altônia-PR., 29/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Del Rosso, 802 – Telefone (55) 44-3654-1210 – Fax (55) 44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 023/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no importância de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

06 -	SECRETARIA GERAL
08.04.122.1050.2.006-	Manutenção da Secretaria Geral de Administração
47 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)
10 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.10.301.1300.2.035-	Ações e Serviços Públicos de Saúde
420 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas 14.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde – Rec. Vinculado – 15%
	SOMA 24.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12 -	SECRETARIA DE AGRICULTURA
001.20.606.1700.2.031-	Atividades de Fomento Agropecuário
387 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)
10 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.2.035-	Ações e Serviços Públicos de Saúde
402 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo 14.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde – Rec. Vinculado – 15%
	SOMA 24.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 30 de março de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.267.740/0001-66
Rua Santos Dumont, 810, Bairro Alto, 85950-000, Cx. Postal 191
CEP: 87.540-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1425/2021, de 30/03/2021

Súmula: Dispõe sobre a composição do CACS - **"Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 584/2021 de 24 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que será composto por:

NOME	RG	CPF	REPRESENTATIVIDADE
Delaria Sparapan (Titular)	5.819.042-0	810.254.089-34	**Direção de Escola Pública**
Rosinéia dos Santos Brito (Suplente	9.644.045-6	056.074.539-79	**Direção de Escola Pública**
Elaine de Oliveira Puga (Titular)	9.745.487-6	063.335.229-29	**Servidor Técnico Administrativo**
Silvana Marcelino (Suplente)	9.104.459-5	042.557.829-11	**Servidor Técnico Administrativo**
Patrícia Alves Teixeira (Titular)	9.581.593-6	049.063.989-52	**Poder Executivo Municipal**
Claudia Cambuí da Silva (Suplente)	4.254.377-2	631.659.109-87	**Poder Executivo Municipal**
Josimar Sanches Ilário (titular)	12.486.928-5	080.398.299-25	**Poder Executivo Municipal**
Denise Rodrigues Cavalcante (Suplente)	6.210.756-1	026.047.919-51	**Poder Executivo Municipal**
Christiane de Oliveira Barbosa Brustolin (titular)	7.5531.74-5	032.606.999-29	**Professor de Educação Básica Pública**
Adriana Mendes Pinheiro (Suplente)	5.977.513-8	025.531.379-90	**Professor de Educação Básica Pública**
Lidiane Monteiro Amarilha Richter (Titular)	0.017.217-33	023.498.431-73	**Pais de alunos de Educação Básica Pública**
Célia Alcântara Ferreira Campos (suplente)	7.579.925-0	023.479.009-19	**Pais de alunos de Educação Básica Pública**
Viviane Cristina de Jesus Belarmino (Titular)	13.450.143-0	092.380.919-86	**Pais de alunos de Educação Básica Pública**
Adriano Carmona Orlandine (suplente)	9.321.204-5	047.401.549-19	**Pais de alunos de Educação Básica Pública**
Luma Lauane Silva Lima (Titular)	15.362.124-1	143.510.209-62	**Est

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2021

Regulamenta a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, dispondo sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama-PR;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que o estágio é o meio mais adequado para o estudante aplicar os conhecimentos adquiridos na formação escolar e vivenciar as rotinas e práticas da profissão escolhida;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades públicas podem assumir papel fundamental no processo de formação e reflexão do estudante, colocando-o em situações reais de trabalho;

CONSIDERANDO que o estágio em órgão ou entidade pública propicia ao estudante uma experiência de cidadania, na medida em que o estagiário participa da concretização de interesses da comunidade;

CONSIDERANDO que as organizações têm nos estagiários a oportunidade de estarem próximas do conhecimento acadêmico, bem como de ideais e abordagens inovadoras, e de verem despontar novos talentos; e

CONSIDERANDO as Comunicações Internas nº 233/2020, 255/2020, 48/2021 e 48/2021, expedidas pela Diretoria Municipal de Recursos Humanos respectivamente em 09 de outubro de 2020, 09 de outubro de 2020, 1º de fevereiro de 2021 e 1º de março de 2021.

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, dispondo sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama.

Art. 2º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§3º Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou ao Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º Os estagiários remunerados e não remunerados do Poder Executivo do Município de Umuarama serão contratados mediante processo seletivo, convocado por edital público específico.

Parágrafo único. Ainda que o processo seletivo de que trata o caput deste artigo não seja desenvolvido diretamente pelo Poder Executivo, a este caberá definir suas fases.

Art. 4º O estágio desenvolvido nos temos deste Decreto e da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no artigo 20 deste Decreto e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 5º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 6º O estágio obrigatório dispensa a realização de teste seletivo e, será concedido sem o pagamento de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte.

§1º A realização de estágio curricular obrigatório dependerá da aprovação do chefe de cada órgão do Poder Executivo do Município de Umuarama e da existência de servidor apto à supervisão do estágio.

§2º A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais no estágio obrigatório é da Instituição de Ensino.

§3º A realização de estágio obrigatório não dispensa a celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Art. 7º Servidor público pode realizar estágio obrigatório, não remunerado, e sem auxílio-transporte, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 8º O estágio não obrigatório será concedido com o pagamento do(a):

I - Bolsa-auxílio, na proporção das horas efetivamente estagiadas;

II - Auxílio-transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados.

§ 1º O pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário.

§ 2º A ocorrência de faltas, atrasos injustificados ou saídas antecipadas, acarretará em descontos correspondente ao período não estagiado no pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

§ 3º A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais no estágio não obrigatório é da entidade concedente, podendo contudo ser transferida ao agente de integração, quando houver.

Art. 9º A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 10. O Poder Executivo do Município de Umuarama e as instituições de ensino podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Caberá aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I - identificar oportunidades de estágio;

II - ajustar suas condições de realização;

III - fazer o acompanhamento administrativo;

IV - encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V - cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA, DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO RECESSO REMUNERADO DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 11. Os estagiários sujeitam-se à carga horária máxima de:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior de graduação ou pós-graduação, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

§3º Para pleitear a redução da jornada, o estagiário deverá apresentar ao supervisor declaração da instituição de ensino, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 12. O período de estágio não excederá 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD).

Parágrafo único. O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino.

Art. 13. É assegurado o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso será remunerado para os estagiários que recebem bolsa-auxílio.

§ 2º Desde que mediante anuência do estagiário, é possível o fracionamento do recesso em dois períodos de quinze dias cada, sendo necessários seis meses de efetiva atividade, para concessão de cada período.

§ 3º O recesso é proporcional quando o estágio tem duração inferior a um ano.

§ 4º Quando do desligamento do estagiário, haverá pagamento do(s) período(s) de recesso remunerado não usufruído(s), na proporção de uma bolsa-auxílio para cada 30 (trinta) dias não usufruídos de recesso remunerado.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO

Art. 14. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

I - Idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

II - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 18 (dezoito) anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

IV - Estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

V - Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

VI - Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

VII - Celebração de termo de compromisso entre o estudante, o cedente e a instituição de ensino;

VIII - A ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88.

Paragrafo único. No estágio obrigatório, além dos documentos elencados nos incisos I a VIII, deverá ser apresentada cópia do projeto do curso.

CAPÍTULO V

DAS VAGAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 15. A quantidade de vagas de estágio não obrigatório a ser ofertada pelo Poder Executivo do Município de Umuarama é a constante no Anexo I deste Decreto.

Paragrafo único. O número de vagas de estágio de que trata o caput poderá ser alterada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, a pedido da Diretoria Municipal de Recursos Humanos, mediante prévio e justificado procedimento administrativo do respectivo órgão do Poder Executivo do Município de Umuarama interessado, onde deverá restar demonstrada a necessidade da vaga, disponibilidade financeira e orçamentária e, sobretudo, qual nível de escolaridade pretendido, o curso e a carga horária.

Art. 16. O número máximo de estagiários da entidade concedente de estágio, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do quadro de pessoal.

§1º Para efeitos deste Decreto, considera-se quadro de pessoal o número total de servidores, investidos em cargos e empregos públicos.

§2º Quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§3º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§4º A divulgação das vagas será realizada por edital próprio, por ocasião da realização do processo seletivo.

CAPÍTULO VI

DA BOLSA-AUXÍLIO E DO VALE TRANSPORTE

Art. 17. O estagiário, que realizar estágio não obrigatório, perceberá bolsa-auxílio, na proporção das horas efetivamente estagiadas e auxílio-transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados.

§1º Os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte são os constantes no Anexo II deste Decreto, podendo ser alterados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º O valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte será reajustado anualmente, na mesma data base e pelo mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

§3º A concessão de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, entre outros, não caracterizará vínculo empregatício.

§4º A concessão do auxílio-transporte será automática para todos os estagiários que recebem bolsa-auxílio, independentemente de requerimento.

CAPÍTULO VII

DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) E DO TERMO DE ESTÁGIO ADITIVO (TEA)

Art. 18. A contratação de estagiários, para prestarem atividades junto ao Poder Executivo do Município de Umuarama, ocorrerá por meio da celebração do termo de compromisso a ser celebrado entre o estudante e o concedente, mediante a interveniência da instituição de ensino e do agente integrador.

§ 1º É facultado às instituições de ensino celebrar, com o Poder Executivo do Município de Umuarama, convênio para concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos.

§ 2º A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e o Poder Executivo do Município de Umuarama não dispensa a celebração do termo de compromisso.

Art. 19. O termo de compromisso de estágio deve conter:

I - a identificação do estagiário, da instituição de ensino e do órgão concedente do Poder Executivo do Município de Umuarama que está ofertando a oportunidade de estágio;

II - a duração do estágio e a carga horária diária e semanal e os horários de início e término;

III - a previsão de pagamento de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte, quando for o caso;

IV - a indicação da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;

V - a indicação do supervisor do estágio;

VI - a indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar bem como das atividades a serem desenvolvidas no estágio;

VII - o plano de atividades do estagiário;

VIII - menção à obrigação de cumprir as normas disciplinares do órgão concedente da oportunidade de estágio e de preservar o sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

IX - menção de que o estágio não acarreta qualquer vínculo empregatício e funcional;

X - menção de que eventuais faltas, atrasos e saídas antecipadas, inclusive em decorrência do tempo necessário para o deslocamento do estudante da instituição de ensino para a unidade concedente de estágio, desde que injustificados, acarretarão em descontos proporcionais na bolsa-auxílio e no auxílio-transporte do respectivo mês;

XI - condições de desligamento do estagiário;

XII - assinaturas do estagiário, de seu representante ou assistente legal, do supervisor de estágio, do representante da instituição de ensino.

§ 1º O Diretor de Recursos Humanos do Município de Umuarama fica autorizado a firmar o termo de compromisso em nome do Município de Umuarama.

§ 2º O termo de compromisso de estágio possui vigência máxima de até 1 (um) ano, prorrogável, no máximo, por mais 1 (um) ano, por meio de termo de estágio aditivo (TEA), a ser emitido pela Diretoria de Recursos Humanos, mediante procedimento de renovação do estágio, a ser requerido pela chefia imediata, devidamente instruído com atestado, comprovante ou declaração de matrícula atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

Art. 20. O estágio como ato educativo escolar supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de atividades, em prazo não superior a 6 (sei) meses e por menção de aprovação final.

§1º Os relatórios de avaliação das atividades de estágio serão disponibilizados à chefia imediata, em prazo não superior a 6 (seis) meses ou, ainda, quando ocorrer alteração no termo compromisso vigente, com vista obrigatória ao estagiário.

§2º O estagiário deverá apresentar periodicamente à instituição de ensino, bem como à unidade concedente de estágio, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório de avaliação das atividades, devidamente preenchido e subscrito pelo estudante, supervisor de estágio e professor orientador da instituição de ensino.

§3º O estagiário deverá apresentar ainda, à unidade concedente de estágio, juntamente com o relatório de avaliação das atividades, atestado, comprovante ou declaração de matrícula atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino, para fins de verificação do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, diante da possibilidade de conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino e mudança de curso.

Art. 21. O supervisor da parte concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento em que se realizará o estágio, deverá ser indicado pelo responsável da unidade requerente, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 22. São atribuições do supervisor de estágio:

I - acompanhar as atividades de estágio no âmbito da unidade que receber o estagiário;

II - orientar o estagiário quanto aos aspectos de conduta funcional e as normas do Poder Executivo do Município de Umuarama;

III - promover a adequação entre a carga horária do estágio, o expediente do respectivo órgão do Poder Executivo do Município de Umuarama, o horário e o calendário escolar do estagiário na instituição de ensino;

IV - observar a existência de correlação entre as atividades do estágio e as disciplinas do curso, nos casos de cursos técnicos subsequentes e de graduação;

V - preencher periodicamente o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, artigos 3º, § 1º, 7º, IV, 9º, VII.

§1º O supervisor de estágio deverá comunicar mensalmente, à chefia imediata da unidade concedente, eventuais ocorrências injustificadas de faltas, atrasos e saídas antecipadas, para fins de registro, no boletim de frequência, os quais irão acarretar em descontos proporcionais na bolsa-auxílio e no auxílio-transporte do respectivo mês.

§2º A apresentação de atestado médico, pelo estagiário, junto à unidade concedente de estágio, até o máximo de 15 (quinze) dias, contínuos ou não, durante o período de 1 (um) ano, para fins de registro pela chefia imediata, no boletim de frequência, ocasionará o abono do período indicado no atestado médico e o desconto somente no valor do auxílio-transporte, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-auxílio.

§3º A apresentação de atestado médico por período superior ao descrito no parágrafo anterior acarretará abono do período indicado no atestado médico, até o máximo de 15 (quinze) dias, contínuos ou não, durante o período de 1 (um) ano, e desconto, referente aos dias excedentes, dos valores de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte, correspondentes ao período.

§4º A apresentação, pelo estagiário, de declaração de cumprimento de serviços obrigatórios por lei, para fins de registro pela chefia imediata, no boletim de frequência, ocasionará o abono do período indicado na declaração e o desconto somente no valor do auxílio-transporte, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-auxílio.

§5º Nos períodos de avaliação, com a redução da carga horária do estágio pelo menos à metade, nos termos do art. 11º, §§ 2º e 3º, deverá ser registrada a respectiva ocorrência, no boletim de frequência, sem desconto da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

§6º A chefia imediata do órgão deverá:

I - comunicar tempestivamente, à Diretoria de Recursos Humanos, a mudança de supervisor de estágio, requerendo a alteração por comunicação formal;

II - enviar periodicamente à Diretoria de Recursos Humanos, o relatório de atividades de estágio vistado pelo estudante, pelo supervisor de estágio e pelo professor orientador;

III - requerer, à Diretoria de Recursos Humanos, a renovação do estágio, através do TEA.

CAPÍTULO IX

DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 23. São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

VIII – contratar em favor do estagiário, no caso de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 4º deste Decreto, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 24. É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 4º e arts. 18 e 19 deste Decreto.

CAPÍTULO X

DA PARTE CONCEDENTE

Art. 25. Os órgão do Poder Executivo Municipal de Umuarama podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CAPÍTULO XI

DO ESTAGIÁRIO

Art. 26. Constituem obrigações dos estagiários:

I - cumprir as obrigações estabelecidas no tempo de compromisso e plano de estágio;

II - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

III - atender as normas e rotinas de atividades de estágio estabelecidas pelo órgão concedente de acordo com o tempo de compromisso;

IV - agir de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para o seu melhor aproveitamento;

V - comunicar a chefia imediata a desistência ou qualquer alteração relacionada a instituição de ensino;

VI - registrar a frequência de entrada e saída, conforme orientação da Diretoria de Recursos Humanos;

VII - enviar os relatórios de avaliação das atividades de estágio à chefia imediata, em prazo não superior a 6 (seis) meses ou, ainda, quando ocorrer alteração no termo compromisso vigente;

VIII - apresentar periodicamente à instituição de ensino, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório de avaliação das atividades, devidamente preenchido e subscrito pelas partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e professor orientador da instituição de ensino);

IX - apresentar à unidade concedente de estágio, juntamente com o relatório de avaliação das atividades, atestado, comprovante ou declaração de matrícula atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino, para fins de verificação do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, diante da possibilidade de conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino e mudança de curso.

CAPÍTULO XII

DAS VEDAÇÕES

Art. 27. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Executivo Municipal ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

Parágrafo único. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 28. É vedado ao estagiário:

I - Iniciar as atividades de estágio:

a) sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio, instituição de ensino e, se for o caso, do agente integrador);

b) previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

c) antes da finalização do procedimento de admissão, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE), pela Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

II - Continuar a prestar atividades de estágio:

a) após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o termo de estágio aditivo (TEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio (TCE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário ou nos casos de renovação do estágio.

b) previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

c) após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

d) antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, ou seja, após a homologação do termo de estágio aditivo (TEA) ou do novo termo de compromisso de estágio (TCE), pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 29. É vedado ao supervisor de estágio permitir que o estagiário:

I - Inicie as atividades de estágio sem a devida formalização do termo de compromisso;

II - Continue as atividades de estágio sem a devida formalização do termo de estágio aditivo (TEA) ou do novo termo de compromisso de estágio (TCE), ou ainda, após a denúncia do termo de compromisso, se houver.

Parágrafo único. Se ocorrer o início ou a continuidade do estágio sem a devida formalização prevista neste Decreto, ainda que autorizado pelo supervisor de estágio, sob pena de responsabilidade, não será creditado qualquer valor em favor do estudante e tampouco será reconhecido o período de atividades anterior ou posterior à vigência do estágio, ou ainda, posterior à denúncia do termo de compromisso.

Art. 30. É vedado ao estagiário prestar atividades de estágio em horário diverso ao previsto no termo de compromisso de estágio (TCE), bem como nos termos de estágio aditivos (TEA), considerando que a cobertura do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, deverá ocorrer somente durante o horário de estágio, previsto no termo de compromisso.

Parágrafo Único. Caso seja necessário realizar a adequação do horário de estágio, a chefia imediata deverá requerer a alteração do horário de estágio, para fins de emissão, pela Diretoria de Recursos Humanos, de termo de estágio aditivo (TEA), a ser assinado pelas partes interessadas (estudante, supervisor de estágio, instituição de ensino e, sendo o caso, do agente integrador).

CAPÍTULO XIII

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 31. O edital de abertura do processo seletivo para a contratação de estagiários será publicado na imprensa oficial do Município e divulgado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias no sítio eletrônico da Prefeitura de Umuarama e, quando for o caso, no sítio do agente de integração, nele devendo constar:

I - Os requisitos para o estágio e para a vaga ofertada, em relação ao nível de ensino, bem como à área de conhecimento (curso), a carga horária, o valor da bolsa-auxílio e o valor do auxílio-transporte;

II - Local, horário e período das inscrições;

III - A modalidade do estágio;

IV - A quantidade de vagas ofertadas, conforme quadro de distribuição, e para a formação do cadastro de reserva;

V - O conteúdo programático exigido no processo seletivo, bem como o respectivo número de questões em cada prova;

VI - Os tipos de provas (objetivas, discursivas ou práticas) da etapa eliminatória e classificatória do processo seletivo, bem como o respectivo número de questões em cada prova;

VII - A quantidade de candidatos classificados que serão convocados para cada prova da etapa eliminatória e classificatória;

VIII - Se há previsão de entrevista com os candidatos classificados;

IX - O prazo de validade do processo seletivo, que será de até um ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final na imprensa oficial do Município.

§ 1º Após o encerramento das inscrições, será divulgado no sítio da Prefeitura de Umuarama o ensalamento dos candidatos, devendo constar a data, o horário e o local da aplicação da prova escrita da etapa eliminatória e classificatória.

§ 2º Havendo mais de uma prova na etapa eliminatória e classificatória, o respectivo ensalamento seguirá o mesmo procedimento de divulgação contido no parágrafo anterior.

Art. 32. O processo seletivo deve prever, no mínimo, uma prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para avaliar conhecimentos específicos e próprios do nível de ensino relativo ao estágio ofertado.

§ 1º A critério do órgão, a etapa eliminatória e classificatória poderá ser constituída por provas objetivas, discursivas e práticas.

§ 2º Serão considerados aprovados e classificados, em cada uma das provas, os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total previsto, respeitada a previsão do inciso IX do art. 31 deste Decreto.

§ 3º A fim de se preservar a imparcialidade e respeitar o Princípio da Impessoalidade, as provas não deverão possuir identificação dos candidatos.

§ 4º Fica vedada a modificação do edital de abertura do processo seletivo, sem que haja nova publicação e oportunidade de novas inscrições, sendo totalmente vedada a modificação do edital após a realização da prova escrita, com exceção de correções materiais.

Art. 33. A Classificação Final será determinada pela média aritmética das notas das provas das diferentes etapas do processo seletivo.

§ 1º O Edital de Classificação Final será publicado na imprensa oficial do Município de Umuarama e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura e, quando for o caso, no sítio do agente de integração, devendo constar a classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e a nota final.

§2º A unidade concedente de estágio será responsável pelo chamamento, por meio de telefone e de mensagem ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, para admissão do candidato aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 34. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

I - Não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

II - For localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

III - Se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

IV - Desistir da oportunidade de estágio, mediante:

a) termo de desistência formal, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Umuarama e, quando for o caso, no sítio do agente de integração, ou e-mail enviado pelo próprio estudante, no qual conste expressamente o número do processo seletivo;

b) contato telefônico ou por e-mail com a unidade concedente de estágio, formalizado pela chefia imediata da respectiva unidade, por meio de declaração de desistência, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Umuarama e, quando for o caso, no sítio do agente de integração.

V - Não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a ciência do chamamento para a admissão, os documentos exigidos por este Decreto e pelo Edital de Abertura ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

VI - Constatada incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou ainda, entre os horários de estágio e das aulas;

VII - Ainda que aprovado, seja constatada a inviabilidade da contratação, ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

§ 1º Nos casos dos incisos I, II, IV, alínea "b", e V deste artigo, a chefia imediata deverá formalizar, respectivamente, o contato infrutífero, a ausência de manifestação de interesse em assumir a vaga, a desistência da oportunidade de estágio ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação, por meio de declaração disponível na Prefeitura de Umuarama, na qual conste expressamente o número do processo seletivo.

§ 2º Desclassificado o candidato do processo seletivo, a Diretoria Municipal de Recursos Humanos comunicará o estudante por e-mail para fins de ciência da desclassificação e para que, por escrito, e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da comunicação, manifeste-se, querendo.

§ 3º Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, caso improcedentes as razões alegadas pelo candidato ou caso não houver manifestação do mesmo, deverá proceder-se à atualização da situação do candidato no sítio da Prefeitura de Umuarama, a fim de constar como desclassificado.

§ 4º Para a apresentação dos documentos necessários para a admissão é permitida a prorrogação pelo prazo necessário, mediante pedido devidamente justificado pelo estudante, em razão de processos internos dos órgãos e entidades que os emitem, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

Art. 35. O candidato, quando do seu chamamento para a admissão, poderá, mediante termo de opção, preferir pelo seu reposicionamento, a fim de constar no final da lista de classificados, vez que não acarreta prejuízo a terceiros, nem tampouco à Administração, permanecendo o aproveitamento do candidato submetido ao juízo de conveniência e oportunidade, após o chamamento dos demais candidatos aprovados em classificação superior.

CAPÍTULO XIV

DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 36. Ocorre o desligamento do estagiário, mediante requerimento da chefia imediata:

I - com o fim do termo de compromisso;

II - a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública Municipal, a pedido do estagiário ou por comunicação da Diretoria de Recursos Humanos do Município, à chefia imediata, acerca de eventuais irregularidades informadas pela instituição de ensino;

III - pelo descumprimento de cláusula do termo de compromisso;

IV - por faltas não justificadas por mais de três dias, ou atrasos não justificados por cinco dias, ambos consecutivos ou não, no período de um mês;

V - pela inadaptação ou incompatibilidade supervenientes;

VI - pela interrupção, abandono ou conclusão de todas as disciplinas do curso na instituição de ensino a que pertença;

VII - pelo trancamento da matrícula, pela transferência de instituição de ensino e pela mudança de curso;

VIII - pela alteração da área de conhecimento do curso, conforme definição do Ministério da Educação (Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Fundação CAPES, 2º nível);

§ 1º O desligamento do estagiário deve ser requerido, à Diretoria de Recursos Humanos do Município, pela chefia imediata, mediante ato formal, até a sua data de efeito, não sendo possível requerer retroativamente a rescisão do termo de compromisso.

§ 2º O motivo da interrupção do estágio será anotado no cadastro do estagiário e informado à instituição de ensino.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O uso do crachá de identificação do estagiário é obrigatório.

Art. 38. A prorrogação dos estágios já contratados apenas poderá ocorrer se ajustada às disposições deste Decreto.

Art. 39. As despesas decorrentes do estabelecido neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 40. Os Anexos I e II, que dispõem respectivamente sobre o número de vagas de estágio e sobre os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte são parte integrante deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 29 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TABELA COM O NÚMERO DE VAGAS POR GRAU DE ENSINO EXIGIDO, CARGA HORÁ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
1 – OBJETO
Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público, em caráter temporário, atendendo às necessidades deste Município, conforme especificado abaixo:
Farmacêutico
Requisitos/Escolaridade para Investidura no Emprego Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro Profissional no Órgão de Classe
Vencimento R$ 3.784,10
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição R$ 80,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Cirurgião Dentista - Endodontia
Requisitos/Escolaridade para Investidura no Emprego Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional no Órgão de Classe; Comprovação de cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização em Endodontia.;
Vencimento R$ 4.346,74
Adc de Insalubridade 20% = R$ 869,34
Total R$ 5.216,08
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 02
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição R$ 80,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral
Requisitos/Escolaridade para Investidura no Emprego Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional no Órgão de Classe; Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor ou Especialização em Cirurgia Buco Maxilo Facial;
Vencimento R$ 4.346,74
Adc de Insalubridade 20% = R$ 869,34
Total R$ 5.216,08
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição R$ 80,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Agente Comunitário de Saúde – UBS – Sonho Meu
Requisitos/Escolaridade para Investidura no Emprego Ensino Fundamental Completo e Residir na área da Comunidade/ Bairro em que pretende atuar
Vencimento R$ 1.550,00
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 400
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição R$ 30,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Agente Comunitário de Saúde – UBS – Distrito de Santa Elisa
Requisitos/Escolaridade para Investidura no Emprego Ensino Fundamental Completo e Residir na área da Comunidade/ Bairro em que pretende atuar
Vencimento R$ 1.550,00
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição R$ 30,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Enfermeiro
Requisitos/Escolaridade para Investidura no Emprego Ensino Superior com graduação em Enfermagem Com inscrição como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (CORENPR)
Vencimento R$ 3.784,10
Adc. de Insalubridade 20% R$ 756,82
Total R$ 4.540,92
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 300
Nº de vagas de Ampla Concorrência 02
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição R$ 80,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
ASB – Auxiliar de Consultório Dentário
Requisitos/Escolaridade para Investidura no Emprego Ensino Fundamental Completo e
Carteirinha do CRO Ativa
Vencimento R$ 1.465,93
Adc. de Insalubridade 20% R$ 293,18
Total R$ 1.759,11
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 02
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição R$ 30,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Fiscal Sanitário
Requisitos/Escolaridade para Investidura no Emprego Ensino Médio Completo
Vencimento R$ 2.191,31
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 1000
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Técnico em Enfermagem
Requisitos/Escolaridade para Investidura no Emprego Formação em Técnico em Enfermagem e com Inscrição como Técnico em Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (CORENPR)
Vencimento R$ 1.833,59
Adc. de Insalubridade 20% R$ 366,71
Total R$ 2.200,30
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 300
Nº de vagas de Ampla Concorrência 03
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição R$ 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
2 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE
2.1 – Conforme o informado pela Diretoria de Recursos Humanos no que se refere ao quadro de vagas em aberto para realização de Concurso Público para esta Secretaria Municipal de Saúde, não há vagas abertas suficientes para suprir a demanda atual, sendo que existe em aberto apenas 05 vagas para Auxiliar de Saúde Bucal, 01 vaga para Enfermeiro, e 02 vagas para Farmacêuticos sendo que estas de Farmacêutico nunca foram utilizadas, havendo assim a necessidade de criação de nova Lei para a abertura de novas vagas e também a criação de novos cargos para suprir a demanda atual. Conforme Lei Complementar Federal nº173/2020 de 27 de maio de 2020 do Programa Federal de Enfrentamento ao Coronavirus SARS - Cov-2 (COVID-19), em seu artigo 8º(oitavo) restringe a contratação de pessoal e abertura de novas vagas que impliquem o aumento de despesas do Município até 31/12/2021.

Sendo assim justifica-se a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a substituição dos servidores que ocupavam as vagas mediante Processo Seletivo Simplificado edital nº 050/2018 que se encerrou em dezembro de 2020, e em razão da EXTREMA NECESSIDADE da manutenção dos serviços públicos sem prejuízo para a população em razão de suspensão, interrupção ou cessação dos serviços por falta de servidores, solicita a realização de PSS para suprir as vagas referidas no edital 050/2018 e também por força da Pandemia da COVID-19, faz-se necessário que novas vagas sejam incluídas para suprir a demanda do setor de Vigilância em Saúde, sendo as vagas para Enfermeiro; Médico Veterinário; Arquiteto/ Engenheiro; Nutricionista, e Fiscal Sanitário, vagas para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas para Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, e vagas para a Central Farmacêutica de Atendente de farmácia, pois a falta destes profissionais tem causado prejuízos a prestação de serviços públicos essencial de saúde.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS
3.1 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DA LICITANTE (EMPRESA CONTRATADA)
3.1.1 – Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
3.1.2 – Identificar junto à Prefeitura do Município de UMUARAMA – PR, o perfil e as atividades típicas do cargo/emprego, incluindo suas descrições.
3.1.3 – Auxiliar o Município na elaboração da minuta do edital, bem como da legislação necessária para realização do Processo Seletivo Simplificado.
3.1.4 – Definir, para elaboração do Edital:
a) Requisitos para efetuar as inscrições.
b) Procedimentos para as inscrições.
c) Provas e suas estruturas: cargos/empregos, nível, tipo de prova (Títulos, objetivas e práticas), conteúdo, número de questões, valor em pontos, mínimos de habilitação e orientações para cada tipo de prova.
d) Avaliação profissional para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.
e) Procedimentos para impetrar recursos.
f) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate.
g) Quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes) e vagas para deficientes.
h) Cronograma.
i) Datas, horários e locais para inscrição.
3.1.5 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da Prefeitura.
3.1.6 – Divulgar o Processo Seletivo Simplificado, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.1.7 – Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.
3.1.8 – Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico.
3.1.9 – Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.
3.1.10 – Fornecer equipe para o desenvolvimento das atividades de fiscalização da aplicação das provas.
3.1.11 – Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova.
3.1.12 – Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários.
3.1.13 – Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos.
3.1.14 – Editorar as provas.
3.1.15 – Imprimir e grampear as provas.
3.1.16 – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas.
3.1.17 – Ensacar (em malotes) os envelopes.
3.1.18 – Manter as provas sobre sigilo absoluto.
3.1.19 – Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.
3.1.20 – Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas.
3.1.21 – Aplicar as provas.
3.1.22 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados.
3.1.23 – Avaliar prova de títulos, se houver.
3.1.24 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova.
3.1.25 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.
3.1.26 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.
3.1.27 – Fornecer os documentos exigidos pelas Instruções Normativas nº 118/2016 e nº 142/2018 Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em arquivo csv.
3.1.28 – Definir, organizar e providenciar o local de realização da prova escrita objetiva.
3.1.29 – Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Processo Seletivo Simplificado.
3.1.30 – Receber e examinar os recursos dos candidatos.
3.1.31 – Levantar e analisar os resultados.
3.1.32 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado.
3.1.33 – Apoiar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais.
3.1.34 – Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
3.1.35 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.
3.1.36 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
3.1.37 – Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.
3.1.38 – Realizar o levantamento de recursos humanos e materiais (em quantitativo).
3.1.39 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com os critérios do edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.
3.1.40 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado com o nome, cargo/emprego e/ou especialidade, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante.
3.1.41 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.
3.1.42 – Elaborar lista geral do Processo Seletivo Simplificado por ordem de classificação em cada cargo/emprego e/ou especialidade, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo Simplificado (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.
3.1.43 – Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.
3.1.44 – Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.
3.1.45 – Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado listado por classificação.
3.1.46 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova.
3.1.47 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.
3.1.48 – Elaborar manual de orientação para todo o pessoal envolvido.
3.1.49 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais.
3.1.50 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização.
3.1.51 – Cumprir todas as macro etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:
a) Elaboração de instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado.
b) Publicação do Edital.
c) Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento.
d) Elaboração da prova escrita.
e) Aplicação da prova escrita.
f) Correção da prova escrita.
g) Recebimento e Análise dos recursos.
h) Apresentação da lista final de candidatos aprovados.
3.1.52 – Sem prejuízo das demais exigências editalícias a serem definidas no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:
a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico.
b) Atestados que comprovem a realização de Processo Seletivo Simplificado, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA).
c) Declaração de possuir profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações.
d) Declaração de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.
e) Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de cópias de diplomas e declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos do Cargo.
f) Declaração de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos.
g) Declaração de possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados dos Processos Seletivos Simplificados, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.
h) Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários.
i) Disponibilizar no site o processo seletivo simplificado em questão enquanto estiver vigente.
j) Atestado que comprove a qualificação técnica da Instituição.
k) Fica proibida a subcontratação, nos casos de contratação direta.
3.2 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DO MUNICÍPIO
3.2.1 – Nomear através de ato de autoridade competente, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para atuar junto à empresa contratada.
3.2.2 – Facilitar os contatos da empresa vencedora da licitação com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame.
3.2.3 – Fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança.
3.2.4 – Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
3.2.5 – Divulgar os atos do Processo Seletivo Simplificado, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelo meio de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.2.6 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Publico ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que ira realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei n. 4.320/64
3.2.8 – Intervir em qualquer momento no Processo Seletivo Simplificado, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto.
3.2.9 – Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após atendidos os devidos trâmites legais.
3.2.10 – Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado na imprensa oficial.
3.3 – ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS
3.3.1 – A estruturação das provas para cada emprego se dará com a participação de representantes técnicos ou gestores das áreas onde haja empregos objeto do certame, quando necessário.
3.3.2 – A licitante vencedora deverá receber da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, as atribuições típicas de cada emprego com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
3.3.3 – A licitante vencedora deverá estabelecer com a Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, sugestões e critérios para definir os tipos de provas.
3.3.4 – Serão observados, com base no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.
3.3.5 – As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.
3.3.6 – A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de prova escrita objetiva.
3.3.7 – A estruturação da prova deverá conter para o nível fundamental no mínimo 30 (trinta) questões, nível médio no mínimo 40 (quarenta) questões, nível superior 60 (sessenta) questões inéditas do tipo objetiva para os empregos de Farmacêutico, Cirurgião Dentista-Cirurgia Oral, Cirurgião Dentista - Endodontia, Agente Comunitário de Saúde UBS Sonho Meu e Distrito de Santa Elisa, Enfermeiro, Médico Veterinário, Engenheiro, Nutricionista, ASB - Auxiliar de Saúde Bucal, Atendente de Farmácia, Fiscal Sanitário, Técnico em Enfermagem, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de Processo Seletivo Simplificado e que integrem instituições de nível superior.
3.3.8 – A quantidade de questões poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para melhor ajuste ao perfil do emprego objeto do certame.
3.3.9 – A licitante vencedora deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato através do Manual do Candidato.
3.3.10 – A licitante vencedora deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.
3.3.11 – A licitante vencedora levará em consideração a escolaridade e os demais requisitos para provimento do emprego, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras, procedendo aos ajustes quando necessário.
3.3.12 – A Licitante Vencedora deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos.
3.3.13 – As provas serão aplicadas, no Município de UMUARAMA – PR.
4 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)
4.1 – O serviço deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, na Av. Rio Branco, 3717.
4.2 – Considerando a natureza do objeto e suas diversas fases, poderão ser realizadas algumas ações nos demais órgãos ou dependências da Administração Municipal localizados no território do município, quando necessários ao cumprimento da etapa.
4.3 – As etapas do serviço que pela sua natureza não necessitem de presença física de representante na sede da Prefeitura ou suas dependências, poderão ser realizadas na sede da licitante vencedora, a critério da administração.
5 – DA FISCALIZAÇÃO
5.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6° da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, a cargo do Titular da Secretaria Municipal de Administração, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação do mesmo.
5.2 – A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.
5.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.
6 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO
6.1 – O período global para execução do serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 180 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária da Ordem de Serviço para o Início da Execução Contratual.
7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.
8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência.
8.3 – Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.
8.4 – Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.
9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 – Comunicar a Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.
9.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seu anexo integrante, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
10 – DO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – Os itens do Edital da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação e a Procuradoria do Município, bem como o presente termo de referência.
Umuarama, 29 de março de 2021.

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12° R. S. CNPJ 86.689.613/0001-70
AV. ANGELO MORENA DA FONSECA, 885 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-330 ZONA AEROPORTO FONE: (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 016/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JESUALDO LAINO PSIQUIATRIA CLÍNICA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 016/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 02 de abril de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 017/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: LAVOL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2018, tendo em vista o reequilíbrio econômico-financeiro concedido em 3,92%, conforme dissídio coletivo – Convenção Coletiva 2021 do Sindicato da categoria Siemaco Londrina, a fim de reequilibrar os salários dos colaboradores, passando o valor para até R$ 34.832,84 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) mensais, retroagindo a partir de 01 de março de 2021.

Termo Aditivo nº 002/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 017/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: LAVOL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 017/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 02 de abril de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contrato de prestação de serviços nº 021/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA-EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em vigilância, para monitoramento do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa Amerios – 12º R.S., com a prestação de serviços de pessoal devidamente treinado e credenciado para segurança preventiva desarmada.
Valor: Até R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) mensais.
Prazo: início em 23 de março de 2021 e término em 23 de junho de 2021.
Fundamentação: Dispensa nº 005/2021

Contrato de prestação de serviços nº 024/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: B & D PLANEJAMENTO EIRELI-ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Prazo: início em 01 de abril de 2021 e término em 01 de abril de 2022.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 013/2021
Umuarama, 30 de março de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 148/2021

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 15/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 92/2021 de 26 de Fevereiro de 2021, publicado em 27/02/2021, sobre o Processo de Licitação nº 5/2021, que tem por objeto Fornecimento de gás de cozinha GPL P/13 destinado a Cantinas Escolares Municipais, e todas as secretarias e órgãos da administração.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
Brejeiro Comercio de Arroz e Cereais Ltda	R$23.457,28	Vinte Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Oito Centavos.
Companhia Ultragaz S.A	R$63.120,00	Sessenta e Três Mil Cento e Vinte Reais.

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Março de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 111/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 30/03/2021 ás 05:02 horas
RETORNO: 30/03/2021 ás 12:40 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/PR, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
ADILSON LINHARES DOS SANTOS
Recebi em ___/___/____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: ***GILSON ROGERIO RAMINELLI DE SOUZA***, inscrito no CPF sob nº 091.398.839-14, com últimos endereços conhecidos à Rua Projetada "F" nº 4021, Parque Residencial Metropolitano, em Umuarama-PR e Rua Mandaguari, nº 5054, Apartamento nº 22, Zona III, em Umuarama-PR, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 4.268,35 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 24/03/2021), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato por Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia – Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida – CCFGTS/PMCMV – SFH, nº 8.4444.1614376-6, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 34.013 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 03/10/2017, consoante ato registral R-6/34.013. O Devedor NÃO FOI ENCONTRADO nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor fiduciante: ***GILSON ROGERIO RAMINELLI DE SOUZA***, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica o devedor fiduciante, acima qualificado, cientificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras sob nº 15, da Quadra nº 26, do Loteamento Parque Residencial Metropolitano, nesta cidade, com área de 220,00m²", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 34.013, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 24 de março de 2021. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8 /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paran‡, torna público que ‡s **10:00 do dia 14/04/2021** , atravŽs do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizar‡ licita•‹o na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Pre•o , Por Lote , por meio da utiliza•‹o de recursos de tecnologia da informa•‹o INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contrata•‹o de empresa para assessoria e consultoria na elabora•‹o do Plano Municipal de Arboriza•‹o Urbana em conson%ncia com Pol'tica Ambiental (Lei Municipal N¡.21/2020) e diretrizes correlatas estabelecidas pela Lei Org%nica Municipal bem consubstanciar diretrizes tŽcnicas para planejamento e a execu•‹o da Lei de Arboriza•‹o Urbana (Lei Municipal N¡.51/2019)

PERIODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O CritŽrio de julgamento ser‡ o Menor Pre•o **, Por Lote**

O Edital estar‡ ^ disposi•‹o dos interessados na Se•‹o de Licita•›es, da Prefeitura Municipal, no hor‡rio das 08: 30 ^s 11:00 e das 13:30 ^s 16:00 horas, em dias œteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informa•›es poder‹o ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 26/03/2021

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 176
DE 29 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/03/2021 04:00h/16:00h Arapongas - Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19 /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paran‡, torna público que ‡s **10:00 do dia 14/04/2021** , atravŽs do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizar‡ licita•‹o na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Pre•o , Por Lote , por meio da utiliza•‹o de recursos de tecnologia da informa•‹o INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Aquisi•‹o de equipamentos (ro•adeira, motosserra, moto poda, soprador e cortador de solo a disco), para atender as necessidades de manuten•‹o de logradouros, canteiros e –rg‹os públicos do Mun'cipio de Cruzeiro do Oeste, em atendimento ^ Secretaria de Obras, Via•‹o e Servi•os Públicos.

PERIODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R$ 38.494,32 (Trinta oito mil quatrocentos noventa quatro reais e trinta dois centavos)

O CritŽrio de julgamento ser‡ o Menor Pre•o **, Por Lote**

O Edital estar‡ ^ disposi•‹o dos interessados na Se•‹o de Licita•›es, da Prefeitura Municipal, no hor‡rio das 08: 30 ^s 11:00 e das 13:30 ^s 16:00 horas, em dias œteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informa•›es poder‹o ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 26/03/2021

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 07/2021
De 30/03/2021
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS (NASF), ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 01 DE 21/01/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 06/2021-Classificação final do referido PSS;
RESOLVE:
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para assumir o cargo que se especifica, classificada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 01/2021, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: FARMACÊUTICO NASF

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
009	Solange Inês Sandri Ramos	066.630.129-83	1º

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (30/03/2021).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 175
DE 29 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/03/2021 05:00h/17:00h Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N°. 072/2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA SANTA APÓS ÀS 13 HORAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 01 de Abril de 2021 (Quinta-feira Santa) após às 13h00, tendo em vista as comemorações de Páscoa.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526